

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JOANA DAS FLORES DUARTE

PARA ALÉM DOS MUROS:
As experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade

Porto Alegre
2016

JOANA DAS FLORES DUARTE

**PARA ALÉM DOS MUROS:
As experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade**

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestra em Serviço Social pela Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Patrícia Krieger Grossi

Porto Alegre
2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D812p Duarte, Joana das Flores
Para além dos muros: as experiências sociais das
adolescentes privadas de liberdade. / Joana das Flores Duarte.
– Porto Alegre, 2016.
170 f.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de
Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do
Sul (PUCRS).
Orientação: Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi.
Área de Concentração: Serviço Social, Políticas e Processos
Sociais.
Linha de Pesquisa: Serviço Social e Políticas Sociais.

1. Serviço Social. 2. Delinquência Juvenil – Aspectos
Sociais. 3. Adolescentes – Aspectos Sociais. 4. Medidas
Socioeducativas. 5. Privação de Liberdade. I. Grossi,
Patrícia Krieger. II. Título.

CDD 364.36

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária
Cíntia Borges Greff – CRB 10/1437

JOANA DAS FLORES DUARTE

**PARA ALÉM DOS MUROS:
As experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade**

A banca examinadora, abaixo assinada, aprova a dissertação intitulada “**PARA ALÉM DOS MUROS: as experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade**”, de Joana das Flores Duarte, apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestra em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em 22 de janeiro de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Patrícia Krieger Grossi - Orientadora
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Prof.^a Dr.^a Beatriz Gershenson
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Porto Alegre - RS
2016

Por Nós-Outros

Escrever uma dissertação não é tarefa fácil, mas quando leio as narrativas vejo o tamanho do passo. A materialidade ensejada não é abstrativa, é preciso tempo para ser correspondida. O que desejo ocultar a verdade descortina, não há espaço para negar o que a vida cotidiana ensina. Não hesitei em dizer o que a história contou, sem deixar de reconhecer que o tempo passou. É no tempo presente que se faz o agora, o futuro não é incerto, será a nossa própria história. No trajeto solitário conheci a importância de escutar as que são caladas para manter a velha instância. Na caminhada que segue, o aprendizado é coletivo, não há mais espaço para o velho bacharelismo. Que os olhos não se fechem, que as narrativas sejam sempre protagonistas e o ato da escrita nossa resistência lírica.

Dedico este trabalho as/os adolescentes privadas/os de liberdade.

(Joana das Flores Duarte)

AGRADECIMENTOS

Nos últimos dois anos, com bolsa integral do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) exerci o direito de acesso à educação no nível de pós-graduação. Ainda que críticas sejam feitas no presente estudo ao atual governo, não posso deixar de reconhecer que o meu acesso à educação superior corresponde às ações afirmativas implementadas a partir de 2003.

No ano de 2008, ingressei na Universidade Federal Fluminense (RJ) através do sistema de cotas (por ser estudante de escola pública) e foi a partir daí que o estudo ganhou novos contornos para mim. Agora finalizo uma pesquisa com investimento do Governo Federal, onde tive a oportunidade de estudar, pesquisar, construir e desconstruir conhecimentos. Então, aqui propriamente não se trata de um agradecimento, mas fundamentalmente da materialização do acesso ao direito, e como “fruto” desse processo de ações afirmativas posso fazer uma única afirmação: a educação transforma!

Um agradecimento especial às adolescentes, por terem socializado e confiado suas experiências, aflições, alegrias e parceria na realização da pesquisa. Aprendi muito com todas!

Nessa caminhada gostaria de agradecer também com muito afeto e respeito à professora e orientadora Patrícia Grossi. Sem dúvida caminhamos juntas, dialogando sempre na construção da dissertação. Cresci muito ao seu lado, aprendi muito, e sou grata por todas as contribuições, sugestões e ensinamentos nos últimos dois anos.

Ao professor Rodrigo Azevedo e à Professora Beatriz Gershenson deixo aqui o meu agradecimento a partir da banca de qualificação. Ao Professor Rodrigo agradeço pela discussão feita sobre segurança pública e o referencial sugerido para fins de complementação, de fato o trabalho ganhou novos ares. À professora Beatriz registro mais uma vez a minha admiração e a contribuição na banca sobre a necessidade de reconhecer o SINASE inserido no movimento contraditório do real, em que a Lei ao mesmo tempo sinaliza avanços anuncia retrocessos.

No período transcorrido muitos encontros e desencontros foram possíveis, e como sempre digo: alguns passam e deixam o que há de melhor ou nos ensinam o que de melhor há. Já outros mostram que estar junto é a prova mais concreta do verbo amar.

Aos amores da vida, gratidão por estarem sempre, sempre comigo! Aos familiares, irmão, tios, tias, primos e primas só joga flores por serem fonte inesgotável de amor, confiança, esperança e por manterem sempre viva a “Juju”, mostrando e ensinando que não se pode levar tudo tão a sério.

Para mamãe, um agradecimento por diariamente ensinar-me sobre a vida, sobre a arte de viver; alguns momentos construídos por erros e acertos, outros por ausências necessárias, mas sem jamais perder de vista os nossos alinhamentos.

Ao meu afável companheiro Rodrigo, agradeço pela parceria diária construída por nós, ao incentivo, ao abraço que antes de acontecer se antecipa no olhar. A troca diária que nos faz crescer juntos, as discussões sobre o mundo que nos permite sair dele. Que a parceria siga nutrida com muito amor!

Às amigas Cristina, Carol Jardim, Roberta, Mai, Mariluz, Juliana Cardoso e Juliana Soeiro, resumo o significado de amizade, de parceria, de contribuição diária e de respeito mútuo! Gratidão por tê-las na vida! Vocês, além de amigas, são fonte de inspiração!

Aos amigos e amigas que fiz no Programa de Pós-Graduação, (alguns ainda na graduação) deixo aqui o meu afeto, a minha gratidão pelo crescimento diário, nos debates, nas conversas com um cafezinho, nas aflições e angústias divididas... para quem segue no barco sabe que o processo é também dor, dúvida, insegurança e pressão. Juntos, nas “dores e delícias”, construímos leveza, cantando e acreditando sempre que “amanhã vai ser outro dia”! Para vocês, “aquele abraço”!

Às amigas Cláudia L, Cláudia G, Silvana, Sílvia, Cíntia, Beatriz, Fátima e Fabi, agradeço por toda a confiança, incentivo, cuidado, amor e por serem aqui (no Sul) a família que escolhi e que me escolheu. Que as nossas diferenças políticas, ideológicas continuem nos alinhando, mostrando que amizade e respeito são também balizas democráticas. Que a taça siga sempre, sempre cheia para nós!

RESUMO

O presente estudo é resultado de uma pesquisa de Mestrado, cujo objetivo geral foi conhecer as experiências sociais das adolescentes correspondentes ao perfil etário dos 12 aos 18 anos em Medida Privativa de Liberdade. Com base na pesquisa empírica, realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino (CASEF), localizado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, foi possível analisar as relações e experiências sociais das adolescentes no contexto privativo de liberdade. No total foram 22 sujeitos participantes, sendo dezesseis adolescentes (16) e seis profissionais (06) entrevistados. Os dados foram analisados com base em Bardin. A partir da pesquisa de campo e da aproximação com o cotidiano das adolescentes, observou-se que, na perda do direito mais essencial – a liberdade –, há o (des) aparecimento dos demais que denunciam o bojo vazio do conceito de cidadania para as mesmas. Outra questão pertinente diz respeito à proposta socioeducativa, que, por vezes, converge com o modelo prisional. Tendo como pano de fundo o desafio em dar visibilidade às adolescentes privadas de liberdade como sujeitos de direitos, o presente estudo buscou situar a trajetória histórica da construção dos direitos no âmbito da infância e adolescência e dentre eles os direitos previstos na execução da medida privativa de liberdade. Vislumbra-se que as novas mudanças na dinâmica social afetas ao mundo do trabalho, somadas às novas exigências e sobrecargas às mulheres, mudaram também a dinâmica institucional da unidade privativa. Portanto, ainda que a lei do SINASE dê maior visibilidade às medidas socioeducativas e garanta direitos específicos, não reconhece a privação de liberdade como um espaço também destinado às adolescentes. Tudo isso vem sendo determinante na manutenção da seletividade estrutural penal e na invisibilidade de gênero.

Palavras-chave: Estado. Direitos Humanos. Gênero. Medida Privativa de Liberdade. Adolescentes. Cotidiano.

ABSTRACT

This study is the result of a master's research, whose main objective was to understand the social experiences of teenagers from 12 to 18 years and who were deprived of freedom. Based on empirical research, conducted in the Socio-Educational Female Service Center (CASEF), located in the city of Porto Alegre, state of Rio Grande do Sul was possible to analyze social relations and experiences of adolescents in a deprived freedom context. A total of 22 participant subjects, sixteen adolescents (16) and six professionals (06) were interviewed. The data was submitted to content analysis of Bardin. From the field of research and approach to the daily lives of teenagers, it was observed that the loss of the most basic right - freedom - there are the (dis) appearance of others who denounce the empty belly of the concept of citizenship for same. Another pertinent question concerns the socio-educational proposal, which sometimes converges with the prison model. Against the background of the challenge in giving visibility to private adolescents in detention as subjects of rights, this study sought to situate the historical trajectory of the construction of the rights under the childhood and adolescence and among them the rights provided for in the execution of deprivation of freedom. One sees that, the new changes in social dynamics related to the world of work, together with the new requirements and burdens to women has also changed the institutional dynamics of the private drive. Therefore, although the SINASE law give greater visibility to educational measures and guarantee specific rights, does not acknowledge the deprivation of liberty as a space also intended for teenagers. All this has been crucial in maintaining the criminal structural selectivity and gender invisibility.

Keywords: State. Human rights. Gender. Freedom Deprivation Measure. Adolescents. Daily Life.

LISTA DE SIGLAS

CAD – Comissão Administrativa Disciplinar
CASEF – Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CBIA – Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
CF – Constituição Federal
Ecriad – Estatuto da Criança e do Adolescente
FASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FHC – Fernando Henrique Cardoso
ICPAE – Internação com possibilidade de atividade externa
ISPAE – Internação sem possibilidade de atividade externa
LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
MSE's – Medidas Socioeducativas
ONU – Organização das Nações Unidas
PEMSEIS – Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade
PIA – Plano Individual de Atendimento
PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos
SAM – Serviço Nacional de Assistência a Menores
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SDH – Secretaria de Direitos Humanos
SGD – Sistema Garantia de Direitos
SJDH – Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
SPDCA – Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Instrumentos legais de proteção internacional dos direitos da criança e do adolescente.....	65
Gráfico 1 - Taxa de crescimento da medida de internação.....	96

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dissertações e teses do banco de dados da CAPES 2011-2012.....	98
Tabela 2 - Naturalidade das adolescentes.....	103
Tabela 3 - Idade das adolescentes.....	104
Tabela 4 - Escolaridade das adolescentes.....	105

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO: NÃO É FÁCIL COMEÇAR.....	12
2 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.....	36
2.1 DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: POR UM CONCEITO AMPLO DE DIREITOS	36
2.2 A SITUAÇÃO IRREGULAR DO CÓDIGO MELLO DE MATTOS 1927: <i>CAPITÃES DA AREIA</i>	48
2.3 SITUAÇÃO IRREGULAR CÓDIGO DE MENORES 1979: <i>PIXOTE, A LEI DO MAIS FRACO</i>	55
2.4 PROTEÇÃO INTEGRAL – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1990: <i>ÚLTIMA PARADA 174</i>	62
2.5 PROTEÇÃO INTEGRAL SINASE 2012: <i>O RIGOR GARANTISTA</i>	74
2.6 TRANSFORMAÇÕES MUNDIAIS E PROJETOS SOCIETÁRIOS: <i>SOMOS TÃO JOVENS</i>	83
2.7 DADOS NACIONAIS: <i>PARA VER AS MENINAS</i>	92
3 AS EXPERIÊNCIAS SOCIAIS	103
3.1 OS DIÁLOGOS COM A VIOLÊNCIA: <i>MINHA HISTÓRIA DE VIDA É BEM COMPLICADA</i>	120
3.2 A RUA E AS GRADES: <i>A POLÍCIA MATA, OS CONTRAS MATAM, É MUITO DIFÍCIL</i>	125
3.3 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E FORMAS DE SOCIABILIDADES: <i>NÃO NASCI PARA FICAR TRANCADA</i>	132
3.4 GÊNERO, CORPOS E RESISTÊNCIAS: <i>GOSTO DO MEU NOME E CORPO, MAS SOU UM MENINO</i>	136
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: PARA ALÉM DOS MUROS	143
REFERÊNCIAS	150
APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	162
APÊNDICE B – Roteiro de Entrevistas - Adolescentes	165
APÊNDICE C – Roteiro de Entrevistas - Profissionais.....	166
APÊNDICE D – Roteiro de Observação Participante	167
ANEXO A – Parecer Consubstanciado do CEP	168

1 INTRODUÇÃO: NÃO É FÁCIL COMEÇAR

Não sabemos para onde estamos indo. Só sabemos que a história nos trouxe até este ponto. Contudo, uma coisa é clara. Se a humanidade quer ter futuro reconhecível, não pode ser pelo prolongamento do passado ou do presente. Se tentarmos construir o terceiro milênio nessa base, vamos fracassar. E o preço do fracasso, ou seja, a alternativa para uma mudança da sociedade, é a escuridão. (ERIC HOBSBAWM)

Cabe às notas introdutórias de um estudo dizer do que se trata e ao que veio. Nas breves linhas abre-se um pouco do diálogo feito, das conexões, da importância do tema diante de um cenário nacional e global imbuído em valores que conservam os erros e retrocessos da nossa civilização. Ascende no mundo, e aqui perto de nós, o lado mais perverso da humanidade que, contraditoriamente, traduz o nosso “princípio ontológico”, que nos difere dos demais animais, porque nos exige uma “vontade orientada a um fim, que se manifesta antes mesmo de ser realizada” (MARX, 1996, p.297).

A busca pelo poder, seja ele em que esfera for, mostra o esgotamento de uma civilização pactuada no terror, na normatividade e na punição. Revisitamos a história dos navios negreiros, do poder político e econômico do ocidente e sua busca incansável pelos territórios do ouro negro, na homogeneização da cultura dos Estados-nação e na recusa e/ou enquadramento das diferenças.

Diante de tantos retrocessos, é preciso olhar com atenção à realidade que cotidianamente vivemos, os processos que produzimos e reproduzimos e as formas de sociabilidades em que estamos imersos. Com um cenário que parece distante, mas não é, a julgar pelos seus impactos. Não há como esconder as verdades das falsas promessas civilizatórias da barbárie. Os *Cavaleiros do Apocalipse*¹ passam, mas deixam seus rastros...

É nessa esteira que o presente estudo, resultado de uma pesquisa de Mestrado, cujo objetivo geral foi conhecer as experiências sociais das adolescentes correspondente ao perfil etário dos 12 aos 18 anos em Medida Privativa de Liberdade, se situa. O interesse pelo tema deu-se a partir do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, defendido no ano de 2013, constituído a partir do monitoramento do Ministério Público do Rio Grande do Sul às Unidades Socioeducativas do Estado. Na época, ainda como estagiária, sob supervisão de estágio em Serviço Social, acompanhou e realizou o trabalho alinhado à garantia dos direitos humanos dos/das adolescentes privados/das de liberdade.

¹ “Os três cavaleiros do apocalipse são: a Organização Mundial do Comércio (OMC), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e, em menor medida, o Banco Mundial (BM)” (ZIEGLER, 2013, p.169).

Diante do estudo realizado, uma série de problematizações foi feita através do conhecimento da realidade das Unidades executoras vinculadas à Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE). Dentre elas, a pouca visibilidade às adolescentes privadas de liberdade no âmbito socioeducativo instigou o aprofundamento dos estudos na área, com ênfase na discussão de gênero, havendo, assim, em 2014, o ingresso da pesquisadora no Programa de Pós-graduação em Serviço Social.

Embora a pesquisa verse sobre a medida privativa de liberdade, é preciso uma leitura do fenômeno a partir de sua perspectiva macrossociológica, que, no dizer de Zaffaroni (2014), tem impactos na realidade social de sujeitos “específicos”, atribuindo ao Estado uma estrutura seletiva. Todavia, essa leitura não é feita de forma abstrata, ao contrário, parte do cotidiano onde as coisas acontecem e se constituem. “ É nesse aspecto que há um cruzamento entre o nível micro e o nível macro, vistos a partir da macroestrutura” (COLLINS, 2009, p.195).

Na concepção de Marx dos processos e transformações sociais, cada elemento singular é considerado em suas ligações dialéticas com todos os outros. O complexo geral pode ser visualizado como dialético somente porque seus “momentos” em si são constituintes dinamicamente interconectados de um todo estruturado. Em outras palavras, há uma coerência fundamental entre a estrutura global e suas “microestruturas” [...] porque ambos os complexos são constituídos de uma maneira irredutivelmente dialética (MÉSZÁROS, 2011, p.47).

Considerando a análise de Mézáros, as relações sociais e suas indeterminações significativas podem ser averiguadas tendo como base a pesquisa histórica e empírica, portanto, a relação entre estrutura e microestrutura são analisadas a partir do contexto histórico-social somado às experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade.

Entretanto, outras áreas do conhecimento, que por vezes apresentam linhas epistemológicas distintas, são utilizadas no presente estudo, com o fito de melhor compreensão acerca do fenômeno e, por conseguinte, da construção teórica do objeto. Sobre este aspecto, a contribuição de Anunciação de Souza (2014, p.533) se faz necessária no que diz respeito à discussão do significado ontológico do sincretismo. Ao versar sobre a “ampliação do Serviço Social na área de produção do conhecimento”, o autor retoma algumas “indicações ontológicas da estrutura sincrética” problematizadas por José Paulo Netto na década de 1990. Para Anunciação de Souza, o acrescentamento do debate teórico-político da profissão, inclusive no âmbito da pesquisa, propicia também o uso de correntes teóricas distintas sem a devida angulação crítica dialética, evidenciando que:

[...] o sincretismo aparece no âmbito da produção do conhecimento como ecletismo, ou seja, coletânea acrítica de teorias, categorias, e conceitos por vezes contraditórios, tudo em nome da captura de fragmentos de teoria que sejam capazes de explicar, também, fragmentadamente, com que se defronta o profissional, sem uma preocupação fundamental quanto às suas consequências ideopolíticas (ANUNCIACÃO DE SOUZA, 2014, p.536).

É, portanto, imprescindível situar o fenômeno na dinâmica da estrutura social, para que se possa então chegar a uma leitura de realidade que seja capaz de mediar o geral (macroestrutura) com o particular (microestrutura); apreendendo as contradições da vida contemporânea a partir do seu processo histórico-social. Conforme explicado por Marx, em *A ideologia alemã*, citado por Instán Mészáros.

Essa concepção da história consiste, portanto, em desenvolver o processo real de produção a partir da produção material da vida imediata e em conceber a forma de intercâmbio conectada a esse modo de produção e por ele engendrada. [...] ela não tem necessidade, como na concepção idealista da história, de procurar uma categoria em cada período, mas sim de permanecer constantemente sobre o solo da história real (MÉSZÁROS, 2011, p. 35).

A partir da análise marxiana, a realidade imediata é também envolvida e reprodutora de doutrinas, fetichismos e que constituem o próprio objeto. Assim, para compreendê-la, se faz necessário um comprometimento com o desvendamento do fenômeno enquanto ciência concreta. “Nesse sentido, nenhuma relação ou fato social – que é, por definição, uma relação – pode ser aceito como dado. Tudo o que é específico, tudo o que tem uma forma deve ser explicado [...] nenhuma condição primordial pode ser suposta (MÉSZÁROS, 2006, p.116).

No presente estudo, a tradição sociológica do conflito² também é utilizada. “Seu principal argumento não é simplesmente o de que a sociedade consiste em conflito, mas o de que quando o conflito não é explícito, ocorre um processo de dominação” Para Radall Collins (2009), é importante levar em consideração que, tanto no nível da macroestrutura quando da microestrutura, processos de estratificação ocorrem (COLLINS, 2009, p.49).

Nessa esteira, a teoria da estratificação durkheimiana complementa o modelo do conflito, ao levar em conta as interações da vida cotidiana a partir dos seus rituais. Sobre este aspecto, em *As formas elementares da vida religiosa*³, Durkheim argumenta que o ritual e as crenças morais podem ser compreendidos como força positiva, por considerar que através de

² Karl Marx é o centro de uma tradição que mais do qualquer outra, representou o conflito [...] A própria existência de regimes comunistas no mundo atual e a forma de seus conflitos internos não poderiam ser entendidas se a tradição marxista não houvesse inaugurado a linhagem da Sociologia do conflito (COLLINS, 2009, p.51).

³ Trata-se do livro *As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*.

suas manifestações seja possível ver a própria dinâmica e a estrutura social das sociedades (DURKHEIM, 2000).

Nesse sentido, sua análise sobre coesão e ordem social é vista a partir do processo de ritualização, de como a sociedade se organiza e se mantém, vindo a partir do ritual a primazia da consciência coletiva sobre a morfologia social. “O que há de mais importante nessa linhagem da análise dos rituais, eu diria, é o modo como ela lida com o fenômeno central das sociedades modernas: a **estratificação**” (COLLINS, 2009.p.186).

Portanto, quanto maior a *densidade social* e, por conseguinte, a divisão especializada do trabalho, mais complexas são as interações e os processos de estratificação. Durkheim evidencia, a partir da divisão social do trabalho, que os papéis sociais se alteram em virtude da exigência de indivíduos mais especializados. Portanto, precisou considerar o crescimento da sociedade e a própria mudança na cadeia produtiva para chegar a esta afirmativa. Contudo, sua sociologia privilegiou a análise dos problemas relativos à manutenção da ordem social (COLLINS, 2009).

O processo de estratificação, segundo o autor, parte das funções que cada indivíduo ocupa na sociedade, sem levar em consideração a qualidade desta ocupação. O trabalho é visto como análogo para todos e produtor de coesão e ordem social. No que diz respeito à sua divisão social, ocorre no enquadramento sexual⁴: trabalho destinado às mulheres e trabalho destinado aos homens. Para o autor, tal divisão é considerada positiva e necessária ao próprio desenvolvimento da sociedade (PFEFFERKONRN, 2014).

Adepto de um reformismo muito prudente, não imaginava uma introdução igualitária das mulheres na sociedade, por considerar que a reivindicação das mulheres por igualdade jurídica, não seria possível em virtude da desigualdade psicológica comparada aos homens, e que só seria possível a proteção pela mesma instituição, caso fossem seres de uma mesma natureza (PFEFFERKONRN, 2014, p.51).

Sobre as formas de manutenção e coesão da ordem social, Durkheim discorre acerca do tema em seu livro *As regras do método sociológico (1895)*, onde evidencia a distinção entre o normal e o patológico. O autor considera que, em sociedades evoluídas, não se pode de imediato saber se um fenômeno é normal ou não, tendo em vista que esta definição exige

⁴ Em uma primeira etapa de sua carreira universitária, Durkheim inscreve sua abordagem das relações entre os homens e as mulheres em uma Ciência Social ligada à Biologia, altamente marcada pela influência de Augusto Comte e de Herbert Spencer. Em sua tese defendida em 1893, *Da divisão do trabalho social*, ele explica que, com a evolução das sociedades, a divisão do trabalho sexual se agravou: “A mulher se retirou da guerra e dos negócios públicos há muito tempo e sua vida se concentrou inteiramente no interior da família [...] a mulher leva uma existência completamente diferente do homem [...] um dos sexos apropriou-se das funções afetivas e o outro das funções intelectuais” (DURKHEIM, 1967 [1893], p. 23 citado por PFEFFERKONRN, 2014, p.42).

um atravessamento histórico, e ressalta a necessidade de sua leitura com o propósito de desvendar se “tais condições ainda existem no presente ou se, pelo contrário, se modificaram” (DURKHEIM, 2007, p.64).

Nesse sentido, afirma o crime como “necessário e útil, por estar ligado às condições fundamentais de qualquer vida social”, pois “as influências sociais de que dependemos variam de um indivíduo para o outro e, por conseguinte, diversificam as consciências”. Para o autor isso manifesta a impossibilidade do desenvolvimento harmonioso de uma consciência coletiva. Contudo, a sua leitura centra-se na ação do indivíduo, porque é a partir da prática delituosa, segundo o autor, que se “observa as condições de existência coletiva e suas transformações”, ao revelar por meio da conduta individual as regras impostas na “estrutura e a resistência que ela opõe a qualquer modificação” (DURKHEIM, 2007, p.71).

Pode-se dizer que na análise durkheimiana o crime é visto enquanto fenômeno que testa as normas sociais empregadas pela sociedade, sendo o criminoso um indivíduo que “ofende certos sentimentos coletivos”. Sendo assim, o próprio emprego da pena funciona enquanto mecanismo de manutenção da ordem e integração social. Reside aí o seu argumento do fenômeno enquanto necessário “à evolução normal da moral e do direito”. No que diz respeito às crenças morais, o autor parte da premissa de que são necessárias à vida social, na medida em que produzem reação coletiva e mantêm a solidariedade social entre os indivíduos. Sobre a evolução do direito, considera que é a partir do crime que se percebe quando a ordem social está sob ameaça. Ao mesmo tempo, avalia o criminoso como sendo um indivíduo “a frente do tempo”, porque tenciona mudanças na estrutura social, e, por conseguinte, no processo de ritualização que a mantem (DURKHEIM, 2007, p.71).

Dessa forma, em sua análise, a constituição da integração social incide na organização da sociedade, esta fundada em princípios morais capazes de manter um nível de organização e coesão. Embora aproximações possam ser feitas entre a tradição sociológica do conflito e a durkheimiana, a diferença central de suas análises se dá na leitura que fazem sobre a sociedade. Enquanto a primeira tem como eixo central as relações sociais e os processos de conflitos que emergem deste movimento, a segunda, cunhada na sociologia de Durkheim, preocupa-se com as formas de manutenção da ordem, ou seja, na soberania da ação coletiva em face da ação individual, sem que sejam atribuídas à sua leitura de estrutura social estratificada as implicações da divisão social de classes (COLLINS, 2009).

Coube a Erving Goffman, no campo criminológico, no século XX, dar sequência à análise de Durkheim sobre os processos de ritualização e estratificação, tendo como fundamento a questão da cultura de classes. Nesse sentido, buscou conectar a tradição

durkheimiana com a tradição do conflito, numa perspectiva crítica ao direito penal e à criminologia de sua época. O autor situa a estratificação em nível micro ao partir do “ritual da vida cotidiana”, porém “acrescenta uma observação materialista: ao reconhecer posições antagônicas na “relação entre os trabalhadores e administradores de fábricas”. Esta perspectiva analítica, segundo Collins (2009, p.191), abriu o caminho para o que se denomina na contemporaneidade de rituais de poder.

A sociedade dividida em grupos estratificados no nível micro da interação corrobora a teoria do conflito com uma teoria explicativa para a variedade de cultura de classe. [...] essas interações constroem uma rede estratificada que constitui a macroestrutura de dominação e de luta pelo poder que se faz presente na sociedade como um todo (COLLINS, 2009, p.203-204).

Todavia, esta relação, tanto em nível macro quanto micro, não é linear, ao contrário, é destruidora e criadora, sendo a própria existência do movimento mais originário do real. A “totalidade social” existe por e nessas mediações multiformes, por meio das quais os complexos específicos – isto é, as “totalidades parciais” – se ligam uns aos outros em um complexo dinâmico geral que se altera e modifica o tempo todo (MÉSZÁROS, 2013, p.58).

A partir da leitura de Mézáros (2013), compreende-se que a *densidade social* figura mudanças na estrutura social e, conseqüentemente, na divisão social do trabalho. Desse modo, a categoria trabalho tem centralidade por ser ela princípio orientador das contradições sociais antagônicas, cujo ponto de partida é a desmistificação crítica “do antagonismo de classes entre capital/trabalho, que subjuga a esmagadora maioria da sociedade à dominação estrutural e hierárquica do capital” (MÉSZÁROS, 2009, p.189).

Sendo assim, buscou-se conectar dimensões da estrutura social de classes da sociedade moderna e suas expressões nos rituais da vida cotidiana. Segundo Azevedo (2011, p.27), “o desenvolvimento do pensamento criminológico de matriz crítica tem procurado incorporar elementos provenientes do debate da teoria sociológica contemporânea”, com o propósito de superar análises abreviadas, considerando a estrutura social enquanto “conjunto de regras e recursos implicados na reprodução de dinâmicas e práticas sociais”.

Por esses condutos, a presente pesquisa versa sobre as experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade e situa o fenômeno em seu contexto histórico-social, ao considerar que o mesmo é resultante de um conjunto de relações que revelam uma realidade concreta, plasmada no conflito de classes e que, portanto, é parte de uma estrutura social estratificada de classe, gênero, raça/etnia. A partir das experiências sociais das adolescentes, evidencia-se que o conflito de classes está imbricado no patriarcado, racismo e capitalismo,

que interagem entre si produzindo e reproduzindo opressões (SAFFIOTI, 2001), narradas pelas adolescentes a partir de contextos sociais muito similares, culminadas com o cometimento do ato infracional e reproduzidas nas relações institucionais no CASEF.

Todavia, é preciso considerar que realizar uma pesquisa sobre o tema privação de liberdade e o cotidiano das adolescentes no âmbito institucional não é tarefa fácil. Primeiro por se tratar de um fenômeno que só se conhece a partir de aproximações, observações, entrevistas, sem que seja possível discorrer sobre a totalidade. O segundo corresponde ao processo de publicização desta “experiência”, o que de fato valida a pesquisa trazendo ao público uma realidade que ainda é vista na lógica do encarceramento e de ações punitivas. Contudo, a validade da pesquisa pode ser indagada dos sujeitos que dela fazem parte. Ao perguntar para as adolescentes suas opiniões sobre a realização do estudo na unidade, elas responderam:

Mas, uma coisa que **achei legal foi participar das entrevistas** nas pesquisas (CAROLINA BECKMAM).

Eu acho bom, **acho importante alguém de fora vir ver como é aqui**. E eles escutarem a nossa opinião. Isso é bom (YASMIM).

Acho bem interessante, **porque mostra que não tem só pessoas querendo nos julgar, nos condenar, mas que existem pessoas que se preocupam com a gente**, querem saber o que pensamos, sentimos, como estamos sendo tratadas, como é a vida aqui, porque tu viste bem que não é fácil, **então acho muito interessante** (LAURA GABRIELE).

A unidade privativa de liberdade está localizada em uma área periférica na região sul da capital Porto Alegre. O Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino (CASEF) é o único no Estado do Rio Grande do Sul exclusivo para o atendimento de adolescentes do sexo feminino. O Estado, desde a década de 1990, executa as medidas socioeducativas de modo regionalizado, processo que atende aos critérios então estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad), no que concerne ao ato infracional praticado por adolescentes.

Atualmente, existem 15 unidades privativas de liberdade distribuídas na capital e no interior do Estado. O processo de regionalização das medidas socioeducativas seguiu a territorialização dos Juizados Regionais da Infância e da Juventude. A Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE) é a responsável pela execução da medida privativa e restritiva de liberdade no Estado. Todavia, a pesquisadora, no primeiro dia em *lócus*, ao perguntar para o motorista do transporte coletivo em que parada ficaria para chegar às

Unidades Socioeducativas da FASE, o motorista respondeu: “Na FEBEM⁵? Tu queres ficar na FEBEM?”

Diante da resposta, a pesquisadora passou a observar também o território. As primeiras impressões ocorreram na chegada, antes mesmo de adentrar à Unidade, deparando com uma área em que serviços essenciais de saneamento básico e o direito à moradia davam materialidade à ausência de políticas públicas. Tal ressalva não poderia deixar de ser feita, pois a primeira violação latente é extramuros, dá-se em âmbito territorial, mas faz com que a unidade privativa seja coexistente ao bairro.

Foi neste momento que o livro *Sociedade de esquina*, de Willian Foote Whyte tornou-se uma das referências para a realização desta pesquisa. Whyte, em seu livro, discorre sobre o estudo realizado em uma área periférica de Chicago (EUA) no final dos anos de 1930. Embora com objetivos e metodologias diferentes, a obra foi norteadora para melhor compreender a sociabilidade do território e para a partir dela traçar linhas com as experiências sociais das adolescentes antes do ingresso na unidade. De fato, necessidades de ordem social, cultural, política e econômica⁶ constituem a realidade social das adolescentes, contudo, o contexto restritivo de direitos produz novas formas de sociabilidades.

É válido lembrar que as adolescentes antes de ingressarem no sistema socioeducativo socializavam-se de modo muito semelhante, e, neste contexto, os estudos sobre território se fazem necessários para melhor compreensão do processo histórico de criminalização da pobreza e seletividade penal de gênero, conforme aponta Rachel Soihet ao versar sobre “mulheres pobres e violência no Brasil urbano”.

No final do século XIX, o Código Penal, o complexo judiciário e a ação policial eram os recursos utilizados pelo sistema vigente a fim de disciplinar, controlar e estabelecer normas para as mulheres dos segmentos populares. Nesse sentido, tal ação procurava se fazer sentir na moderação da linguagem dessas mulheres,

⁵ A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul (FASE), é responsável pela execução da medida privativa e restritiva de liberdade no Estado, conforme Lei Estadual nº 11.800 de 28/05/2002 e do Decreto Estadual nº 41.664 – Estatuto Social, de 06/06/2002. Sua implementação faz parte do processo de reordenamento ocorrido no ano de 1999, quando a FEBEM, então criada através da Lei nº 5.747/1969, redefine sua denominação para FASE atuando exclusivamente na execução da medida socioeducativa privativa e/ou restritiva de liberdade. Com este processo, a área de proteção especial como acolhimento institucional e alguns serviços em meio aberto, passaram a integrar outra fundação do Governo do Estado criada exclusivamente para esta finalidade.

⁶ Pensar que o comércio ilegal de drogas, a produção musical do *funk* e *rap*, a violência como uma das formas de sociabilidade, os bailes e a própria organização dos moradores são representações concretas da vida social que se constitui à margem dos centros urbanos. Durante a realização da pesquisa, o uso da palavra “lojinha” foi recorrente para exemplificar os becos onde se comercializa drogas. Como toda a estrutura de mercados, há concorrência, pontos de venda específicos, valores de acordo com a valorização do ponto. Narrativas que demonstram a forma mais precária da livre circulação do dinheiro e a formação de mercados. Trata-se da forma mais primitiva e exploratória do sistema capitalista, ao passo que o sistema ganha tanto na circulação quanto no processo de criminalização dos sujeitos.

estimulando seus “hábitos sadios e as boas maneiras”, reprimindo seus excessos verbais. A violência seria presença marcante nesse processo (SOIHET, 2012, p.363).

Notórias são as similitudes com o estudo do autor Whyte nos anos de 1930 em Chicago (EUA), o de Soihet sobre o Brasil urbano no final do século XIX e a presente pesquisa. Ainda que em contextos históricos totalmente distintos, os três estudos apontam para o mesmo fenômeno, onde pobreza e crime historicamente classificam e identificam as pessoas “[...] como réus em casos criminais ou integrantes indiferenciados das massas. Há algo errado nesse quadro: nele não há seres humanos” (WHYTE, 2005, p.20).

Assim, ao longo do processo de coleta de dados, observou-se também as vivências extramuros, conhecendo de modo mais detalhado a vida local, onde ruas e becos passaram a ser vistos sobre outra perspectiva. O Estado, para a grande maioria da população que ali vive, ainda se apresenta como sendo de exceção. Segundo o filósofo Giorgio Agamben (2004, p. 13), o Estado de exceção na contemporaneidade pode ser definido como “o totalitarismo moderno [...] que permite a eliminação física não só de adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, parecem não integráveis ao sistema político”.

Durante a realização da pesquisa, foram inúmeras as vezes em que a repressão policial se fez presente. Desse modo, a privação de liberdade e a rua estão circunscritas na realidade cotidiana das adolescentes e dos sujeitos que habitam territórios visíveis apenas na esfera da criminalização. Cabe, então, à produção do conhecimento, o compromisso ético em desconstruir a perspectiva criminalizatória, historicamente associada ao segmento pobre e habitante da periferia.

Para tanto, se faz necessário o cumprimento de uma série de procedimentos no que se refere à realização da pesquisa científica. Antes mesmo da coleta de dados, do contato direto com os participantes, um conjunto de normas e critérios são impostos, com o fito de assegurar os direitos dos sujeitos envolvidos. Contudo, o excesso de burocracia por vezes resulta em desconforto para os participantes. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice A) pode ser citado como um dos exemplos, os requisitos ali descritos geralmente não são de fácil entendimento para os sujeitos, o que exige da pesquisadora uma atenção redobrada para que não ocorra consentimentos sem a devida compreensão da pesquisa, bem como o uso das informações dadas pelos sujeitos.

Tratando-se de um tema que envolve adolescente (em condição peculiar de desenvolvimento), a pesquisa, além das exigências do Comitê de Ética da Universidade (Código SIPESQ:6052), do parecer consubstanciado do CEP (Anexo A) e da autorização da

FASE, impôs o desafio que lhe é inerente: a inserção no espaço institucional, sendo este um percurso de desvendamento também para a pesquisadora.

O tipo de pesquisa proposto caracteriza-se por ser um estudo exploratório, de abordagem qualitativa com possíveis dados quantificáveis, que segundo Minayo (1994) se diferem a partir de sua natureza, todavia, seu conjunto de dados quantitativos e qualitativos não se opõem. “Ao contrário, se complementam, pois, a realidade abrangida por eles interage dinamicamente excluindo qualquer dicotomia” (MINAYO, 1994, p. 22). Na mesma esteira, Lefèbvre discorre sobre a relação dialética das abordagens ao afirmar que no “momento em que a qualidade desaparece, em que é criada uma outra qualidade, é também o momento no qual a quantidade manifesta que ela não era inessencial à coisa, mas fazia parte de sua essência” (LEFÈBVRE, 1987, p.213).

Entende-se que o estudo do fenômeno precisa ser relacionado com suas múltiplas determinações e transformações, e que tais manifestações se opõem e ao mesmo tempo se complementam. Sendo assim, ao optar pela abordagem qualitativa, tem-se enquanto objetivo o desvendamento do fenômeno superando o que está no imediato. Utiliza-se para este fim a mediação da realidade abstrata para chegar à realidade concreta (KOSIK, 1976).

Deste exposto, a pesquisa teve como ponto de partida a seguinte questão: Quais são as experiências sociais das adolescentes em medida privativa de liberdade e de que forma a perspectiva de gênero é incorporada na sua execução? Partindo do problema de pesquisa, vislumbrou-se o objetivo geral que foi conhecer as experiências sociais de adolescentes correspondente ao perfil etário dos 12 aos 18 anos em Medida Privativa de Liberdade.

Para tanto, foi necessário articular objetivos mais específicos acerca do problema tais como: identificar no cotidiano das adolescentes privadas de liberdade suas experiências sociais e como a perspectiva de gênero é incorporada na execução da medida; conhecer as experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade em relação às vivências familiares, comunitárias e institucionais; identificar as condições de execução da MSE privativa de liberdade, a partir dos profissionais e das adolescentes no Estado do RS na perspectiva de gênero e; analisar e problematizar como a medida socioeducativa privativa de liberdade vem respondendo ao fenômeno da privação de liberdade das adolescentes.

Alinhados aos objetivos da pesquisa, as questões norteadoras foram pensadas com o fito de iluminar o percurso metodológico e investigativo: quais as características socioeconômicas e demográficas das adolescentes em privação de liberdade? Quais as experiências de vida, familiares e comunitárias das adolescentes anteriores à medida privativa de liberdade? Quais os determinantes de gênero que contribuem para a vulnerabilidade penal?

De que forma os determinantes sociais de gênero influenciam no atendimento socioeducativo exclusivo às adolescentes privadas de liberdade? Qual o entendimento dos profissionais quanto ao trabalho na socioeducação com as adolescentes?

Nesta pesquisa, as (os) participantes foram: as adolescentes em medida socioeducativa privativa de liberdade no Rio Grande do Sul; profissionais concursados atuantes no Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino (CASEF). Quanto à participação das adolescentes em medida privativa de liberdade, foram estabelecidos os seguintes critérios: I); ter entre 12 a 18 anos; e; II) estar em medida privativa de liberdade. Para os/as profissionais, o critério estabelecido foi ser funcionário/a concursado. Ao final da pesquisa havia 22 participantes, sendo dezesseis adolescentes (16) e seis profissionais (06). Os mesmos acordaram com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. O trabalho de campo teve início com a apresentação do projeto de pesquisa na reunião de equipe, ainda no mês de março (12/03/2015). No período de abril (15/04) a julho (14/07) de 2015, a pesquisa foi realizada totalizando quarenta dias (40) e 128 horas.

Quanto à identificação dos sujeitos, no decorrer do estudo, para os profissionais foi utilizada a sigla P (ex.: P1) seguida do número, totalizando seis. Para familiares e companheiros foram utilizados nomes fictícios. Quanto à identificação das adolescentes, após apresentação do TCLE e a explicação de que não seriam identificadas, por se tratar de um cuidado ético, precedido de orientações acadêmicas, da instituição e de legislações pertinentes, uma das adolescentes disse que se fosse para ter um nome que não fosse o dela, então que ela mesma escolhesse o “novo nome”.

A partir da sua iniciativa, foi então sugerido às adolescentes que se desejassem escolhessem o nome para o estudo (considerando os critérios de sigilo). Conforme segue: Pikena, Pimentinha, Jéssica, Yasmim, Rapunzel, Shyrra, Guerreira, Estrela Cadente, Marcela, Jaqueline, Carolina Beckmam, Victória e Laura Gabriele. Com exceção de Elis, Mel e Alexandra que foram escolhidos pela pesquisadora.

Quanto à fase do trabalho de campo, teve-se como fio condutor a leitura desenvolvida a partir de Minayo (1994), sendo a pesquisa uma atividade que abarca desde o tema até o espaço físico. O ingresso no CASEF evidenciou que pesquisar aquele espaço, e, ao mesmo tempo conhecer as experiências sociais das adolescentes em privação de liberdade, não se mostrava viável apenas com entrevistas previamente agendadas e combinadas com as adolescentes e profissionais. Seria preciso, antes de tudo, uma aproximação com o espaço, com as pessoas, para assim levantar questões e problematizações mais próximas da realidade vivida institucionalmente.

Por se tratar de um contexto social que ainda está permeado de estereótipos, foi necessário não só uma aproximação, mas, sobretudo, absorver um pouco da rotina das adolescentes e dos profissionais. A prioridade não seria o “foco” para a análise, mas sim visibilizar fenômenos então diferentes do que se esperava, as “pequenas” coisas observadas estariam assim mais próximas da realidade vivida e não do resultado esperado pela pesquisadora. Era preciso desconstruir as certezas acerca do objeto de estudo.

A premissa era saber como funcionava a Unidade, portanto, era preciso observá-la, ver como era o dia a dia dos funcionários e das adolescentes, para então chegar ao ponto de análise das relações estabelecidas no espaço institucional, e, a partir dele, desvendar de que forma a execução da medida socioeducativa incorpora as necessidades e as demandas das adolescentes.

Ao partir de uma perspectiva teórica da construção social da realidade, tem-se como “ponto de partida o alargamento do olhar quanto às possibilidades de leitura crítica da realidade social, política, econômica, cultural e subjetiva implicadas nas diversas formas” de sociabilidades produzidas e reproduzidas no cotidiano institucional (GROSSI; AGUINSKY, 2012, p.26).

A partir daí o estudo passou a ter uma relação direta com as formas de sociabilidade das adolescentes. Necessidade que emergiu já nos primeiros contatos com as mesmas, após relatos sobre as dificuldades vividas no contexto prisional, pois, para elas, a palavra recorrente é prisão. Embora, entrevistas semiestruturadas⁷ tenham sido utilizadas (Apêndice B), e que segundo Triviños (1992, p. 146) “[...] favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade [...]”; e por ser uma das técnicas mais usadas em trabalhos de campo, houve a necessidade de se utilizar outra técnica de investigação. De modo mais aprofundado, optou-se também pela observação participante, definida por Whyte (2005) como:

[...] constante e intensa aproximação e diálogo com o universo investigado. [...] observação participante certamente não é apenas retórica, mas sim a expressão de uma posição ético-científica voltada para melhor e mais rica compreensão dos fenômenos sociais tendo como base o respeito aos indivíduos e grupos investigados. [...] um esforço para não ficar preso ao senso comum, estereótipos e preconceitos, estudando situações em que matizes, ambiguidades e contradições são características inescapáveis (WHYTE, 2005, p.13).

⁷ Em geral, as entrevistas podem ser estruturadas e não estruturadas, correspondendo ao fato de serem mais ou menos dirigidas. Assim, torna-se possível trabalhar com a entrevista aberta ou não estruturada que pressupõe perguntas previamente formuladas. Há formas, no entanto, que articulam essas duas modalidades, caracterizando-se como entrevista semiestruturada (NETO, 1994, p.58).

Utilizada como técnica de coleta de dados empíricos em pesquisa qualitativa, a observação participante é referenciada por autores das Ciências Sociais como Minayo (1994); Gil (1987); Demo (2000), que, embora com definições diferenciadas, sinalizam para a concepção histórico-social, sendo impossível alcançar e dominar o todo. Deste modo:

A técnica de observação participante se realiza através do contato direto do pesquisador com o fenômeno observado, para obter informações sobre a realidade dos atores sociais em seus próprios contextos. O observador, enquanto parte do contexto de observação, estabelece uma relação face a face com os observados. Nesse processo, ele pode ao mesmo tempo modificar e ser modificado pelo contexto (NETO, 1994, p.59).

Gil (1987) discorre sobre as vantagens e desvantagens da técnica, por facilitar o acesso aos dados e aos sujeitos envolvidos, estabelecendo uma relação mais dinâmica, porém a distinção entre observador e observados pode implicar restrições por fixar papéis. Sendo assim, a observação participante é uma técnica de coleta de dados que visa subsidiar informações de determinado fenômeno que se busca estudar, portanto, não consiste apenas em ver e ouvir. Nesse sentido, as duas técnicas são complementares no processo de realização da pesquisa qualitativa.

Nesta pesquisa foi adotada a definição de Whyte (2005), entendendo que a coleta de dados somada à aproximação da pesquisadora com os sujeitos por um período maior de tempo é reveladora de uma nova forma de sociabilidade. Considerando as observações de Neto (1994), atentou-se para os riscos deste processo, onde o pesquisador participa e observa, e nessa situação é imprescindível que “o pesquisador deixe claro para si e para o grupo sua relação como sendo restrita ao momento da pesquisa de campo” (NETO, 1994, p.60).

Para tanto, é essencial, além do processo metodológico, a aceitação da pesquisadora no espaço institucional. Sobre este aspecto, é relevante a contribuição de Whyte (2005) quando afirma que o ingresso no campo de pesquisa deve ser gradual, onde situações de conflito e rejeição do grupo referentes ao pesquisador podem ocorrer. De fato, realizar uma pesquisa em instituição privativa de liberdade exige da pesquisadora um entendimento claro do que se faz ali e quais são os propósitos do estudo, pois as perguntas e indagações dos sujeitos serão recorrentes.

É preciso ter clareza do objeto de estudo e da proposta de trabalho que envolverá os sujeitos. Quando se opta por fazer uma pesquisa de campo nesta perspectiva, é necessário reconhecer os limites, bem como ser ouvinte e estabelecer o respeito mútuo com os sujeitos, ao passo que os mesmos narram suas aflições e dramas. Em algumas situações, não foi a

partir da explicação teórica da pesquisa e os objetivos propostos que houve mobilização das adolescentes em participar, algumas manifestaram interesse após semanas de interação com a pesquisadora. Sendo assim, é possível afirmar que a relação entre observador e observados é intrínseca, porque na medida em que se observa também se é observado: **“Antes de falar qualquer coisa contigo, eu fiquei te observando, eu sempre gosto de olhar para ver qual é da pessoa, qual é tua, tanto que demorou um pouco para a gente conversar”** (SHYRRA).

Entre esses polos, o questionamento inicial partiu das relações constituídas no espaço institucional e como as mesmas eram reproduzidas. Primeiramente, os apontamentos foram respectivos às regras, normas e disciplinas da Unidade, em que as adolescentes reconheciam que toda aquela obediência só ocorria ali, pois na rua elas “tinham autonomia”, “eram donas de suas vidas”. Seguidamente, passou-se a observar a rotina das adolescentes entre elas, o que falavam, o que conversam e as afinidades, depois a relação com as/os agentes socioeducadoras/es.

A observação participante com as adolescentes e os profissionais teve início no mês de abril de 2015. Nesse percurso, o processo foi constituído coletivamente, embora não tenha se dado de imediato. É preciso dizer que a participação direta na rotina das adolescentes enriqueceu não somente os dados obtidos para o estudo, mas fundamentalmente a concepção de sujeito coletivo da pesquisadora.

Todavia, há de se destacar as conflitualidades decorrentes da inserção de uma pessoa “nova” no espaço institucional, ainda que esforços tenham sido empregados para não alterar a rotina, impossível diante da possibilidade de as adolescentes interagirem com alguém externo, que não fosse da equipe técnica, que não fosse agente socioeducadora e que pudesse então dialogar sobre outros assuntos, (embora com o excesso de regras). Por outro lado, a mobilidade das adolescentes repercutiu no trabalho das agentes: era preciso repetir mais vezes a palavra “silêncio”.

O estudo de Whyte (2005) mostrou-se essencial. O livro apresenta a observação participante como técnica de desvendamento de fenômenos que somente com entrevistas não se pode captar. Tendo como base alguns dos elementos mais fundamentais da obra, optou-se enquanto percurso realizar a pesquisa em quatro fases.

A primeira é a observação inicial também conhecida como fase exploratória, sem roteiros, apenas se observa. Por ser um espaço novo, a aproximação foi realizada duas vezes na semana com duração média de duas horas no período de 15 dias. Período em que se conhece o espaço físico, os profissionais e as adolescentes. Etapa que não se permanece muito

tempo no mesmo lugar, é importante circular, saber quem são as pessoas, as salas, os espaços e suas funções.

A **segunda** é a observação inicial com alguma participação. Aumenta-se a rotina, passando três vezes na semana com duração média de três horas, no período de 15 dias. Nesta fase já há um diálogo com as adolescentes e algumas categorias começam a surgir, delineando o percurso de observação. Os registros são realizados e organizados no diário de campo em ordem cronológica, seguido de roteiro (Apêndice D), auxiliando a fase exploratória e o processo de indexação. Contudo, a ação só ocorre após a inserção da pesquisadora no grupo, e sobre este aspecto a análise de Whyte (2005) é muito atual, ao discorrer sobre a aceitação do pesquisador/pesquisadora no espaço que, [...] depende estritamente das relações pessoais, muito mais que de qualquer explicação que se possa dar (WHYTE, 2005, p.301).

Na **terceira** fase, o processo se inverte, é a participação com alguma observação, o objetivo é socializar-se o máximo possível de modo a aproximar-se do cotidiano das adolescentes, e, embora seja necessário anotar, o diário de campo não ingressa neste momento, as anotações são realizadas após o contato com as participantes, buscando não gerar desconforto e insegurança durante a observação. De modo que:

Sentando e ouvindo, soube as respostas às perguntas que nem mesmo teria tido a ideia de fazer se colhesse minhas informações apenas por entrevistas. Não abandonei de vez as perguntas, é claro. Simplesmente aprendi quão delicada era uma questão e a avaliar minha relação com a pessoa, de modo a só fazer uma pergunta delicada quando estivesse seguro da solidez de minha relação com ela (WHYTE, 2005, p.304).

Por ser uma etapa com maior frequência, quatro vezes na semana, e duração média de 4 horas, no decurso de um mês e quinze dias, é a fase de maior proximidade. Acompanha-se as rotinas de estudos, cursos, limpezas, lazer, esporte e os dias de visita dos familiares.

A **quarta e última** é o momento em que a pesquisadora também realiza uma autocrítica, buscando decodificar algumas categorias que podem ter sido conduzidas por ela para fins do estudo, este é o processo em que a pesquisadora aprende com os erros cometidos durante o trabalho de campo, tais como: o porquê da pergunta? Por que não perguntou? Por que o silêncio? Por que falou? Neste período, o número de dias na instituição passa a ser decrescente, é o processo de finalização, ocorrem em 15 dias. Na primeira semana, três dias, com duração média de duas horas, e na última, semana dois dias com média de uma hora.

E, somando a isso, utilizou-se na complementação de dados as leis, resoluções, relatórios que versam sobre o tema, buscando finalizar o ciclo de pesquisa tendo como base os

[...] indicadores reconstruídos a partir de uma amostra de mensagens particulares [...], constituindo as categorias de uma classificação, na qual estão agrupados os documentos que apresentam alguns critérios comuns” (BARDIN, 2011, p. 50;52).

A partir do percurso metodológico, observou-se que, na perda do direito mais essencial – a liberdade –, há o (des) aparecimento dos demais que denunciam o bojo vazio do conceito de cidadania para as mesmas. Outra questão pertinente diz respeito à proposta socioeducativa, que, por vezes, converge com o modelo prisional, ao transformar o projeto de “socioeducação” em pena. Quando isso ocorre, evidentemente, as chances de se criar balizas críticas que propiciem o sujeito se perceber em sua totalidade se esvai.

É muito difícil ficar presa, os primeiros 45 tu tens que ter peito, força, para ficar e se manter... o próximo passo, é quando você sabe que vai ficar no fechado seis meses, e que **tudo depende do seu comportamento**, bah... não é fácil. **Tu escutas muito... que nós somos presidiárias, que nós vamos ficar presa mesmo, não adianta pedir socorro, chorar, pedir ajuda, remedinho** [...] porque cada um é diferente, cada plantão é diferente e cada dia é diferente (CAROLINA BECKMAM)

A fala evidencia não só a dimensão aflitiva da medida, mas, sobretudo, a sua normatividade punitiva. De modo geral, ainda existe um reforço culpabilizatório sobre o ato infracional, daí a associação pena/punição como referência “responsabilizatória”. Todavia, para as adolescentes, esse disciplinamento é visível e passível de crítica. Por outro lado, há também apontamentos de acesso aos direitos, como voltar à escola, ter atendimento médico, inserção em estágios, cursos profissionalizantes, em que as adolescentes avaliam como sendo positivo, pois das 16 entrevistadas apenas duas estavam estudando antes do ingresso na Unidade.

O bom aqui é que me formei em muitos cursos. Sou maquiadora profissional, padeira... tudo profissional, tudo tem certificado. E também tenho certificado do curso de informática. **Aqui você encontra gente que vem trabalhar para te ajudar, o lado horrível é a privação de liberdade, estar presa e não poder sair** (GUERREIRA).

Por um lado, ficar aqui auxilia em algumas coisas, por outro me deixa mais revoltada. Porque estar presa é revoltante. **O lado bom é que eles ajudam bastante.** Se tu entras sem documentos eles veem tudo, cursos, escola, então têm coisas boas. **Mas por outro lado é tortura psicológica direto,** não é física, é na cabeça mesmo, é na limpeza, nas regras, no medo (ELIS).

Assim, privadas de liberdade e do convívio social, constituído por elas além dos muros, o cotidiano atarefado da unidade é visto como subterfúgio, mas também como uma oportunidade de inserção em algumas atividades que, segundo elas, são positivas. Embora

todas as adolescentes reconheçam que há coisas demais para fazer, é somente pela via do trabalho e das atividades que aquele espaço ganha sentido: para elas, o tempo passa a ser um pré-requisito.

Para aguentar seis meses, um ano, dois, três, privadas de liberdade, o pacto com o tempo torna-se necessário. Tanto é que as adolescentes possuem uma análise cronológica delas mesmas, dizem como eram quando ingressaram, como ficaram e como estão. No excesso de normas e atividades, elas vão se adaptando, “o bom comportamento” é quesito para as avaliações encaminhadas ao Juizado, então o que se imagina é que a rotina seja como no dito popular: “manda quem pode, obedece quem tem juízo”. Ao contrário do que se projeta, o espaço privativo de liberdade não é constituído só por mando e obediência.

Contraditoriamente, privadas de liberdade, as adolescentes criam resistências, se organizam, passam a conhecer as próprias normas estabelecidas e até que ponto as mesmas são mero uso do poder ritualizado. Portanto, o sistema não é inerte, tampouco constituído por uma única via.

Elas (agentes socioeducadoras) querem que a gente fique quieta, mas não fico, não sei ficar. Falo tudo, elas não gostam... **As próprias monitoras dizem: “ Tu já conheces demais aqui, já passou demais, está na hora de ir embora”**. Porque eu falo para as gurias o que é, como é, porque em algumas situações as monitoras falam e já digo para as gurias que aquilo não pode (ELIS).

Sendo um espaço que produz/reproduz sociabilidades hierarquizadas, as conflitualidades são inerentes, e, na medida em que a instituição busca normatizar papéis/rótulos, nos quais a definição dos mesmos não são escolhas dos sujeitos, mas a institucionalização da norma em si, as microestruturas de dominação tornam-se visíveis. Por isso, a inter-relação entre instituição e poder se faz necessária, “trata-se de captar o poder organizado e delimitado em regras e técnicas de intervenção na instituição (FOUCAULT, 2015, p.282).

A unidade privativa de liberdade é feita de sujeitos, que ali estão tanto para trabalhar quanto para cumprir uma medida socioeducativa, mas que ocupam lugares distintos. A hierarquia é peça fundante para a existência e funcionamento da mesma. Sobre este tema, Goffman (1974, p. 86), em seu livro *Manicômios, prisões e conventos*, aborda a hierarquia “enquanto supervisão e censura exercida por uma pessoa da equipe dirigente que tenha mais afinidade com os internados, embora mereça também a confiança de outros funcionários”. Na realidade investigada, observou-se que a hierarquia já não é mais exercida apenas por uma pessoa, ou seja, não está apenas na direção, mas encontra-se nas chefias de equipe e nas

lideranças que se constituem nos grupos das adolescentes, deste modo, o poder é circulante e hierarquizado.

Eis aí uma desconstrução da ideia de instituição total do século passado. Embora seja uma unidade fechada, privativa de liberdade, trata-se de sujeitos, de adolescentes que vêm de um contexto social público, de rua, de sociabilidades territoriais, de inserção precária no mundo do trabalho (drogas, prostituição, etc.) e que, nesse contexto, a instituição já não pode mais desconectar-se das vivências *extramuros*. Sendo assim, outras formas de coerção passam a ser delineadas, por vezes assentadas em discursos garantistas, mas que não eliminam sua exterioridade suplicante:

A punição vai se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase que diária e entra no da consciência abstrata: sua eficácia atribuída à sua fatalidade, não à sua fatalidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro; a mecânica exemplar da punição muda as engrenagens (FOUCAULT, 2014, p.14).

Contíguo ao processo de transformação social, é preciso que se faça a análise da ampliação do poder de Estado no exercício do controle social para além dos muros. O mesmo passa a estar presente no território e na vida comunitária das adolescentes. Nesse contexto, há uma mudança nos dois aspectos. Todavia, o que de fato pode ser considerado “novo” é política de extermínio, legitimada pelo próprio Estado e executada pela instituição policial, tendo em vista que o “efetivo e a sofisticação de recursos e equipamentos para o combate à criminalidade não pararam de se ampliar” (LOURENÇO; SALLA, 2014, p.379).

Chegava na vila aquele clima pesado, sabe? Polícia na rua me cuidando, isso era complicado, várias vezes no meu trabalho eu vi os homens me cuidando, sabe? Daí um dia pela manhã, 6h por **aí, a polícia chegou lá em casa. Estava dormindo, entraram com muita violência, invadiram a casa, quebraram tudo, entrou uma turma, e até me bateram**, foi muito complicado. Aí me prenderam, me levaram até a delegacia [...] não acho certo que eles façam o trabalho na rua assim. **A polícia é suja. É igual ao Governo** (PYKENA).

Por mais precárias que sejam suas inserções no tecido social, a cultura global capta também estes segmentos e, por vezes, de forma mais agressiva e alienadora. Os sujeitos habitantes das periferias, bicos, vilas, também se expressam e se sociabilizam a partir dos símbolos mundialmente circulantes. O culto à mercadoria, produz o fetichismo⁸, que, de

⁸ Os homens vivem, então, num mundo de mercadorias, um mundo de fetiches. Mas o fetichismo da mercadoria se prolonga e amplifica no fetichismo do capital. [...] O enigma do fetiche do dinheiro é, portanto, apenas o enigma do fetiche da mercadoria, tornado visível e ofuscante (MARX, 1996, p.33-206).

modo perverso, consegue homogeneizar as diferenças de classes ao estabelecer “a riqueza como algo exterior ao homem e independente dele: como algo que possui o caráter de objetividade absoluta”. Contudo, é exclusiva e demarcada para um segmento social com poder real de compra e acesso (MÉSZÁROS, 2006, p.123).

É preciso, então, que se atente às expressões culturais produzidas nos territórios periféricos, o *estilo ostentação* referenciado na música tem muito a nos dizer de como cotidianamente o fetichismo é reificado.

O funk da ostentação é a vida na vila. Quanto mais tu ostenta drogas, mulher, dinheiro, mais poderoso tu é. Na última visita, a mãe disse: “o Jon morreu. Era um guri que ostentava muito, muito mesmo. Gosto de ostentar roupas, correntes, tênis, gosto mesmo, na festa é muito bom. **Mas, o que conta mesmo é droga e dinheiro do tráfico** (MARCELA).

É por esses condutos que algumas das adolescentes ingressas no CASEF não corroboram àquela ideia de “Amélia”, e, embora pertencentes à uma classe social cuja a garantia de acesso aos direitos mais essenciais é limitada, são circulantes dos espaços públicos (embora precário como elas relatam) e dos privados (*shoppings*). São adolescentes que antes do ingresso no CASEF vislumbraram no poder de compra e no ato infracional uma forma de legitimar-se socialmente, mas, ao mesmo tempo, avaliaram que o ingresso “no mundo do crime” guardava relação com as poucas possibilidades de escolhas somadas às condições de vida, por vezes, precárias.

Como ex-patroa, eu sei muito bem como é a condição de quem faz essa escolha, porque isso não é escolha. A gente é escolhida. A minha história de vida é bem complicada... **meu envolvimento não foi só pelo poder, isso é bom, é muito, mas foi por necessidade de vida.** Como patroa, eu não precisava sair de casa para buscar alguma coisa, eu tinha na porta. As minhas roupas se “tu” for lá em casa vai ver que meu roupeiro é só marca. A gente estava direto no *shopping*, em todas as partes, em todos os lugares a gente comprava um calçado, uma roupa, um aparelho, então eu vivia daquilo (GUERREIRA).

Há uma mudança significativa na leitura do ingresso das adolescentes no tráfico de drogas ou no “mundo do crime”. Por exemplo, durante muito tempo, a associação esteve ligada somente aos relacionamentos com os traficantes, como se elas fossem passionais, sem iniciativa e subservientes. Evidentemente, este discurso ainda é corporificado no sistema de justiça, e, por vezes, utilizado pelas próprias adolescentes, objetivando a vitimização.

Eu negava e mentia dizendo que não sabia de nada e que era só namorada. Tipo, bah! Olha o que o cara fez com a guria...sabe? [...] me passava de santa,

porque queria sair daqui, era difícil assumir o que eu tinha feito. **Então, eu menti muito porque eu achava que sendo vítima eles me mandariam embora, mas depois de um tempo eu vi que era preciso falar a verdade** (PIMENTINHA).

Todavia, diante do sistema seletivo, o discurso de vítima não se aplica porque as adolescentes não correspondem aos papéis sociais estereotipados: são “transgressoras” e passíveis de punições. Reside aí uma das sobrecargas da medida privativa dirigida às adolescentes. Assim, é possível desconstruir essa ideia, a partir das próprias adolescentes que encaram o tráfico como um trabalho (precário), ainda que sejam companheiras de traficantes, para elas é um meio de sobrevivência e renda, mas também agrega poder e mando na comunidade.

A vida no crime começa cedo e termina cedo. Alguns saem, mas a maioria não consegue. Nunca usei nenhuma droga, sempre vi como um trabalho. Quando a pessoa usa ela perde a noção, então diariamente tinha muito dinheiro nas mãos, mas nunca peguei um real, tinha minha parte, era um negócio... porque se tu usas pelo vício tu acabas mexendo, pegando além do que é o seu. Acho que por isso nunca fizeram nada comigo, porque nunca fui desonesta. **É um trabalho, encarava como um trabalho** (ELIS)

No que se refere ao poder de mando na comunidade, para algumas das adolescentes existe uma caracterização, através dos signos da ostentação, explicado como sendo o uso de correntes de prata ou ouro, drogas, armas e dinheiro. Isso no território ganha notoriedade e respeito, portanto, as adolescentes de hoje representam também a sociedade do consumo, empreendem a ideia pequeno-burguesa da mulher “independente” e assumem novos papéis em virtude da densidade social.

É relevante neste aspecto traçar uma reflexão com o trabalho de Alba Zaluar (2014, p. 45) sobre “os códigos e as práticas sociais do etos guerreiro” com as sociabilidades narradas pelas adolescentes, onde segundo a autora, “a interiorização progressiva do etos guerreiro, a hipermasculinidade ou excesso na virilidade agressiva e destrutiva” não são fenômenos naturais, ao contrário, são produções da vida cotidiana cuja socialização na ordem pública é falha”.

Consiste aí a ideia de autonomia para algumas adolescentes quando associadas ao *status* de patroa, que possui significados diferentes, e na comunidade sempre foi o lugar do traficante, mas que agora é também disputado por elas. Isso significa ter a própria “lojinha”, o próprio ponto na vila, ou ser a “mulher do patrão”, este último com novos significados. Quando esse espaço é ocupado, há uma supervalorização da patroa, esta passa a ter *status* e poder de mando. Esse poder para algumas é também exercido publicamente no baile *funk*,

com o próprio corpo, o que talvez possa ser correlato com a análise de Alba Zaluar, mas agora sobre a hiperfeminilidade.

Eu comecei a dançar funk e aí fui para outros lugares dançar. Eu adorava dançar, até hoje eu gosto. O melhor funk para dançar é a proibidão porque tem mais insinuação. **Ali dançando eu passei a dizer com quem eu queria ficar, eu apontava, eu tinha o poder, eu comandava** (JAQUELINE).

O corpo da mulher ainda é visto à luz da reprodução e a sexualidade como um *tabu*, mas é precisamente no contexto da sociedade atual que as adolescentes evidenciam as mudanças ocorridas, ao divergirem com a ideia do sexo reprimido e disciplinado. Advertem uma contradição própria da sociedade moderna, mas patriarcal, porque ao mesmo tempo em que assumem seus corpos e mostram que a sexualidade “tornou-se algo que se cultiva, que tem a ver com a identidade de cada um e não mais uma norma coletiva predeterminada” o que a torna pública, ainda vivem sob o signo da objetificação e opressão (PRIORE, 2011, p.236).

Ele (patrão) me mandou ir para o quarto e fez eu tirar toda a roupa. Aí falei que não, não e não. Aí ele foi e tirou a força. Que raiva, que raiva... tirou minha roupa e me jogou na cama. Me bateu para conseguir, mas não conseguiu... **se a guria fica, depois não pode ficar com mais ninguém** (ALEXANDRA).

Todavia, a crescente inserção das adolescentes neste espaço de disputas pelo poder de mando e *status* refuta, ainda que provisoriamente, esse lugar “objeto”. Em suas narrativas, não trazem elementos que reforcem a ideia da mulher acompanhante que “não portam armas de fogo, e por via de regras não participam das lutas” (HOBSBAWM, 2015, p.172) ou que naturalizam sociabilidades violentas. Ao contrário:

Enquanto eu estava no tráfico, ia para Argentina, Paraguai pegar armas e drogas...então, era a Guerreira, né? Nunca mirei a arma na cara de ninguém, nunca precisei fazer isso, mas todos ali sabiam que minha casa era cheia de armas e drogas. **Andava armada para cima e para baixo, era muito poder** (GUERREIRA).

Não vendia, mas gerenciava, contava dinheiro, via quanto ia sair para cada “lojinha”, era só isso que fazia..., mas, vi muita gente ser torturada e **quando é mulher a tortura é pior** (ELIS).

Assumi tudo... O tráfico, os sequestros, os caras chegavam e pediam um 1kg, quando fosse eu só dizia: “tá! Marca em tal lugar, tal dia que vou deixar, mas antes tu me encontras para o pagamento”. Então, eu pegava o dinheiro depositava nas contas, eu fazia tudo. **Eu era respeitada, era a patroa** (PIMENTINHA).

A partir das narrativas, fica evidente a necessidade da leitura do fenômeno numa perspectiva desconstrutivista do discurso, que, ao longo da história, inclusive no campo

criminológico, validou, como ainda valida, a prática do crime enquanto fenômeno praticado por homens. Essa visão é permissiva para violações de direitos e (in)visibilidades de gênero no campo jurídico. “ O sistema penal funciona então como um mecanismo público integrativo do controle informal feminino, reforçando o controle patriarcal (a estrutura e o simbolismo de gênero) ao criminalizar a mulher em algumas situações específicas” (ANDRADE, 2014, p.146).

Ainda que em suas narrativas as adolescentes projetem uma “ascensão” no tráfico, ou assumam um posto mais elevado na facção, o desígnio de classe social e patriarcal torna-se evidente. Na escala produtiva de produção capitalista, são responsáveis por ocupar os postos mais precários e executar o serviço de maior risco. De modo geral, estão inseridas em territórios que dialogam com a mesma invisibilidade, mas é preciso salientar que o ingresso no tráfico não necessariamente é resposta para a condição de pobreza, isso seria um equívoco e ao mesmo tempo um discurso segregacionista e criminalizatório dos sujeitos que habitam as periferias.

O debate central está nas experiências sociais das adolescentes, somadas às novas transformações societárias, e, como a lógica fetichista, incorpora também segmentos antes invisíveis ao poder de compra. O processo de globalização da cultura e do capital foi e continua sendo determinante na produção de sociabilidades emergentes e pactuadas no consumo. Essa massificação é extensa, o que só aprofunda as desigualdades sociais e o anúncio da ausência de cidadania. Portanto, para as adolescentes privadas de liberdade, a ideia de tempo é também relativizada diante dos contextos vividos, ao expressarem “sentimento de que o tempo passado no estabelecimento é tempo perdido, destituído ou tirado da vida [...] algo que precisa ser ‘cumprido’ ‘preenchido’ ou ‘arrastado’ de alguma forma” (GOFFMAN, 1974, p.64).

Desse modo, trabalho e autonomia colidem com diversas expressões de violências e invisibilidades, mas por serem estes fenômenos também constituidores do cotidiano, acabam sendo naturalizados. Essa efemeridade publiciza a dinâmica simultânea de acumulação da riqueza e da pobreza. Em estudo recente, Piketty (2014, p. 257) sinaliza que a redução histórica da desigualdade da riqueza foi pequena, embora tenha ocorrido, mas que este fenômeno é reversível, justamente pelo acompanhado nível de concentração de riqueza que foi extremo e prolongado durante todo o século XIX, principalmente na Europa.

Neste aspecto não se pode negligenciar as políticas sociais de ações afirmativas e os demais programas de cunho monetarista que, na realidade brasileira, de certo modo, ascenderam uma ínfima melhoria na vida das pessoas, possibilitando aos sujeitos e grupos

identitários, historicamente invisibilizados, ingressassem na esfera pública a fim de requerer seus direitos, o que, de certo modo, “produz conflitos de classe e lutas sociais por maiores ganhos relacionados à ideia de igualdade (POTYARA PEREIRA, 2013, p. 61).

É nesse ponto que o avanço é legítimo, contudo, no tocante ao atendimento das adolescentes, há uma forte correlação com a perspectiva assistencialista. Embora a unidade reconheça essa *trajetória de rua*, como é comum ouvir dos profissionais, a ideia de educação e reforma das adolescentes ainda perdura. Dado que já foi evidenciado por Fachinetto (2008) em seu trabalho intitulado *A casa de bonecas*, onde a autora faz uma crítica à concepção existente na unidade de que haveria papéis específicos da “natureza feminina”. “Para além da semelhança na estrutura física, a ‘Casa de Bonecas’ também é assim chamada pelo tipo de atendimento que desenvolve [...] ou seja, saber cuidar bem de uma casa, que deve estar sempre limpa e organizada” (FACHINETTO, 2008, p. 15).

Na sequência destas afirmações, problematizações e esforços para compreender um fenômeno tão complexo, busca-se, a partir do presente estudo, problematizar, com base nas experiências sociais das adolescentes, de que forma a dimensão de gênero é incorporada à Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade, e quais são os limites e as possibilidades de sua execução segundo os/as profissionais. No que tange à organização do estudo, consiste em quatro capítulos, sendo o primeiro a presente Introdução.

A Construção dos Direitos Humanos e os Direitos da Infância e Adolescência – título do segundo capítulo – versa sobre a construção dos Direitos Humanos para a Infância e Adolescência, com ênfase no debate sobre a ampliação do conceito de direito. Trata-se de um capítulo histórico, onde são apresentados os movimentos que consolidaram a infância e adolescência como novos sujeitos de direitos. Por ser um trabalho alinhado à criminologia crítica feminista, o capítulo faz ressalvas ao modelo androcêntrico⁹ ainda presente nas Legislações, Declarações e Normativas. E, a partir deste viés, discorre-se sobre as quatro legislações no cenário brasileiro sobre infância e adolescência, ancoradas em perspectivas e projetos societários distintos, mas que apresentam similitudes por serem legislações historicamente dirigidas a segmentos específicos. E, por último, são apresentados alguns dados nacionais sobre privação de liberdade, violência contra as mulheres e os índices de homicídios, com o fito de complementar e dar visibilidade aos sujeitos que estão no circuito da barbárie.

⁹ Segundo Arruda (2011, p.197), fundamentada em Moreno Amparo Sarda (1987), o termo *andro* é originário do grego *andrós*, usado para se referir a “homem”, “macho”, “elemento masculino”. A expressão androcentrismo diz respeito à centralidade conferida ao masculino na organização das relações sociais e, de maneira especial, às qualidades que o homem deve apresentar para atestar sua masculinidade, entre as quais se destaca a virilidade.

O terceiro capítulo – As Experiências Sociais – trata dos resultados da pesquisa de modo mais detalhado, a partir das categorias que surgiram durante a observação participante e na realização das entrevistas. Dentre as categorias evidenciaram-se determinações relacionadas à violência estrutural e familiar; as sociabilidades e o cotidiano; as identidades de gênero; a privação de liberdade e direitos; e as resistências.

No quarto e último capítulo, Considerações Finais: *para além dos muros*, são tecidas as deferências a partir do estudo realizado. Contudo, aponta-se a necessidade de maiores produções sobre o tema – adolescentes privadas de liberdade –, dado que os desafios são muitos diante de um sistema de justiça seletivo, androcêntrico e que por vezes se utiliza do discurso garantista para legitimar novas formas de opressão. Tudo isso vem sendo determinante na manutenção da seletividade estrutural penal de gênero. O que se busca é a afirmação de uma justiça que seja social e para além dos muros.

“*Não é fácil começar*”, foi a frase de cinco adolescentes entrevistadas, quando a pesquisadora disse que elas poderiam iniciar falando das vivências antes de ingressar no sistema socioeducativo. Começar é, pois, sempre difícil porque requer um ponto de partida e, consequentemente, alude a um ponto final. No caso das adolescentes era um percurso até a unidade. No presente estudo é o desafio de visibilizar, publicizar as experiências sociais das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade e sua interface com a ausência de acesso e garantia de direitos, para além dos muros.

2 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A pobreza não está escrita nas estrelas, o subdesenvolvimento não é fruto de um obscuro designo de Deus. **Correm anos de revolução, tempos de redenção** (EDUARDO GALEANO).

A gente vai contra a corrente, até não poder resistir, **na volta do barco é que sente o quanto deixou de cumprir** [...] A gente toma a iniciativa viola na rua, a cantar, mas eis que chega a roda-viva e carrega a viola para lá (CHICO BUARQUE).

É tempo de cortinas pardas, de céu neutro, política na maçã, no santo, no gozo, amor e desamor, cólera branda, gim com água tônica, olhos pintados, dentes de vidro, grotesca língua torcida. **A isso chamamos: balanço** (CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE).

Na atual conjuntura, o debate e a divulgação da garantia de direitos humanos tornam-se indispensáveis. Sua observância constitui o movimento dialético, pois quanto maior são as desigualdades e os investimentos massivos do Estado Penal, maior parece ser o contraponto com o Estado de Direitos. Assim como na música, contraponto significa “uma composição na qual um ponto é disposto contra o outro ponto”, mas que no fim produzem uma sinfonia (FUX, 1971, p. 07). No presente estudo, busca-se situar esse aspecto contraditório da sociedade moderna, onde interesses divergentes estão em constante disputa, contudo são constituidores do motor da nossa própria história.

2.1 DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: POR UM CONCEITO AMPLO DE DIREITOS

A lo que nos debemos oponer es a ser obligadas a existir dentro del esquema binario del masculino y femenino y a la codificación de las formas específicas de comportamiento de género. **La jerarquía hace que las diferencias se vuelvan una fuente de discriminación, de devaluación y de subordinación** (SILVIA FEDERICI).

Quando se propõe a estudar um fenômeno que verse sobre a garantia dos Direitos Humanos, torna-se indispensável pensar o direito e a sua função social. A institucionalização do direito, portanto, passa a ser matéria de estudo e objeto de análise. É preciso que se compreenda, por exemplo, a função de uma Lei, e até que ponto a mesma não cristaliza processos e, aos poucos, torna-os *naturais*. É, pois, o desafio de pensar os direitos humanos a partir de um conceito amplo de direitos e sujeitos.

No dizer de Alda Facio Montejo (1992), é pensar o direito como um instrumento baseado na aceitação da outra pessoa como legítima, balizado no princípio da equidade, no

respeito às diferenças sem que estas estejam cingidas a um sujeito, a uma forma ou a um enquadramento. Entretanto, a mesma autora considera que a definição do fenômeno jurídico, no que diz respeito ao conceito amplo de direito é necessário, tendo em vista que o modelo vigente não leva em conta os aspectos políticos e culturais sobre os quais há grande relevância na vida social, sendo a partir destes conceitos que se demanda mais precisamente o Direito. Dentre os fatores que sustentam a permanência de um modelo que via de regra não abarca as transformações política e culturais e os sujeitos que dela fazem parte, a mais proeminente é a doutrina filosófica andrôcentrica, cujo parâmetro do humano ainda se associa ao homem *macho*.

En un patriarcado androcéntrico no es de extrañar que el legislador, el jurista y el juez tengan en mente al hombre/varón cuando elaboran, promulgan, utilizan y aplican las leyes o cuando elaboran las teorías, doctrinas y principios que sirven de fundamento a su interpretación y aplicación (MONTEJO, 1992, p. 53).

Para a autora, isso ocorre em virtude de as sociedades ainda serem constituídas no campo político majoritariamente por homens, em que o marco referencial ainda se faz pensando por homens e para homens, mas não para todos os homens. Nesse sentido, afirma que o acesso à justiça e o entendimento do que seja “garantia de direitos” são menos conhecidos pelas mulheres. Isso ocorre tanto pelo modelo institucional, sobre o qual se constitui o Direito, quanto pelo próprio fundamento filosófico das leis, que não reconhecem as necessidades, potencialidades e características das mulheres ao partirem de uma doutrina jurídica “neutra” (MONTEJO, 1992).

Essa “neutralidade”, na verdade, tende a reforçar o sistema patriarcal, pois legitima no campo jurídico a manutenção de um modelo social em que somente os homens são considerados cidadãos, portanto, somente eles podem criar e aplicar as leis que servem como instrumentos de manutenção de controle da vida social (MONTEJO, 1992, p. 54).

Sobre este aspecto, a contribuição de Rochele Fachinetti (2012) dialoga com a discussão até então feita com Montejo (1992) sobre a presença andrôcentrica no campo jurídico. Em seu trabalho, a autora apresenta a produção dos discursos de gênero nos julgamentos de homicídios pelo Tribunal do Júri, na cidade de Porto Alegre.

Essa construção jurídica de determinados papéis de gênero não se faz dissociada do mundo social, mas encontra nele seu substrato. Trata-se de representações sobre “papéis” de gênero que encontram eco no meio social, encontram-se internalizadas e acabam sendo reatualizadas no espaço jurídico. Não se trata de um “mero ato de criação” descolado do universo social, mas que cria, designa, define sujeitos, ações e práticas dentro de uma estrutura preexistente (FACHINETTO, 2012, p. 401).

Evidencia-se, com base na citação, a desigualdade no acesso ao sistema de justiça no que diz respeito às mulheres, e a forma como os operadores de justiça se utilizam do poder que exercem para reproduzir e reafirmar “papéis” a partir dos seus discursos. Essa situação ocorre tanto nos casos onde as mulheres são vítimas quanto na condição de réis. No caso de mulheres na situação de vítima, os estereótipos de “boa mãe”, “dona de casa”, “cuidadora” “religiosa” são empregados nos discursos. Sobre as mulheres na condição de ré, os termos pejorativos discursados são: “garçonete da morte”, “preparada”, “isca” dentre outros. Há, nesse sentido, uma sobrevalorização do crime somada à homogeneização do sujeito. “Esta operação discursiva envolve alguns critérios, como, por exemplo, o perfil dos envolvidos, sua classe social e o contexto onde estão inseridos” (FACHINETTO, 2012, p. 404).

Pensar sobre o recorte “gênero e justiça” implica trazer à tona o tema da igualdade, ou melhor da desigualdade de acesso à justiça, já que esse campo tem se mostrado, ao longo dos anos, como uma instância de (re) produção de desigualdades e constrangimentos às mulheres sejam elas vítimas ou autoras de crimes (FACHINETTO, 2011, p.114).

Pode-se afirmar que a relação de poder exercida no campo jurídico é constituidora e reprodutora do discurso sobre mulheres merecedoras e não merecedoras, repercutindo, assim, no modelo operacional das instituições e dinâmica seletiva do Estado. Reproduções que também são visíveis no sistema socioeducativo. Na unidade pesquisada, ao perguntar para os/as profissionais e adolescentes o que entendiam por gênero, as repostas guardaram certa linearidade à visão binária, entretanto, algumas narrativas evidenciaram o “papel” da mulher na sociedade; o modo como o sistema executa a medida destinada às adolescentes – sendo visto como mais repressor e controlador; e a ritualização nas atividades, oficinas, cursos com ênfase nos estereótipos de gênero ancorados no patriarcalismo. Dentre as narrativas, destaca-se:

Usamos normas autoritárias para manter questões de gênero. E tu não encontra um apontamento do judiciário sobre isso, um apontamento do Ministério Público sobre isso, então fica complicado. O judiciário quer manter a ordem, a mesma ordem, né? É o legítimo defensor da ordem atual. Ele não quer mudar. Então, naturaliza uma adolescente fiscalizar a outra, uma adolescente olhar a calcinha da outra e lavar as roupas sujas dos guris (PROFISSIONAL 01).

Os trabalhos ainda são muito estereotipados. Então, ainda que tenha a máquina, elas vão para o tanque com sabão, e ali lavam jeans, todas as roupas. Diante do questionamento feito, a resposta foi: “elas precisam saber lavar uma roupa”. A questão da máquina de lavar roupas para mim é um reforço, porque ele existe justamente para a mulher sair do tanque. E, aqui, ainda que tenha a máquina, ela não é usada com autonomia pelas gurias (PROFISSIONAL 06).

É interessante retomar, aqui, a discussão feita por Maria Lucia Barroco (2014, p. 479) sobre a necessidade do princípio ético de ruptura com a falsa liberdade liberal e da afirmação do seu conceito ontológico-social, por considerar que “não podemos ser livres enquanto os outros não o são. Isso supõe o enfrentamento dos conflitos, das contradições, a aceitação consciente dos demais como seres iguais e diferentes”. O próprio sistema de justiça, nesse sentido, mostra que “liberdade sem igualdade é um postulado abstrato – vazio” (MÉSZÁROS, 2013, p.58).

Por conseguinte, ao pensar a construção de direitos humanos para todas e todos, é preciso seguir com as problematizações então referidas, situando o conceito do que venha a ser *diferente*, e até que ponto o mesmo não serve como “plano orquestrado da autoridade que procura controlar”, e, a partir do exercício do controle e da norma, “decidem quais vidas serão reconhecíveis como vidas e quais não o serão”, pois na medida em que é utilizado para “diferenciar” cria também formas e padrões de referência como, por exemplo, do que venha a ser gênero feminino ou masculino (BUTLER, 2015, p. 26-27).

Para Heleieth Saffioti (2004, p. 136), as relações de gênero estão imbricadas em relações de poder, assim, o gênero na sociedade patriarcal tende a ser opressor porque está associado ao sistema sexo/gênero. Todavia, a autora salienta que o conceito em si não é impeditivo para relações equitativas, mas sim o modo como tais relações são (re)produzidas. Ainda, segundo a autora, o conceito de gênero é mais amplo que o patriarcado, por ser este último um fenômeno histórico mais recente, no qual se “implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina”, enquanto que o primeiro acompanhou a humanidade desde a sua existência.

O conceito de gênero carrega uma dose apreciável de ideologia. E qual é esta ideologia? Exatamente a patriarcal, forjada especialmente para dar cobertura a uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas de convivência humana. É a esta estrutura de poder, e não apenas a ideologia que acoberta, que o conceito de patriarcado diz respeito (SAFFIOTI, 2004, p. 136).

Partindo da leitura de que gênero não é um conceito neutro, mas correspondente à ideologia patriarcal e ao poder que ela exercer, é preciso recorrer à história e nela encontrar as rupturas e as continuidades dos direitos reservados às mulheres e aos grupos minoritários. Sobre a trajetória das mulheres, em especial das trabalhadoras, Silvia Federici (2010) afirma que a transição do sistema feudal para o sistema capitalista não foi somente uma resposta às crises do sistema vigente à época, mas, substancialmente, o propago de uma sociedade fundada no princípio da igualdade.

Uma igualdade substanciada no direito à propriedade, à *liberdade* e ao poder de escolha, tudo muito articulado ao próprio desenvolvimento do sistema, que se constituiu através da divisão social do trabalho, da separação dos meios de produção e reprodução dos bens socialmente produzidos.

La separación de los trabajadores de sus medios de subsistencia y su nueva dependencia de las relaciones monetarias significó también que el salario real podía ahora reducirse, al mismo tiempo que el trabajo femenino podía devaluarse todavía más con respecto al de los hombres por medio de la manipulación monetaria (FEDERICI, 2010, p. 113).

O modo de produção capitalista não só se aproveitou das relações de dominação já existentes, mas a partir do trabalho as aprofundou. O advento do processo de monetarização foi decisório para o estabelecimento da diferença entre homens e mulheres, quando o salário passou a ser fonte renda e meio de subsistência. Assim, a força de trabalho da mulher seguiu o ordenamento feudal de inferioridade, contudo, os novos regimentos do sistema produziram em larga escala sua dependência financeira, seu empobrecimento, bem como a institucionalização do patriarcalismo, por estar diretamente articulado à opressão e à desigualdade nas relações de gênero.

Este percurso foi decisório para a acumulação de riquezas, mas não suficiente para o enquadramento dos sujeitos. Se fazia necessário demarcar a posição social das mulheres, em especial das proletárias. Criou-se, assim, um novo ordenamento e disciplinamento ancorado nas relações de dominação privada, mas com aporte jurídico através das Leis de Estado¹⁰.

Monserrat Sagot (1994), ao discorrer sobre a relação entre poder e política, inscreve a premência de uma proposta teórica para a análise de opressão de gênero, estabelecendo uma leitura entre a estrutura de classes sociais e a vida cotidiana. Para a autora, as sociedades modernas ainda reproduzem de modo generalizado a permanência de uma concepção moral de que existe uma “cuestión feminina”, idealizando, assim, um papel social do gênero feminino, o que de fato tende a reforçar o patriarcado, porque tal ideia tem enquanto referência o sexo masculino. A outra questão apontada pela autora diz respeito ao conceito de igualdade empregado nas legislações do Estado moderno, sem levar em conta que “esas diferencias sean el producto de una estructura de poder basada en la desigualdad de género y

¹⁰ De ahí esta batalla contra el cuerpo, que caracterizó la época temprana del desarrollo capitalista y que a continuado, de distintas maneras, hasta nuestros días. De ahí que la mecanización del cuerpo, que fue el proyecto de la nueva Filosofía Natural y el punto focal de los primeros experimentos en la organización del Estado (FEDERICI, 2010, p. 213).

em uma hierarquia dominada por lo masculino”, e que, portanto, enquanto fenômeno legal, preserva o modelo dominante (SAGOT, 1994, p.136).

A partir da leitura política do fenômeno, a Declaração Universal dos Direitos Humanos¹¹ pode ser compreendida como uma resposta de “reparação” histórica de invisibilidade no campo dos direitos com o sexo feminino. Oriunda de um cenário pós-guerra, a Declaração “proclama que todos os **homens** nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (DUDH, art. XVI). Ainda assim, o sentido andrôcentrico e sexista da linguagem é reafirmado, ao utilizar o masculino para hipoteticamente aludir a ambos os sexos.

Las mujeres vivimos inmersas en esta sociedad patriarcal androcéntrica, de manera que nosotras también pensamos y sentimos androcéntricamente. [...] El androcentrismo no sólo existe en las investigaciones científicas, en las teorías psicológicas, en el lenguaje y en la historia. El androcentrismo nos rodea cotidianamente. Nos asalta en el cine y en la televisión y más aún, en los comerciales y las noticias; el androcentrismo existe en el imaginario popular (MONTEJO, 1992, p. 82).

Montejo (1992) discute acerca do fenômeno reproduzido tanto no nível macro quanto no nível micro. Nesse sentido, é possível compreender, no discurso da “neutralidade” e da “universalidade”, a perspectiva sociológica durkheimiana dos rituais enquanto processos que religam e mantêm a estrutura social estratificada, somada à ideia de sociedade para homens e mulheres. Portanto, conservam, ainda que com novas roupagens, o patriarcalismo e a desigualdade de gênero, que são experienciadas na vida cotidiana das mulheres/adolescentes.

A mulher continua sendo mais rebaixada que o homem, até os salários são inferiores, a mulher ainda tem aquela coisa, como dizia antigamente, que mulher tem que ficar atrás do fogão. A mulher ainda é bastante desvalorizada, **o homem assume um papel que não é o mesmo da mulher na sociedade** (JAQUELINE).

Saffioti (2013, p.230) esclarece que a posição social da mulher, subvalorizada e restrita ao espaço privado, ainda presente nos discursos contemporâneos, guarda relação direta com o sistema escravocrata senhorial. As relações desiguais entre homens e mulheres, e, conseqüentemente, a posição da mulher e na sociedade em geral “constituem parte de um sistema de dominação mais amplo”. A forma como se organizava e distribuía o poder na sociedade escravocrata brasileira foi determinante para a formação de uma estrutura social marcada por “mitos e preconceitos, através dos quais a sociedade ainda hoje busca justificar a

¹¹ Promulgada no ano de 1948, esta declaração até os dias de hoje é considerada a mais completa, por articular em seu teor os direitos sociais, culturais e econômicos junto aos direitos civis e políticos, o que lhe atribui a concepção contemporânea de direitos humanos.

exclusão da mulher de determinadas tarefas e mantê-la, desta forma, no exercício quase que exclusivo de seus papéis tradicionais e das ocupações reconhecidamente femininas”.

Todavia, é preciso reconhecer o cenário em que emerge a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a sua importância no contexto à época, marcado pela barbárie do fascismo e do holocausto judeu. A mesma passa a descrever os direitos básicos, inalienáveis e universais, formando, assim, uma estrutura normativa relativa à proteção. No entanto, para que se chegasse à Declaração foi necessária a criação da Organização das Nações Unidas, em 1945.

Trindade (2002, p. 189) aponta para a reflexão acerca do seu surgimento, observando que “a ONU não nasceu como um organismo democrático, por assegurar um pequeno grupo de Estados no Conselho de Segurança, mantendo autoridade nas decisões tomadas com direito ao veto”. Partindo de um questionamento filosófico, o mesmo autor assinala que o surgimento dos direitos humanos é próprio da sociedade moderna, assim, os indivíduos podem ter um conjunto de direitos assegurados, dentre eles o direito à liberdade individual. Contraditoriamente, é a partir das garantias individuais que o conceito de igualdade passa a ser reconhecido pelos Estados membros, conforme o artigo primeiro da Declaração “*todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos*”.

Ainda que contradições referentes às garantias de direitos assentadas na liberdade individual sejam reconhecidas, é somente com a Declaração, conforme assinala Montejo (1992), que a mulher é reconhecida¹² como um sujeito de direitos, sem que o sexo seja motivo de discriminação; a [...] igualdade de direitos entre homens e mulheres” é um direito humano (DUDH, 1948, p. 02).

Embora na Declaração a premissa da igualdade entre os sexos seja sustentada, a igualdade jurídica entre homens e mulheres não pode ser garantida sem que suas diferenças sejam consideradas. “Es éste el caso de las ideologías patriarcales que no sólo construyen las diferencias entre hombres y mujeres, sino que las construyen de manera que la inferioridad de éstas es entendida como biológicamente inherente o natural” (MONTEJO, 1992, p. 03).

É, pois, um discurso naturalista que busca demarcar a existência de duas “espécies” com características específicas. Segundo Michelle Perrot (1988, p. 177), a formação dos estereótipos além da influência filosófica, em que a ideia da “espécie” e “vocação” eram

¹² Ressalva-se que no ano de 1946 foi criada a Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, tendo por objetivo promover os direitos humanos das mulheres. Disponível em: <http://www.unwomen.org/es/csw>. Acesso em: 11 set. 2015.

inerentes ao sexo (o homem dotado de inteligência e a mulher de sentimento), passou a ter maior legitimidade e vigor a partir do século XIX, com a descoberta da ciência e da biologia.

O conceito de gênero, portanto, não é totalmente distinto do empregado ao sexo, este último refere-se às características biológicas que demarcam a diferença entre macho e fêmea que se atribui ao nascer. Contudo, ambos situam processos históricos, o próprio conceito de sexo, por exemplo, é também um constructo, ao considerar que o indivíduo pode ter uma identidade, uma orientação sexual oposta ao seu sexo de nascimento.

Desde pequena eu já sabia que gostava de meninas. A mãe comprava boneca eu dizia: “não gosto, não quero”. Era carrinho, futebol sempre com os guris, na volta dos guris. Sofri muito, muito **preconceito na escola**, e foi por isso que parei de estudar, nunca gostei de ir porque já **me sentia diferente ali**, mas depois que me **assumi e comecei a vestir roupas de guri** ficou mais difícil, porque as **professoras começaram a ficar muito em cima de mim**, pegando no meu pé, eu **não podia fazer nada**, eu não me sentia bem, e umas gurias ficaram zombando de mim, então eu parei de estudar. Fiquei três anos sem estudar, me arrependo muito, mas era difícil (MARCELA).

A narrativa da adolescente Marcela evidencia a emergência do tema, tendo em vista que a ausência de debate e esclarecimento permite que o sistema continue sendo opressor e discriminatório, por manter um processo de ritualização em que as referências de indivíduo são constituídas a partir da relação binária e da definição de papéis – menina brinca de boneca e menino brinca de carrinho.

Essa lógica é empreendida em toda a estrutura social, e são as instituições permanentes, espaços de preconceito e invisibilidades, que vão se enraizando nas mais diversas formas de violência. Na medida em que o sistema nega os indivíduos e as diferenças ou as enquadrar no panorama da anormalidade, por transgredirem os padrões impostos, há uma anulação do direito à cidadania, há uma negação do direito enquanto pessoa humana.

O que se argumenta a partir de Butler (2013, p. 29) é que o gênero deixe de ser visto sobre a assertiva de construção social, “referente a uma relação construída e determinada” e passe a ser reconhecido enquanto fenômeno “inconstante e contextual”. É preciso, pois, desconstruir a centralidade do sexo enquanto parâmetro do humano, do gênero como resultante de um processo ritualizado culturalmente demarcado pelas diferenças biológicas entre homens e mulheres, porque correspondem e respondem majoritariamente aos valores, costumes e normas construídas ao longo da história na perspectiva excludente e naturalista.

Para Joan Scott (2005, p. 14), trata-se de compreender a tensão permanente e necessária entre igualdade e diferença, onde haja direitos individuais e direitos dirigidos às

identidades, o que, segundo ela, possibilita a ampliação do exercício democrático por serem interdependentes.

Já para Montejo (1992), os valores nos quais o princípio de igualdade se assenta toma como referência a ideia de espécie, ou seja, do sexo masculino como paradigma do humano. Com base nesta afirmação, a autora utiliza o princípio de igualdade definido na Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), por ser o principal documento que versa sobre o instrumento jurídico relativo aos direitos das mulheres como direitos humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1978.

En síntesis, lo que la definición de la “CEDAW” nos da es una concepción nueva de la igualdad entre los sexos, que se fundamenta en que mujeres y hombres somos igualmente diferentes. La definición no dice que se debe tratar a la mujer igual que al hombre para eliminar la discriminación. Todo lo contrario dice que es discriminatorio todo trato que tenga por resultado la desigualdad, lo que quiere decir que si una mujer se le da un trato idéntico al del hombre y ese trato la deja en una posición inferior, ese trato en sí es discriminatorio aunque su objetivo haya sido la igualdad (MONTEJO, 1992, p. 20).

Trata-se de um documento que aponta para a discriminação como um entrave na igualdade de direitos e no respeito à dignidade humana. “Na verdade, reivindica-se que sujeitos diferentes sejam considerados não como idênticos, mas como equivalentes” (LOURO, 2008, p. 50). Em síntese, implica direitos específicos, mas sem idealizações estereotipadas, onde a crítica que se faz é a ideia de uma essencialidade feminina.

Levando em conta a sociedade de classes e suas reproduções de dominação/exploração, o princípio de igualdade pressupõe o reconhecimento das diferenças, o que invoca crítica à concepção de iguais perante a lei. Por considerar que são “las mujeres como grupo social se ven particularmente afectadas por estos procesos, ya que como parte de su socialización reciben elementos de los discursos dominante y alternativos, [...] este discurso es basicamente sexista, clasista y racista (SAGOT, 1994, p.138).

Nesse sentido, tem-se como referência a discussão de Alda Facio Montejo sobre a análise de gênero, enquanto fenômeno legal, para compreender a emergência de um sistema legal mais democrático e equitativo, levando em conta os três componentes basilares: “I) formal-normativo (substantivo); II) estrutural; e III) político-cultural” , é possível afirmar que, embora os principais instrumentos jurídicos internacionais sobre os Direitos Humanos reconheçam a igualdade com um princípio, o conceito de equidade não se funde (MONTEJO, 1992, p. 65).

Dessa forma, é possível mediar a contribuição de Montejo (1992) sobre a necessidade de uma metodologia de análise de gênero, enquanto fenômeno jurídico legal, com a experiência social da adolescente Jaqueline no sistema de justiça, anterior ao ato infracional, na situação de vítima.

A minha tia, conseguiu a minha guarda depois de um tempo, alegando que a minha mãe não cuidava bem de mim. Então, eu tinha que ir uma vez ao mês no fórum para atendimento psicológico. Era sempre a mesma pessoa que me atendia, isso há tempos. Daí, em uma das brigas, ela (profissional) perguntou o que tinha acontecido, e eu falei tudo. **Daí ela me perguntou novamente: “não foi você mesmo?” Eu disse: não, não foi. Já tinha comentado com ela nos atendimentos anteriores sobre e disse: não fiz isso!** Toda consulta eu falo a mesma coisa para ti! **Ela disse: “mas sua tia falou que fez”.** Aí minha mãe teve que ir ao fórum e falaram para ela se eu poderia ir para a casa dela. Fui sem nenhuma peça de roupa, apenas com a que eu estava no corpo (JAQUELINE).

Diante do exposto, cabe o questionamento: até que ponto uma sociedade de classes que estabelece valor de uso e troca para tudo é capaz de garantir direitos e reconhecer a vida e a dignidade daqueles e daquelas que corroboram a miséria do mundo? Nessa esteira, Vera Regina de Andrade (2014, p.161), ao versar sobre o controle penal contemporâneo e a conformidade com o capitalismo global, discorre sobre “o sentido e o lugar da fala”. A autora considera imprescindível o desobscurecimento das transformações societárias, com o fito de saber como “constroem a linha divisória entre a normalidade e o desvio, a cidadania e a criminalidade, a ordem e a desordem” [...] decifrando, “portanto, a própria dinâmica do poder ou dos poderes”.

Para Foucault (2014, p.19-20) trata-se da verdade da contrapartida, que descortina “a verdade de riqueza e fecundidade” para diante dos olhos mostrar “a prodigiosa maquinaria destinada a excluir todos aqueles que, ponto por ponto, em nossa história, procuraram contornar essa vontade de verdade e recolocá-la em questão”.

No caso da adolescente Jaqueline, há dois aspectos que corroboram o modelo do sistema de justiça: um diz respeito ao androcentrismo, já abordado no presente capítulo; o outro refere-se ao adultocentrismo, cuja tradução conceitual corresponde ao adulto enquanto referência máxima, onde o que é falado, protagonizado, narrado pela criança ou adolescente não tem o mesmo “valor”.

Nogueira Neto (2005, p.22), sobre a discussão adultocêntrica, faz uma observação de extrema importância, ao referir que o modelo ainda vigente pautado em relações “interetárias resultam em práticas preestabelecidas e um discurso ideológico justificador dessas práticas,

do modo semelhante ao das relações de gênero, quanto aos papéis e responsabilidades do homem e da mulher, bem como das relações raciais e éticas”.

A partir do exposto, evidenciam-se continuidades do modelo paternalista no sistema de justiça, cuja premissa parte de que a pessoa adulta é autorizada à tomada de decisão, sendo ela autoridade pelo poder exercido, mas não se trata de qualquer pessoa. Isso justifica a importância da renúncia ao androcentrismo hegemônico e classista, por ser também um fenômeno que, além de inibir a luta dos grupos minoritários na garantia de acesso aos direitos, busca manter a estrutura dos rituais de poder que, geracionalmente, contribuem na fixação de papéis e estereótipos de gênero.

Deste modo situa-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos como um advento importante, considerando que foi a partir do seu tópico específico à família e, em particular, à infância, que se abriu espaço para outros instrumentos posteriores, dentre eles, em âmbito nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) (SHECAIRA, 2015, p.52).

Esta legislação reconhece a criança e a/o adolescente como sujeitos de direitos, mas em condição própria de desenvolvimento, contudo, assegura, em seu Artigo 15, que “toda criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (ECRIAD, 1990).

Em alguns episódios da história recente, essa verdade de “riqueza e fecundidade” vem sendo posta em xeque: as guerras, os conflitos éticos e territoriais, a expansiva global a dominação dos mercados financeiros, a precariedade do trabalho, dentre outros fenômenos evidenciam a contradição estrutural inerente ao processo, mas requer, no plano político, correspondências que possam articular as pressões da realidade aos interesses vigentes, pois o êxito para alguns implica renúncia para outros. Daí a necessidade de leis, pactos, declarações que possam de alguma forma responder às pressões e atenuar conflitos, mas até que ponto são universais? Até que ponto há o interesse em ser?

Para Maria Lúcia de Oliveira, a fase moderna do Estado é contraditória, pois dialoga com “ideias de igualdade e liberdade para todos”, entretanto, dá continuidade ao modelo de estrutura social estratificada “[...] excluindo ao longo da história grande parcela de seus componentes da condição de sujeito de direitos, seja por questões de classe, raça, gênero ou orientação sexual” (OLIVEIRA, 2004, p.53).

Portanto, os direitos humanos enquanto norma jurídica somente não bastam, precisam ser vistos fora do desígnio androcêntrico¹³, superando a ética naturalista¹⁴ e incorporando o paradigma de equidade de gênero numa abordagem interseccional, enquanto ferramenta teórico-metodológica de análise, mas sem descuidar das “interações sociais e conectá-las ao nível estrutural”, indicando, assim, que “classe, raça e gênero constituem-se como categorias sociais, tanto no contexto nacional quanto transnacional” (MATTOS, 2011, p.05).

Para isso, é primordial o reconhecimento das condições desfavoráveis a que as mulheres historicamente foram expostas, mas sem descuidar que o processo de estratificação tem maior predomínio sobre as mulheres negras.

No presente capítulo utilizou-se o termo “mulher” para dialogar criticamente sobre a necessidade de uma análise metodológica do gênero enquanto fenômeno legal, tendo como referência a obra de Montejo (1992). Contudo, é necessário lançar luz sobre a crítica feminista contemporânea acerca da categoria “mulheres” pela pouca visibilidade a questões como as de raça, gênero, classe, juventudes, ou seja, “a multiplicidade das interseções culturais, sociais e políticas em que é construído o espectro concreto das “mulheres” (BUTLER, 2013, p.33).

É nesse viés que se busca situar a construção recente dos direitos declarados universalmente, dentre eles os específicos e dirigidos ao segmento juvenil. A adesão do Brasil à Declaração Universal dos Direitos Humanos representou um marco simbólico, uma vez que reconheceu a criança como sujeito de direitos. Entretanto, é preciso situar a sua construção histórico-social no cenário brasileiro que antecede a Declaração.

Deste exposto, o próximo item versa sobre a construção das primeiras políticas públicas para este segmento na realidade brasileira, no final dos anos de 1920. Dentre as legislações, destaca-se o Código de Menores de 1927, a primeira lei a estabelecer um conjunto de normas e princípios no atendimento à infância e adolescência.

¹³ É necessário incursionar brevemente na construção social do gênero no patriarcado (a dicotomia masculino-feminino), que, como é sabido, encontra-se em desconstrução, mas continua operando, como parece ser menos evidente, sobretudo no sistema penal. Isso implica falar em espaços (divisão entre público e privado com correspondente divisão social do trabalho), papéis (atribuições de papéis diferenciados aos sexos nas esferas de produção, da reprodução e da política) e estereótipos (ANDRADE, 2014, p.141).

¹⁴ Os filósofos modernos continuam a insistir nos “direitos naturais do indivíduo” [...] na concepção de Aristóteles existe uma relação harmoniosa natural entre indivíduo e comunidade [...] no momento em que alcançamos o século XX, o que adquire a “santidade de um dogma” é a crença de que a “liberdade” é inerente – como se fosse um “direito natural” ao indivíduo isolado (MÉSZÁROS, 2006, p.234-235).

2.2 A SITUAÇÃO IRREGULAR DO CÓDIGO MELLO DE MATTOS 1927: *CAPITÃES DA AREIA*

Ele disse que eu era um tolo e não sabia o que era brincar. Eu respondi que tinha uma bicicleta e muito brinquedo. Ele riu e disse que tinha a rua e o cais [...] Ele falou de Dora, disse que agora tinha uma puta no meio da gente (JORGE AMADO).

A epígrafe recorda um clássico de Jorge Amado (*Capitães da areia*). Embora seja uma obra de ficção, retrata a condição de vida das/os adolescentes nos anos de 1920, do século passado, no cenário brasileiro. Realidade que implicou uma série transformações ocorridas a partir do processo de expansão econômica e urbano-industrial.

Diante de um cenário emergente, o Estado buscou assegurar as demandas oriundas do trabalho urbano, embora o contingente de trabalhadores sobrepusesse a oferta de trabalho. Aos trabalhadores (formais e informais), as condições e modos de vida foram constituídas às margens dos centros urbanos, embora houvesse o projeto de desenvolvimento do parque industrial, o planejamento do espaço público e o modo como a classe trabalhadora urbana passaria a residir não compôs o escopo de prioridades no Estado.

Com a chegada da década de 1920, a Primeira República ia se esgotando e seu legado parecia, mesmo em seu contexto, ambivalente. De um lado, ficaria na lembrança como o momento do *boom* da urbanização, da industrialização e da entrada de imigrantes. De outro, como um período de repressão, de todo o tipo de falcaturas políticas, da aplicação de medidas racistas e da expulsão da pobreza para as laterais das cidades (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p.349).

Assim, surgiam as periferias habitadas por sujeitos que viviam em condições precárias e que passaram a ter visibilidade a partir de uma referência subalterna. Foi neste contexto também que o conceito de pobreza¹⁵ foi reelaborado e associado ao conceito de “classe perigosa”, sendo necessária a formação de arsenal público composto por agentes também públicos, como no caso das polícias, em defesa do patrimônio privado. Liana de Paula (2015, p.28), em estudo sobre o tema, considera a categoria pobreza como central para situar os processos econômicos, sociais e políticos na dinâmica social brasileira e sua interseção com “o campo de discursos e práticas sobre o envolvimento de adolescentes com a criminalidade urbana”.

¹⁵ “Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois, como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reiteradoras da desigualdade (como gênero, etnia, procedência, etc.), expressando as relações vigentes na sociedade. São produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para os pobres um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de expressar-se e seu comportamento social, sinais de “qualidades negativas” e indesejáveis que lhes são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social” (YAZBEK, 2001, p.34).

Para a autora, o conceito de pobreza passou, como continua passando, por ressignificações. Pode-se dizer que no século XX, com o processo de modernização do país e a criação dos primeiros parques industriais situados nas grandes capitais, a ideia de pobreza esteve associada ao trabalho. Assim, além de atender a dinâmica produtiva, o trabalho propiciaria uma reforma moral dos adolescentes do sexo masculino, sendo uma referência distinta do “espaço de “perigo moral”, onde habitavam tipos imorais, tais como o bêbado, a prostituta, o vagabundo, o gatuno, o libertino” (PAULA, 2015, p. 29).

Outro aspecto à época associado ao trabalho foi a influência dos higienistas e dos juristas que propiciou a formação de duas instituições: a Seção de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública e o Juizado de Menores (RIZINNI, 2011). A criação destas instituições reforçou a ideia de justaposição público-privada, sendo que as primeiras instituições dirigidas à infância e à adolescência eram administradas, em sua maioria, por segmentos religiosos, e as obras filantrópicas fundadas por juristas, como o Patronato de Menores.

A partir da criação de instituições dirigidas à infância e à adolescência, no ano de 1927, foi publicado o Código de Menores, de filosofia higienista e disciplinar, incorporando tais perspectivas com viés normativo e jurídico, dando ao Estado autonomia repressiva e moral, formalizando o atendimento à infância e adolescência e prevendo medidas de assistência e proteção.

Marcos César Alvarez, em estudo realizado em 1989, sobre a emergência do Código de Menores de 1927 e o discurso jurídico institucional da assistência e proteção aos menores, sugere uma análise sociológica “da emergência do menor enquanto categoria jurídica plenamente institucionalizável” (ALVAREZ, 1989, p.16). Essa construção do adolescente institucionalizado está dialeticamente relacionada ao processo de manutenção do aparato jurídico repressivo, pois na medida em que a densidade social aumenta mais complexos se tornam os conflitos. Era preciso, a partir da institucionalização do discurso jurídico, a criação de uma categoria que fosse transferível do conflito de classe para o campo criminalizatório. Nesse sentido, o próprio conceito criado pode ser compreendido como resultado das relações de poder e do conflito de classes (ALVAREZ, 1989, p.65)

Sendo assim, o Código de Menores, composto por dez capítulos, normatizava o atendimento à criança e ao adolescente, bem como previa formação educacional. Entretanto, a filosofia jurídica que o constituiu não reconheceu a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos. A ideia de “incapazes” se dá na centralidade do juiz, sendo esta a autoridade com maior poder decisório.

No Capítulo VII, intitulado “Dos menores Delinquentes”, no artigo 68, refere que “o menor de 14 anos¹⁶ não será submetido a processo penal de espécie alguma”. No artigo 80 estabelece que:

[...] tratando-se de menor dos 14 a 18 anos sentenciado à internação em escola de reforma, o juiz ou tribunal pode antecipar o seu desligamento, ou retardá-lo até o máximo estabelecido em lei, fundando-se na personalidade moral do menor, na natureza da infração e nas circunstâncias que a rodearam no que possam servir para apreciar essa personalidade, e no comportamento no reformatório, segundo informação fundamentada do diretor.

É também através do Código de Menores de 1927 que se estabelecem duas categorias de menores: os abandonados¹⁷ e os delinquentes, porém a distinção não é clara, quando ainda no artigo 68, parágrafos 1º, 2º e 3º, respectivamente, institui:

§ 1º Se o menor sofrer de qualquer forma de alienação ou deficiência mental. For epilético, surdo-mudo, cego, ou por seu estado de saúde precisar de cuidados especiais, a autoridade ordenará seja ele submetido no tratamento apropriado. § 2º Se o menor for abandonado, pervertido ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente proverá a sua colocação em asilo casa de educação, escola de preservação ou confiará à pessoa idônea por todo o tempo necessário à sua educação comando que não ultrapasse a idade de 21 anos. § 3º Se o menor não for abandonado. Nem pervertido, nem estiver em perigo do o ser, nem precisar de tratamento especial, a autoridade o deixará com os pais ou tutor ou pessoa sob cuja guarda viva, podendo fazê-lo mediante condições que julgar úteis.

Portanto, há equívocos quanto à existência de duas categorias (abandonado e delinquente), pelo fato de a lei manter intrínseca a relação entre assistencialismo e punição, estabelecendo apenas uma distinção simbólica para que o discurso da mesma possa existir.

Na prática, os “diferentes projetos institucionais do século 20” utilizam-se dos “castigos físicos demonstrando o enraizamento do poder repressivo nos subterrâneos das instituições públicas e de correção de condutas” (PAULA, 2015, p.30).

Se fazia necessário não somente criar a partir da pobreza¹⁸ discursos criminalizatórios, bem como a distinção entre pobre merecedor e não merecedor, favorecendo a própria dinâmica seletiva do mercado de trabalho.

¹⁶ A legislação atual estabelece menores de 12 anos.

¹⁷ Artigos 28, 29 e 30.

¹⁸ Daí a construção de uma categoria jurídica específica: a do Menor, dividindo a infância em duas e atrelando a periculosidade às crianças e adolescentes pobres, alvo preferencial da intervenção estatal. Para a infância, o controle é exercido pela família e pela escola; para os menores o controle é de atribuição dos tribunais, ou seja, com base no sistema de proteção e assistência e nas disposições do Código de Menores, submetia-se qualquer criança, por sua simples condição de pobreza, à ação da Justiça e da Assistência. A esfera jurídica se transforma assim em protagonista na questão dos menores, por meio da ação jurídico-social dos Juízes de Menores (SPOSATO, 2011, p.25).

Castel (2005) sobre o tema refere que a falta de organização política dos trabalhadores, somada ao Estado capturado pelo interesse privado, fez das políticas sociais instrumentos de “recuperação moral”, onde os que não se adaptavam às exigências eram reconhecidos como “pobres não merecedores”.

Este processo desencadeou no Brasil o entendimento de público como sendo algo pertencente ao privado, que, no final da década de 1920, configurava um período de incremento das políticas públicas e sociais de viés assistencialista e disciplinador, como no caso da política de educação para o trabalho, presente no Capítulo IX do Código de 1927.

Outro aspecto importante no Código de 1927 foi a criação das escolas de Preservação para Menores do sexo feminino, presente no em seu artigo 199, tendo como objetivo “dar educação psicológica e moral, profissional e literária às menores com idade entre sete e dezoito anos”. No artigo 202, são descritas as atividades ensinadas às menores, quais eram: “**costura** e trabalhos de agulha; **lavagem de roupas**; engomagem; **cozinha**; datilografia; **jardinagem**, horticultura e criação de aves”.

Importa destacar, nesse sentido, as permanências do Código de Menores de 1927 com a realidade pesquisada, ao considerar que a manutenção do discurso jurídico na reprodução dos estereótipos de gênero é continuada. Fato que se evidencia na narrativa da adolescente Elis, ao versar sobre as atividades desenvolvidas cotidianamente por ela e as demais adolescentes na unidade socioeducativa.

Os guris tinham que ter a **lavadeira** deles e não mandar roupa para cá. Outra coisa que não acho certo é que a gente se mata fazendo **crochê** só que não podemos dar um pano para a mãe, ficam aqui para serem vendidos e o dinheiro é do grupo para comprar as coisas do **lanche** [...] varremos as **folhas do pátio** e teve um dia que perguntei para a monitora qual era o sentido de varrer assim, se as folhas caíam novamente (ELIS).

O Código de Menores de 1927 deixa claro que o atendimento às adolescentes tem como princípio a preservação da moral e dos bons costumes. Tal assertiva tem por base o artigo 204, da mesma Lei, que distingue claramente os dois modelos de atendimento, ao estabelecer “uma escola de reforma, destinada a receber, para regenerar pelo trabalho, educação e instrução, os menores do sexo masculino, com de mais de quatorze anos e menos de 18”. Sob o ordenamento jurídico de uma mesma Lei, o atendimento era diferenciado para as adolescentes que tinham nos estabelecimentos um atendimento voltado para o âmbito privado para as atividades domésticas, enquanto o atendimento aos adolescentes previa uma vida laboral no espaço público, a formação do homem provedor.

Neste aspecto, a diferença de sexo é precursora na desigualdade de gênero. Portanto, é válido ressaltar que não é reconhecendo as diferenças que se estabelece igualdade, ao contrário, se não há equidade, as violações não só ocorrem como são anteparadas no discurso jurídico, ganhando, assim, relevo legal. É útil, a esse respeito, compreender a razão da instituição, que, segundo Foucault (2014, p.17), “[...] como os outros sistemas de exclusão [...] tende a exercer sobre os outros discursos uma espécie de pressão e como um poder de coerção”.

Em outras palavras, a definição de papéis de gênero propiciou, a partir da Lei, a institucionalização de uma cultura exercida e legitimada, onde as diferenças foram contextualizadas e dirigidas à manutenção de relações desiguais: a adolescente restrita ao privado permaneceria subvalorizada, e tudo isso ancorado no discurso jurídico.

Importa ressaltar que, aos adolescentes, no contexto social de classe, as oportunidades também eram limitadas, ainda que percorridas nos espaços públicos, pois em maioria as condições de ingresso no mundo do trabalho correspondiam à uma hierarquia seletiva e discriminatória.

Contudo, o novo cenário que se formalizava provocou mudanças quanto à atuação do Estado, que avançou ao tornar suas políticas direcionadas às mais diversas áreas. A partir da Legislação de 1927, o “conselho de assistência e proteção aos menores” é criado para os fins de: “vigiar, proteger e colocar os menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, os que estejam em liberdade vigiada e os que forem designados pelo respectivo juiz” (artigo 222, I). Contraditoriamente, o ingresso massivo da infância e da adolescência nos espaços de produção e nas ruas propiciou maior visibilidade ao segmento, cabendo ao Estado maiores responsabilidades, ainda que cingidas à lógica do controle social.

A ação do Estado em relação aos conflitos advindos desse novo contexto não se restringe ao enfrentamento da questão social apenas como uma questão policial, e, embora o Estado utilize largamente da violência contra as classes trabalhadoras e na gerência dos conflitos urbanos, não devemos esquecer que novas formas de controle institucional também se constituem no período (ALVAREZ, 1989, p.167-168).

Portanto, ao mesmo tempo em que o mercado recrutou força de trabalho, por outro lado desencadeou diversas mobilizações sociais, as quais se difundiram pelos canais de informação, trazendo para a esfera pública o reconhecimento desses sujeitos historicamente visibilizados pelo privado.

Será com a “formalização¹⁹” do trabalho que Vargas acentuará o movimento conservador, tendo a classe trabalhadora como base aliada, muito influenciada pelos sindicatos tutelados de seu Governo²⁰. Surge, nesse contexto, o Ministério do Trabalho e com ele a Carteira Profissional de Trabalho. O trabalho passa a ter uma dimensão de ressignificação do homem, e a Carteira Profissional um novo *status*. (FERREIRA, 2001).

Emergiu, então, um Estado nacional com condições efetivas para ampliar seu parque industrial. Esse Estado nacional assumiu também, como responsabilidade sua, os direitos sociais relacionados ao trabalho urbano – o que não significou que o tema dos direitos humanos fosse incluído, como tal, na agenda dos discursos e dos debates (BAPTISTA, 2012, p. 182-183).

Em 1931 é criado o Conselho Nacional de Educação e, em 1937, o Código Nacional de Educação e a Divisão de Ensino Industrial, sendo que a criação destes órgãos buscava a legitimidade da associação da educação com o trabalho, tanto que a Divisão de Ensino Industrial foi incluída no Art. 129 da CF de 1937. Nos anos de 1940, a relação público/privada fica mais evidente com a articulação do Estado junto à classe empresarial, na tentativa de mediar os conflitos e atender aos interesses do processo de modernização e industrialização do país. Assim, cria-se, em 1942, o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), e em 1946 o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) (IAMAMOTO, 2012).

Estes equipamentos desempenharão o papel de “qualificar” a mão de obra, em especial a de adolescentes/jovens. A associação do trabalho com a educação no governo Vargas implicou uma ideia de que ao adolescente pobre, habitante da periferia, a educação estava condicionada à formação para um mercado de trabalho específico, limitado e, acima de tudo, precário.

O empresariado confiará aos verdadeiros educadores a tarefa de aprimoramento dos atributos morais e cívicos da juventude operária [...] a tarefa de adestramento profissional propriamente dito – como no treinamento em serviço ou a partir do SENAI, SENAC, etc., conhecidos como “ginásio de pobres” (IAMAMOTO, 2012, p. 273;303).

¹⁹ “Decretada em 1º de maio de 1943, por Getúlio Vargas, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é uma obra de sistematização e ordenação do conjunto de decretos e regulamentos referentes à legislação social e à organização sindical, os quais vinham sendo editados desde a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pelo governo provisório, em novembro de 1930. Por meio dela, a política trabalhista varguista foi sintetizada, tendo sido reafirmado no seu corpo o papel central do Estado como regente das relações estabelecidas entre patrões e empregados, capital e trabalho” (MONDAINI, 2015, p.32).

²⁰ “Os trabalhadores, cuja consciência social estaria a meio termo entre os padrões rurais e os vigentes na indústria, deixaram-se envolver por líderes burgueses, que, habitualmente, os usavam como massa de manobra”. (FERREIRA, 2001, p. 80).

Aos “inaptos” para o trabalho, a criação de políticas focais e assistencialistas, em sua maioria desenvolvidas pela Legião Brasileira de Assistência – LBA, cuja presidente era a primeira Dama Sra. Darcy Vargas, teve como pano de fundo “[...] um amplo papel de mobilização da opinião pública [...] apoio político para governo, movimentando sua ação assistencialista” (IAMAMOTO, 2012, p. 265).

Nesse viés assistencialista e moralizador, a infância e a adolescência pobre, além da forte associação ao trabalho, também passará a ser vista como uma questão de ordem social. “No Brasil, a difusão do medo do caos e da desordem tem sempre servido para [...] neutralização e disciplinamento planejado das massas empobrecidas. Elas são necessárias para a implantação de políticas de lei e de ordem” (MALAGUTI; BATISTA, 2003, p.21).

Paula (2011, p.33) considera que a organização dos serviços de assistência na Era Vargas foi também uma resposta repressiva aos conflitos sociais vistos nos movimentos de greves dos trabalhadores. Era preciso cooptar os movimentos, mas não pela via do “caso de polícia” tendo em vista que já não dava conta do fenômeno, se fazia necessário o Estado intervir via políticas sociais e públicas, de modo que ideologicamente fosse capaz de reverter o quadro político através de ações “positivas”. Contudo, foram ações extremamente conservadoras porque “não era reconhecida a legitimidade política dessas reivindicações, circunscrevendo-as à discussão sobre moralidade do trabalhador e a necessidade de tutela dos potencialmente imorais”.

Esta perspectiva de “ordem” instaura o modelo correccional e repressivo institucionalizado, via Serviço Nacional de Assistência ao Menor – SAM. Seus estabelecimentos, “tanto urbanos como rurais, tinham estrutura e funcionamento análogos aos do sistema penitenciário. Não havia necessidade de dissimulação, de disfarces ou de falsas encenações educativas” (GOMES DA COSTA, 2006, p. 48).

Todavia, a institucionalização do SAM não ocorreu somente para “conter” a delinquência, mas também pelas mobilizações oriundas da assistência para sua criação; “[...] que, há pelo menos três décadas, os “apóstolos” da assistência vinham defendendo o lema de sua centralização em um órgão que passaria a ter o controle sobre as ações dirigidas a esta população, tanto no setor público quanto no privado (RIZZINI, 2011, p.262).

Na década de 1950, com a queda do Governo Vargas e a ascensão do Governo de Juscelino Kubitschek, o SAM já não é capaz de responder às demandas e ao contingente de adolescentes. Nesse mesmo período, o cenário mundial atentava-se para infância e juventude,

havendo, assim, o advento da Declaração dos Direitos da Criança em 1959²¹, com aprovação unânime da Assembleia Geral das Nações Unidas e “editada nos termos da resolução 1.386 (XIV), sendo o Brasil, um de seus signatários” (SHECAIRA, 2015, p.53).

Esta declaração trouxe para o cenário mundial a infância e a adolescência como sujeitos de direitos. Nesse sentido, houve a necessidade de pensar um modelo de atendimento que pudesse ser norteado por princípios garantidores de direitos humanos na realidade brasileira. No ano de 1979, o “novo” Código de Menores é reelaborado, contudo, o cenário político e controverso do país coloca em xeque os princípios da Declaração dos Direitos da Criança de 1959. Eis a discussão do próximo tema: a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e sua funcionalidade na execução do projeto de Estado Ditatorial.

2.3 SITUAÇÃO IRREGULAR CÓDIGO DE MENORES 1979: *PIXOTE, A LEI DO MAIS FRACO*

A terra é redonda como uma laranja (PIXOTE)²².

Na década de 1960, período do golpe civil-militar, o trato à infância e à adolescência passa por nova configuração. É interessante nesse contexto situar a conjuntura mundial e seus reflexos na realidade brasileira, tendo em vista a forte propagação racista e imperialista do Governo Norte-Americano no período liderado pelo presidente Lyndon B. Johnson (GASPARI, 2002). Esta mancha reacionária serviu como sustentáculo do imperialismo na América Latina e alterou significativamente o modelo de execução de atendimento, então previsto no novo Código de Menores de 1979.

Vivi a época da ditadura militar, e me lembro que pintavam na cidade os paralelepípedos de branco perto do sete de setembro. Lembro de sujar os pés para pisar onde estava branco, com aquela idade **eu sabia que aquilo era falso, que aquele país branquinho não existia** (PROFISSIONAL 06).

²¹ “Essa declaração [...] foi muito falada e nada cumprida. Aos países ricos parecia, arrogantemente [...] que tratar de direitos da criança era coisa dos subdesenvolvidos. Já aos países pobres parecia, subdesenvolvidamente, [...] que o mundo dos direitos da criança somente é possível em países ricos e maduros em sua organização social” (SÊDA, 2004, p.4).

²² A frase mencionada é do filme *Pixote, a lei do mais fraco* interpretado pelo ator Fernando Ramos da Silva, que mais tarde teria sua própria trajetória contada no filme *Quem matou Pixote?* Na ficção, Pixote lê durante o processo de alfabetização na FEBEM dos anos de 1980. Na vida real, Fernando foi assassinado em 1981, por policiais. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2006-nov-23/justica_nega_reparacao_policiais_acusados_matar_pixote. Acesso em: 29 set. 2015.

O golpe civil-militar, no caso brasileiro, contou com o apoio inicial das tropas americanas na parte de treinamento, e posteriormente no seu financiamento. Todavia, não seria possível a ascensão dos militares no poder sem o apoio e o financiamento da pequena burguesia; cita-se, como exemplo, a “marcha da família com Deus pela liberdade” que reuniu, no dia 02 de abril de 1964, um milhão de manifestantes “[...] sinal evidente de que a ação das forças armadas correspondia a uma realidade social objetiva” (MARINI, 2014, p.105).

O país vivia um período de restrição dos direitos civis e políticos, a ditadura civil-militar, por meio de suas instituições, legitimaria as práticas de tortura e punição, bem como inaugurava “[...] um novo estilo na política externa do Brasil, cujo principal objetivo era obter uma perfeita adequação entre os interesses nacionais do país e a política de hegemonia mundial levada a cabo pelos Estados Unidos” (MARINI, 2014, p.109).

Desse modo, há uma acentuada intervenção judicial de disciplinamento antiguarantista, a *situação irregular* era o discurso de vigilância institucionalizado, e a propagação do terror tinha como um dos subterfúgios a *classe perigosa*. Tal tendência foi reafirmada a partir dos estudos da criminologia positivista, onde haveriam sujeitos propensos ao crime, à vadiagem, à vida fora das regras, com base em interpretações médicas, jurídicas e educacionais fortemente referenciadas na patologia. A ciência foi também um instrumento discursivo de poder neste cenário, por ser um dos recursos [...] tão prescritivos quanto o sistema penal (FOUCAULT, 2014, p.18).

Partindo das formulações foucaultianas, a inquisição da ordem e da disciplina não se legitima no vazio, para tanto se faz necessário um arsenal institucional que não só produza verdades, mas a legitime via marco legal, cabendo ao Estado esta função. Assim, no período da ditadura civil-militar, a cultura punitiva no Brasil consolidou-se a partir da “propaganda do terror”, sendo esse um requisito de manutenção de ordem e poder”. Aos que “transgrediam” o sistema caberia o discurso da verdade, cuja linha tênue era justiça e ciência.

“O regime totalitário do Estado, nesse período, funcionou enquanto uma máquina que propagava desenvolvimento alinhado ao medo” (ARENDRT, 2012, p. 474). A institucionalização do militarismo no Brasil e a dependência ao capital estrangeiro foram respostas frente às “crises” e à necessidade de frear os ideais socialistas e as reformas sociais, dentre elas a reforma agrária proposta pelo governo de João Goulart.

Nesse cenário, as instituições públicas, a partir da suspensão do Estado de direito, passaram a executar sob normas, leis e decretos o sistema de punições e arbitrariedades, para legitimar o poder e reforçar a estrutura de classe. Este período contou com o sistema jurídico enquanto “instrumento de repressão e controle, na medida em que estabeleceu as regras de

comportamento e as reforçou para se ajustarem aos valores e normas burguesas” (CARNOY, 2013, p.73).

Daí a necessidade de forças paramilitares, arsenal de guerra, uso de armas e torturas, tudo para alcançar um domínio que não seria possível de outro modo, pois para legitimar o sistema se faz necessário o medo e a sensação de impotência sobre as pessoas, o que Hannah Arendt denominou como sendo movimentos totalitários. “Quando o totalitarismo detém o controle absoluto, substitui a propaganda pela doutrinação e emprega a violência não mais para assustar o povo, mas para dar realidade às suas doutrinas ideológicas e às suas mentiras utilitárias (ARENDR, 2012, p.474).

Com efeito, as instituições do Estado brasileiro executaram o modelo de guerra a partir do Governo de Castello Branco, após adesão à política de interdependência. Evidentemente, a imposição do regime ditatorial era, antes de tudo, um modo de expansão do imperialismo, daí a necessidade de um complexo industrial²³ de base militar subordinado à demanda externa. “O governo de Castello Branco não tinha nada de moderado, serviu para institucionalizar as soluções discricionárias que limitaram as competências dos demais poderes e lançou as bases da estrutura de repressão que garantiu longevidade à ditadura” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p.451).

Desse modo, a instauração do Golpe e o novo Código de Menores acarretaram em punição e vigilância aos adolescentes, passando a ter “medidas de caráter preventivo, sendo as mesmas aplicadas a todo menor de dezoito anos independente de sua situação” (Art. 1). No artigo 2²⁴ são apresentadas as características que figuram o menor em *situação irregular*. Na prática isso significou:

As “medidas de proteção, vigilância e assistência” e manteve completamente ausente o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes, tornando-os “objeto de direito” e regulamentando a ampliação do poder tutelar do Estado sobre os “menores” (OLIVEIRA; SILVA, 2011, p. 85).

²³ “A existência do complexo industrial-militar se evidencia quando analisamos o programa de ação econômica, ou plano Trienal 1964-1966, adotado pelo governo do marechal Castelo Branco e elaborado por seu ministro de Planejamento e ex-embaixador em Washington, Roberto Oliveira Campos” (MARINI, 2014, p.122).

²⁴ “I - Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal”.

Na realidade, o Código de 1979, executado nas Unidades da FEBEM normatizou e institucionalizou a atuação do Estado que, diante do modelo ditatorial, se dava em um viés de intervenções verticalizadas, e que, portanto, expressava o modelo político e econômico cujo interesses eram mantidos e restritos à minoria burguesa (NETTO, 1994). Formou-se uma economia que beneficiava a indústria brasileira produtora de bens duráveis e o complexo industrial-militar da guerra estadunidense. “A ditadura militar aparece, assim, como a consequência inevitável do desenvolvimento capitalista brasileiro e como uma tentativa desesperada de abrir-lhe novas perspectivas” (MARINI, 2014, p.153).

Nesse sentido, as medidas de natureza carcerária vieram a representar a política social em suas diversas áreas; a escola, os serviços assistencialistas, os institutos de menores, hospitais psiquiátricos passam a operacionalizar o discurso de “correção” dos jovens criminosos. Sobre este aspecto, vale ressaltar que o projeto FUNABEM constituía o plano do sistema de encarceramento, contudo, não somente na lógica assistencialista, tratava-se do disciplinamento, da punição em seu marco legal, normatizada e executada pelo sistema Estatal.

No Código de Menores era permitido e legitimado o castigo físico. No isolamento o adolescente ficava dias na “vaca preta” (um lugar pequeno e escuro). Ali era impossível o adolescente conseguir se mexer e naquele espaço fazia todas as necessidades. Isso acontecia em uma unidade. Havia também outras formas de isolamento, mas todas eram horríveis. **O diretor na época por ser autoridade máxima dizia: “coloco eles (adolescentes) nesse local para que os mosquitos piquem seus corpos úmidos** (PROFISSIONAL 06).

A ideia de castigo associada à reforma moral foi (continua sendo) uma prática recorrente nas unidades, por considerarem que a conduta criminosa seria corrigida com a instauração do medo em cometê-lo novamente. Fato narrado pelo/a profissional entrevistado/a, quando perguntado sobre a trajetória profissional no sistema e as mudanças ocorridas deste então. O episódio da “vaca preta” ocorreu já no final dos anos de 1980 – período em que o Código de Menores já vinha perdendo força e a ditadura oficialmente havia acabado – o que evidencia a institucionalização da tortura, sobretudo, transparece práticas e condutas negadas pelo Estado, mas executada para a sua própria legitimação, portanto, “não se pode mais saber por onde passa a linha que separa o que lhe é permitido daquilo que é proibido. O porão ganha o privilégio de uma legitimidade excepcional” (GASPARI, 2002, p.23).

Isso foi traduzido no Código de 1979, na Sessão IV, que tratava da Internação. No artigo 40 § 3º “se o menor completasse vinte e um anos sem que tivesse sido declarada a

cessação da medida, passaria à jurisdição do Juízo incumbido das Execuções Penais”. Logo, a restrição de direitos implicava o uso violência como um instrumento ideológico para obter e manter poder.

O projeto de criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), inicialmente buscava atender aos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, ao instituir um novo modelo de atendimento fundado em um viés educativo²⁵. Neste atendimento com ênfase multidisciplinar, prevendo assistentes sociais, psicólogos, educador físico, terapeuta ocupacional, dentre outros que até então não estavam previstos no modelo SAM, priorizava um atendimento que não se baseava na lógica da tortura, da punição, pois se considerava um modelo de atuação embasado em estudos sociais, dentre outras técnicas de atenção ao “*menor*” (GOMES DA COSTA, 2006).

Todavia, ainda que o Código de 1979 fosse uma tentativa de responder às normativas internacionais, as medidas aplicadas eram as mesmas do Código que o antecedeu, por não estabelecer distinção entre ato infracional e demais situações como abandono ou situação de rua. Além da continuidade normativa, permanecem os crimes previstos no Código Penal com sua filosofia menorista, porém, no que se refere à medida de internação, o controle exercido pelas instituições é estendido, embora a centralidade na figura do Juiz permaneça, o sistema passa a contar com a Polícia e o Ministério Público na parte da apuração de infração penal, o que no modelo anterior não ocorria.

Essa ampliação do controle encarregou à instituição policial o exercício de manutenção da lei e da ordem do Estado na vida cotidiana dos sujeitos. Foi sem dúvida a consagração e a institucionalização do poder do aparelho estatal e a “prerrogativa do uso da força como ato legítimo e constitutivo de sua função” (BUENO, 2014, p.511).

O desenvolvimento do capitalismo brasileiro estava estritamente vinculado ao fortalecimento das instituições, e a forma como cada uma cumpriria um papel decisivo no processo de manutenção da ordem. No ano de 1966, a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FEBEM) foi incorporada no Manual da Escola Superior de Guerra (ESG). Nesse contexto, a pobreza era percebida como um potencial fator de desordem, além de símbolo dos entraves ao desenvolvimento que o regime autoritário propunha superar (PAULA, 2011, p. 45).

Assim, as FEBEM’s, além de exercer o controle punitivo, o disciplinamento para o trabalho, sua missão nesse período era a reestruturação moral e disciplinar do adolescente.

²⁵ Segundo Netto (1994, p.63), “o saldo mais significativo da política de educacional da ditadura foi a acentuada degradação da rede pública, paralela a uma inédita escala privatizante”.

Tendo como referência o padrão burguês de família, o Estado passou a considerar “desestruturada” toda a família e indivíduos que não se enquadrassem no modelo vigente. Nesse contexto, além da repressão aos movimentos de resistência, o Estado, através de suas instituições, também aumentou o controle e a punição dos sujeitos que fossem “transgressores” dos valores morais e da ordem familiar. Segundo Paula (2015, p.28), trata-se do período em que o conceito de pobreza é ressignificado, estando diretamente vinculado à ideia de “marginalização social e desestruturação familiar”.

Importa destacar que este período de ascensão e permanência do conservadorismo contribuiu significativamente na expansão do patriarcalismo, do androcentrismo e do racismo na estrutura social, que foram expressos nas mais diversificadas e aperfeiçoadas formas de tortura e punição no cotidiano dos indivíduos. No entanto, não seria possível a ação repressiva do Estado sem que houvesse:

A difusão dessas ideias nas escolas como a disciplina de Educação Moral e Cívica, na televisão, com programas como “Amaral Neto, o repórter” e os da Televisão Educativa, e pelo rádio por meio da Hora do Brasil e do Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), encarregado, de um lado, de assegurar mão de obra qualificada para o novo mercado, e, do outro, de destruir o método Paulo Freire de alfabetização (CHAUÍ, 2013, p.179).

Encarregado de assegurar os interesses da burguesia, o conservadorismo e o autoritarismo buscavam aniquilar qualquer possibilidade de resistência: fosse ela expressa politicamente pelos movimentos de esquerda, fosse pela própria verdade omitida no aprofundamento da desigualdade “lida como uma disfunção ou descompasso do projeto de desenvolvimento e modernização defendido pelo Estado. Sendo os pobres considerados fora dos padrões postos nesse projeto” (PAULA, 2015, p.32).

No que se refere às mulheres, o processo foi ainda mais repressor, ao predicar a institucionalização dos papéis, tendo em vista que a ideia de família propagada pelo Estado fixou a mulher ao estereótipo de cuidadora do lar, educadora dos filhos e boa esposa. Essa institucionalização do papel da mulher na sociedade, a partir dos anos de 1960, é tão forte, que o Código de 1979 promove uma interpretação do cometimento de crimes como sendo uma ação pertencente ao estereótipo construído do *menor perigoso*, ou seja, a mulher circunscrita no espaço privado não apresentaria perigo ao espaço público, bem como os crimes praticados no âmbito do lar não seriam de responsabilidade do Estado, ou seja, em nível micro a violência praticada contra a mulher só reforçou a “proteção da moral sexual dominante e da família (segundo o modelo de família patriarcal/capitalista monogâmica e

heterossexual)”. Desse modo, o documento alicerçado na perspectiva androcêntrica reforça a lei como algo neutro, ou seja, há um “estereótipo de homem ativo no espaço público que corresponde exatamente ao de criminoso perigoso no sistema penal” (ANDRADE, 2014, p.143;155).

Todavia, a mulher nesse período, especialmente a trabalhadora, exercia ativamente sua participação na dinâmica produtiva. A mulher proletária, desde sempre, ocupa ativamente o espaço público via força de trabalho e desempenha no espaço privado sua segunda jornada.

Saffioti (2013) considera que o emprego efetivo de sua força de trabalho beneficiou diretamente o processo de formação econômico-social, tanto no emprego de mão de obra barata (através dos baixos salários) quanto na condição discriminatória à qual a mulher historicamente esteve situada. Assim, o Estado, com apoio da sociedade, legitimou, como ainda legítima, as violações de direitos especialmente os relacionados ao mundo do trabalho e, conseqüentemente, à discriminação das mulheres, especialmente as pobres.

Cláudia Fonseca (2012, p.517), em estudo sobre as condições da “mulher, mãe e pobre” no Brasil, faz um resgate histórico do modo como a moralidade oficial e extraoficial contribuíram no modo subalterno e discriminatório do ingresso da mulher no mercado de trabalho. Tais normas consideravam que “a mulher devia ser resguardada em casa, se ocupando dos afazeres domésticos, enquanto os homens asseguravam o sustento da família trabalhando no espaço da rua”.

Esse modelo burguês e patriarcal de família sustentou as mais diversas formas de preconceito com as mulheres proletárias, que desde sempre trabalharam dentro e fora de casa, mas a partir de 1964 há um forte “investimento no espaço do “lar doce lar” onde caberia à mulher cuidar da rotina cotidiana, cuidando dos filhos e preparando-os para o futuro” (FONSECA, 2012, p. 420).

Todavia, é preciso que se reconheça a fundamental importância dos movimentos de resistência à ditadura, e a participação ativa dos movimentos feministas²⁶ na luta por democracia, pelo respeito aos direitos humanos, pela repulsa conservadora em que a mulher estava historicamente situada, levando as mesmas a “[...] se organizarem e a pensarem coletivamente suas pautas, [...] para discutirem temas como sexualidade, contracepção, vida cotidiana, aborto e trabalho doméstico [...]” (BORGES, 2013, p. 54;62).

²⁶ “O período compreendido entre os anos 1960 e 1980 foram igualmente marcados pelas manifestações dos movimentos feministas latino-americanos, que denunciaram não somente as intervenções repressivas exercidas pelos regimes militares como também as amarras e imposições de uma sociedade pensada segundo os critérios do ‘patriarcado’” (BORGES, 2013, p.59).

Portanto, no bojo de restrições dos direitos humanos, a mobilização que surge como foco de resistência evidenciou a imanência do conflito próprio da sociedade de classes e as violações de direitos operadas pelo Estado via instituições.

A respeito dos reflexos do sistema ditatorial, o final dos anos de 1980 e início dos anos 1990, foram marcados por fortes mobilizações de base popular. É nesse contexto que os movimentos feministas, especialmente no Brasil, se aliam aos movimentos populares de esquerda na luta por direitos, com pautas específicas “sobre a situação das mulheres nas mais variadas esferas da vida para ressaltar/denunciar a posição de exploração/subordinação/opressão a que estavam submetidas na sociedade brasileira” (HEILBORN; SORJ, 1999, p.04).

Os movimentos pautavam a garantia dos direitos civis, políticos e sociais, dentre eles os das crianças e dos adolescentes, sendo também um marco simbólico de protagonismo dos sujeitos destinatários.²⁷ Dentre as pautas, a ruptura com a trajetória histórica de invisibilidade de políticas públicas no tocante às ações do Estado prevaleceram. Sobre essa travessia, o próximo item busca situar as permanentes e necessárias lutas por direitos no âmbito da infância e adolescência.

2.4 PROTEÇÃO INTEGRAL – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1990: *ÚLTIMA PARADA 174*

La gente se había situado en la plaza como en los días de desfiles. Todos lo vieron (Santiago Nasar), salir y todos comprendieron que ya sabía que lo iban a matar (GABRIEL GARCÍA MÁRQUEZ).

Aí cambada de heróis! “Tá” pensando que essa porra é filme de ação? Podem me filmar legal. **Aí, Brasil, se liga só: estava na Candelária...** mataram os meus amigos, então não tenho nada a perder mais não... (SANDRO NASCIMENTO²⁸).

Nas cerimônias do suplício, o personagem principal é o povo, cuja presença real e imediata é requerida para sua realização. Um suplício que tivesse sido conhecido, mas cujo desenrolar tivesse sido secreto, não teria sentido. **Procurava-se dar o exemplo** não só suscitando a consciência de que a menor infração corria sério risco de punição; mas **provocando um efeito de terror pelo espetáculo do poder tripudiado sobre o culpado** (FOUCAULT, 2014, p.58).

²⁷ “Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), foi um legítimo movimento social que protagonizou o processo de desconstrução do paradigma da “situação irregular” do Código e a luta por direitos” (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.104).

²⁸ “No caso de Sandro, a invisibilidade era absoluta, uma vez que este estava enquadrado no segmento da população – moradores em situação de rua – miseráveis que é plenamente descartável. Como um dos sobreviventes da “Chacina da Candelária”, que conheceu apenas violência e privações durante a sua curta existência, a única maneira que lhe restou de se tornar socialmente visível foi se encaixando no papel que a sociedade lhe legou: o de “ameaça social” (ROCHA DA SILVA, 2009, p.272)”.

As epígrafes mencionadas têm como objetivo publicizar a construção social do “inimigo” e sua difusão, em grande escala, contribui ao seu enquadramento. No capítulo anterior foi possível apresentar alguns aportes da ditadura civil-militar e como o Estado e a sociedade (empresarial) arquitetaram o modelo do inimigo. À época também contaram com um forte sistema de propaganda, cita-se, como exemplo, a Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP) criada em 15 de julho de 1968, sob o decreto de número 62.119 (BRASIL, 1968).

Ainda que a ênfase tenha sido dada aos indivíduos dos movimentos de esquerda, foi também com o conceito de pobreza antagônico ao desenvolvimento propagado pela ditadura civil-militar que os/as adolescentes passaram a simbolizar o caos urbano, o medo, a ameaça e a subversão – expressavam sobretudo a falsa verdade do sistema. Era preciso “cortar o mal pela raiz” e a repressão nesse sentido agregou criminalização da pobreza com cooptação da resistência. Fato que pode ser evidenciado nas histórias de vida de Sandro e *Santiago Nasar*, que, embora narradas em contextos distintos (real e ficção), estabelecem zonas de intersecções e interesses comuns na permanência e no aprimoramento da disciplina e vigilância.

Entretanto, na medida em que a sociedade se transforma e aprimora seus meios de produção e exploração, mais complexa fica a manutenção do controle e da sua continuidade linear (FOUCAULT, 2014, p.171). É, pois, nas falhas da engrenagem que as disputas pelo poder ocorrem, e que, por vezes, retomam e ampliam direitos, como ocorrido na proclamação da Constituição Federal de 1988.

Segundo Dalmo Dallari (2004), a CF de 1988 realizou algo inédito ao unir e versar sobre os direitos humanos em um único documento, mas que só foi possível com o protagonismo de base popular que enfrentou no campo político o espectro do regime ao exercer e proclamar cidadania. Para o autor, a importância da Carta Magna reside na garantia de direitos suspensos e violados pelo regime civil-militar e por retomar em um único documento o que havia sido separado com a criação de dois Pactos²⁹, no ano de 1966, em Nova York.

Ainda que neste sistema geral de direitos humanos tenha prevalecido a posição ocidental, ao afirmar os direitos civis e políticos como autoaplicáveis, enquanto que os direitos econômicos, sociais e culturais demandariam esforços progressivos dos Estados-

²⁹ No ano de 1966, dois Pactos são aprovados pela Assembleia Geral da ONU, um referente aos direitos civis e políticos e outro aos direitos econômicos, sociais e culturais. Para Lafer (1994), as duas grandes convenções de 1966 distinguiram-se por apresentar perspectivas distintas enquanto os Direitos Civis e Políticos tinham herança liberal, os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais provinham de uma herança de raiz socialista.

membros foi a partir dos os artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988, que ratificou a criança e o adolescente como sujeito de direitos.

Por meio destes artigos constitucionais, em julho de 1990, a Lei nº 8069/1990 é sancionada, e dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad) revoga o Código de Menores de 1979, e a lei de criação da FUNABEM, trazendo detalhadamente os direitos da criança e do adolescente. Ainda assim, não se pode perder de vista o projeto societário em que tais legislações emergem, embora avanços tenham sido galgados, as legislações são atravessadas pela ideologia liberal, portanto, a etapa garantista paralelamente se dá junto ao Estado de barbárie.

Em 1998, foi quando o ECA começou a existir aqui, então morreram mais de 50 guris queimado, enforcado, foi um pico de violência, porque era um novo paradigma e as unidades tinham muito da violência legitimada pelo regime militar, né? (PROFISSIONAL 01).

Tal assertiva parte do próprio Estatuto, ainda que distinções entre medidas protetivas³⁰ e responsabilizatórias³¹ sejam feitas, reconhecendo a condição de sujeito em desenvolvimento, a lei não é capaz de revogar por completo o modelo institucionalizado da doutrina correcional repressiva, por ainda estar dirigido a segmentos específicos no tocante às medidas protetivas e punitivas, em que a ausência da primeira legitima a aplicabilidade da segunda. Para Oliveira e Silva o Estatuto:

[...] nasce como fruto de correlações de forças sociais que disputam, no contexto neoliberal, a produção e reprodução da vida social, da sociedade e, nesse sentido, nasce também como resposta ao esgotamento histórico, jurídico e social do Código de Menores. Pois, esta última legislação não correspondia mais ao projeto político-ideológico das “novas” forças políticas que emergiram pós-ditadura militar (OLIVEIRA e SILVA, 2011, p.103).

³⁰ O Art. 98 dispõe sobre as medidas de proteção à criança e ao adolescente, sendo aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta. No que se refere ao item III, a medida de proteção é incurso, ao estabelecer o artigo 101, presente tanto Capítulo II “Das Medidas Específicas de Proteção” quanto no Capítulo IV “Das Medidas Socioeducativas”. Ainda que o Estatuto em seu artigo 105 sinalize que “o ato infracional praticado por criança corresponderá as medidas previstas no art. 101” o artigo 112 dispõe que “verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI” (BRASIL, 1990).

³¹ O Estatuto da Criança e do Adolescente – Ecriad, em seu artigo 103, considera ato infracional conduta caracterizada crime ou contravenção penal, e no artigo 104 reitera o artigo 228 da CF 1988, considerando que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. E, em seu artigo 112, o Estatuto dispõe sobre as medidas socioeducativas (MSE’s), considerando que, verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no artigo 101 do Estatuto (BRASIL, 1990).

Outra questão que temporizou sua positivação foi a manutenção das Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor que atuavam no âmbito dos Estados, sendo que o órgão normativo – a FUNABEM – manteve-se até a década de 1990, (TEJADAS, 2007). Contudo, é preciso considerar que a concepção garantista prevista pelo Ecriad corresponde a um paradigma altamente dominante que “se perpetua na Europa e no Brasil, desde o passado eurocêntrico até o presente [...], pois o que caracteriza a existência de um paradigma é precisamente o compartilhamento de um saber por uma comunidade fortemente sedimentada” (ANDRADE, 2014, p.194).

Sendo assim, o esgotamento do modelo jurídico do Código de Menores e o ingresso da doutrina da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, ocorreu mediante a tentativa do Estado brasileiro³² de acompanhar as normativas aprovadas em âmbito internacional em meados dos anos de 1980, voltadas para a infância e a juventude, mais precisamente quanto à administração da justiça e à privação de liberdade. De forma resumida, apresentam-se os principais fundamentos dos instrumentos dirigidos à criança e ao adolescente em âmbito internacional.

Quadro 1 - Instrumentos legais de proteção internacional dos direitos da criança e do adolescente

INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ANO
Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing	1985
Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Princípios Orientadores de Riad	1988
Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	1989
Regra das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade	1990

Fonte: Elaborado pela Autora (2015).

O quadro 1 permite identificar As Regras de Beijing (1985), que trazem em seu teor a assistência jurídica, dando ênfase para a participação da família em todos os tramites jurídicos. Ainda, aborda a privação de liberdade como última medida socioeducativa a ser aplicada, atentando, assim, para a gravidade do delito cometido. A regra tem como um dos objetivos o estabelecimento de princípios e responsabilidade penal, considerando a

³² “De modo geral, especialmente na América Latina e Caribe, as regras da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança conviveram de forma contraditória com as legislações de menores. No entanto, o exemplo brasileiro desencadeou um processo inovador de reformas legislativas pela adequação das leis domésticas ao tratado, favorecendo dessa forma que a Convenção não restasse como mais um instrumento de direito internacional de escassa exigibilidade. Pelo contrário, seu surgimento e difusão coincidiram com a transição democrática em muitos países latino-americanos” (SPOSATO, 2011, p.40).

importância do estabelecimento de idade mínima para a responsabilização penal juvenil, e “representam as condições mínimas normativas, assentes no Direito Internacional, acerca da intervenção punitiva, impondo a cada Estado signatário o dever de respeitá-las e integrá-las ao seu direito interno” (SHECAIRA, 2015, p.57).

Já os Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Princípios Orientadores de Riad (1988) – versam sobre a prevenção, buscando o fortalecimento da socialização do jovem com sua família e comunidade. Aos Estados-membros cabe as responsabilidades de formular e implementar políticas de cunho preventivo e integradoras da criança e do adolescente. O trabalho está previsto, e é como uma orientação responsabilizatória e socializadora, seguindo as normas da Organização Internacional do Trabalho, bem como a centralidade na família, o que Shecaira (2015) denomina como sendo o controle social formal.

No que se refere à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), esta tem por finalidade assegurar os direitos humanos aos menores de 18 anos. “Embora não seja a primeira cronologicamente, a convenção [...] foi o marco da doutrina da proteção integral e é, atualmente, o documento sobre direitos humanos mais ratificado pelas nações” (SILVIA; GUERESI, 2003, p. 08).

Nesse sentido, a Convenção tem como fundamento reconhecer a criança enquanto sujeito de direitos, sendo prioritariamente assegurado pelos Estados-membros. Quanto ao/a adolescente autor/a de ato infracional, a Convenção sinaliza para a diferenciação do atendimento, revogando qualquer semelhança ao sistema prisional sendo garantido ao/a adolescente atendimento sem quaisquer práticas punitivas ou penalizatórias.

E, por último, as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (1990) preveem a medida privativa de liberdade como última opção, e, caso seja aplicada, que o tempo de execução seja o menor possível. Apesar de atentar para a privação de liberdade como última medida, a Regra também sinaliza a interlocução com outros instrumentos normativos. Nota-se que “a preocupação central desta Normativa está em garantir os direitos dos jovens privados de liberdade e evitar a ocorrência de maus-tratos, a vitimização e, com isso, a violação dos direitos humanos” (TEJADAS, 2007, p. 33).

Portanto, que a privação de liberdade não implique a viabilização dos demais direitos, sendo que as Regras estabelecem padrões protetivos aos sujeitos privados de liberdade com vistas a garantir que os demais direitos não sejam violados. Nesse sentido, as Normativas buscam uma ruptura com a lógica da coerção historicamente vivida por adolescentes privados/as de liberdade nos moldes tutelares e punitivos. No marco dessa função, a adesão

do Brasil aos pactos internacionais possibilitou que os direitos para o segmento da infância, adolescência e juventude fossem vistos numa perspectiva global, fundando a Doutrina da Proteção Integral da qual o país é signatário.

Há uma importância concreta na adesão do Estado brasileiro às legislações e normativas internacionais. Por essa razão, avanços no marco legal vêm se constituindo, e é neste campo de conflitualidades, onde o papel do Estado passa a ser questionado, que o pensamento de Gramsci é complementar.

Gramsci trabalha numa época em que já se havia generalizado uma maior complexidade do fenômeno estatal; isso lhe permitiu ver que, com a intensificação dos processos de socialização da política, que tomam corpos nos países “ocidentais” no último terço do século XIX (formação de sindicatos fortes, criação e generalização de partidos de massas, ampliação do direito ao sufrágio, etc.), surge uma esfera nova do ser social, dotada de leis e funções relativamente autônomas e específicas, tanto em relação ao mundo da economia como em face dos aparelhos repressivos do Estado (COUTINHO, 2006, p.33).

Contudo, Gramsci não somente amplia o Estado, como avista na classe trabalhadora condições reais de desenvolver o processo de autoconsciência, pois, para o autor, o que mantêm as relações de dominação são as instituições situadas na sociedade civil, que funcionam como instrumentos de alienação e consenso. São essas instituições também responsáveis tanto pelas rupturas quanto pela manutenção dos discursos e práticas punitivas.

Desse modo, as mudanças ocorridas nos anos de 1980 propiciaram o anúncio da doutrina da proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser compreendido enquanto renovação dos processos de socialização da política, ao romper com dado momento histórico jurídico, ao mudar o percurso das leis destinadas à criança e ao/a adolescente e o ordenamento das instituições destinadas ao seu atendimento. Todavia, é válido lembrar que as medidas garantistas, ainda que necessárias por “frearem” o poder punitivo do Estado e das instituições – dizendo até que ponto se pode punir –, não se materializam de modo imediato, e é exatamente pensando a partir do movimento histórico que a leitura de travessia não pode estar desconectada da realidade cotidiana.

Entrei no ano de 1988 e em 1990 tem a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, ainda estamos em processo de implementação do Estatuto. As pessoas que não sabem como funcionava aqui acham que a Lei foi aprovada ontem e hoje tudo já está funcionando, não é assim [...]quando entrei o **Código de Menores** já vinha perdendo força, mas era ainda ele que norteava o trabalho, **se olharmos para as estruturas ele continua, porque são unidades da década de 1970** (PROFISSIONAL 01).

É precisamente neste contexto que se pode visualizar o solo contraditório em que tais mudanças ocorrem, tanto em nível nacional quanto global. As ações do Estado e da sociedade ainda ilustram os moldes historicamente construídos e embasados na doutrina da “situação irregular”, cujo objetivo “ressocializador” permanece com o viés da disciplina para o trabalho. Embora sejam significativamente importantes enquanto marco legal, por trazerem critérios e parâmetros na admiração da justiça juvenil, as normativas comunicam um garantismo que é também reformador e disciplinador.

Essa estrutura é fundamental para o sistema repressor e, enquanto houver grades não se tem muito o que oferecer. **Então, é regra e disciplina para manter a ordem.** Houve uma época em que só abria o portão quando o outro plantão chegasse. **Então tu ficavas o tempo todo trancada cumprindo medida com o guri, o que mudava era o poder no uso da ordem** (PROFISSIONAL 01).

Assim, a medida privativa de liberdade na contemporaneidade, enquanto um projeto do Estado reformador, corresponde à engrenagem do adestramento e da disciplina. Para Foucault, todos os sujeitos vivem sob vigilância e disciplina e as exercem cotidianamente, isso se dá porque as ordens produzem um efeito na economia do tempo, então, “devemos ainda nos admirar que a prisão se pareça com as fábricas, com as escolas, com os quartéis, com os hospitais e todos se pareçam com as prisões?” (FOUCAULT, 2014, p.219).

Embora progressos significativos na internacionalização dos direitos tenham ocorrido, há que se problematizar quais as condições de efetivação em um cenário transnacional que vocifera controle e punição, sendo esta “[...] internalizada enquanto prática pedagógica que se inscreve e é produzida e reproduzida incessantemente numa sociabilidade autoritária” (SERRA, 2011, p.03).

Ainda que as legislações estejam alicerçadas na concepção contemporânea de direitos humanos, e norteiam a consolidação de uma etapa garantista, a qual passa a considerar a infância e a adolescência como sujeitos e cidadãos de direitos, é preciso reconhecer que as mudanças pactuadas no papel necessitam de materialidade.

Nesse contexto, as trajetórias de vida de Sandro, Jéssica, Laura Gabriele, Alexandra e tantos outros/as são cotidianamente atravessadas ou interrompidas pela forte influência hegemônica da propaganda contra o “inimigo”, o que legitima publicamente a ação do Estado punitivo para este segmento. Esta difusão demarca um lugar social, e paralelamente quando este *locus* de inimigo é ocupado via “materialidade da infração”, os direitos, antes universais, o deixam de ser.

É precisamente nesta contextura que se forma a opinião pública, em que os direitos precisam de sujeitos que possam correspondê-lo, assim se edifica a seletividade de quem é digno ou não. Paradoxalmente, o Estado ao negar para alguns segmentos os direitos, os fazem existirem quando são aprimorados os mecanismos de seletividade que os enquadram: tudo isso para dar sentido à maquinaria da produção de verdade do ordenamento jurídico penal.

Portanto, ainda que passos significativos na garantia de direitos sejam dados, em ritmo mais acelerado, as práticas punitivas são ampliadas. Wacquant (2001), a esse propósito, discorre sobre as estratégias do Estado no controle social das populações vulneráveis, sendo em muitos casos os programas de proteção e assistência utilizados enquanto instrumentos de vigilância e “regulamentação da pobreza permanente [...]”, justamente por darem enfoque à minimização dos “riscos” que essa população produz, estando “as burocracias³³ encarregadas de tratar a insegurança social no cotidiano” (WACQUANT, 2001, p.127).

Desse modo, o discurso do Estado sobre o inimigo é reelaborado, e trata a matéria ancorado na norma jurídica, ou seja, utiliza-se do Estado de Direito e das Leis promulgadas para legitimar o discurso do combate ao crime e enfrentamento à criminalidade. Para tanto, se faz necessária a permanência das velhas instituições com novas roupagens. Ainda que o anúncio de direitos tenha sido uma conquista no marco legal – e legítima –, as políticas continuam com práticas repressivas na vida cotidiana e são legitimadas pelo poder jurídico.

Para Roberto Kant de Lima (2014, p.748-479), “existem dois modelos de controle social que se contrastam na produção de verdades jurídicas, sendo um com ênfase disciplinar e outro com ênfase repressiva”, mas em ambos os casos há reproduções de “práticas burocráticas dos sistemas policial e judicial [...] voltadas para uma suposta verdade real a ser descoberta, embora, evidentemente, impossível de ser reconstituída em sua integralidade”. Assim, o processo de ritualização do poder permanece, mas discursivamente assegura-se, “em última instância, na emissão de uma sentença, ou seja, de um enunciado cuja referência operativa à realidade é garantida pelos poderes institucionais” (AGAMBEN, 2004, p.62).

Em contrapartida, pobreza e desigualdade, historicamente impressas na esfera criminalizatória, são revistas e reconceituadas como sendo resultantes de um escopo enraizado historicamente na ausência de direitos, o cerne da discussão muda e implica novas agências ao Estado, dentre elas a renúncia do discurso jurídico fortemente apoiado na criminalização dos fenômenos. Todavia, essa mudança de paradigma, que prevê a palavra-chave **democracia**, sentencia a verdade construída e o poder centralizado.

³³ “O texto faz referência às agências de emprego, serviços sociais, caixas de seguro-doença, hospitais, serviços de abrigos públicos, etc.” (WACQUANT, 2001, p.122).

Se o Estado é democrático e assegura direitos, não pode mais valer-se “de um juízo aparentemente neutro, do conflito entre dois mundos: o do torturador e o de sua vítima” (GASPARI, 2002, p.37). Conforme o Art. 5º da Carta Magna, “todos e todas são sujeitos de direitos e iguais perante a lei garantindo a inviolabilidade do direito à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”; e no parágrafo terceiro dispõe que “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (BRASIL, 1988).

Sobre este aspecto a contribuição de Michel Foucault é provocativa, ao invocar a discussão sobre a tortura como produção de verdade do discurso e antecipação do suplício, ao gerar no suspeito uma culpabilidade passível de punição, pois “um suplício bem-sucedido justifica a justiça, na medida em que publica a verdade do crime no próprio corpo do supliciado” (FOUCAULT, 2014, p. 46).

Nesse contexto, as/os adolescentes autoras/es de atos infracionais, a partir dos anos 90, passam a ter um conjunto de direitos e deveres assegurados com o advento da Lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad). Embora o Ecriad assegure garantias processuais, como o amplo direito à defesa e ao contraditório, conforme o Capítulo III, ao estabelecer que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal” (Art.110), o mesmo deixa frestas para a produção do discurso jurídico na antecipação da culpabilidade.

Em seu artigo 112, ao apresentar as medidas socioeducativas,³⁴ pressupõe que as mesmas só podem ser aplicadas com a “existência de provas suficientes da autoria e da **materialidade da infração**, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127³⁵, Parágrafo único: “a advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e **indícios** suficientes da autoria.

Para mim é muito confuso... porque nunca ninguém chegou para mim e disse: “esses são os teus direitos e deveres”, sabe? Então, não entendo muito sobre o que são direitos e deveres. Eu pedi uma orientação aqui (CASEF), porque **o Juiz³⁶ deu a minha medida com extinta e, em seguida, mandou outra medida, daí voltei para cá de novo. Ele não podia ter feito isso, né?** (LAURA GABRIELE).

³⁴ “I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI”.

³⁵ “Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação” (BRASIL, 1990).

³⁶ Ainda que no artigo 45 § 2º da lei do SINASE “É vedado à autoridade judiciária aplicar nova medida de internação, por atos infracionais praticados anteriormente, a adolescente que já tenha concluído cumprimento de medida socioeducativa dessa natureza, ou que tenha sido transferido para cumprimento de medida menos rigorosa, sendo tais atos absorvidos por aqueles aos quais se impôs a medida socioeducativa extrema” (BRASIL, 2012).

A juíza na primeira audiência já queria me dar a medida de semiliberdade, só que a casa achou melhor eu ficar na ISPAE, porque queriam me conhecer, e como eu já tinha passado aqui, rápido, mas tinha, eles acharam melhor ficar na internação. **Aqui, eles sempre estranharam o meu comportamento, porque sou educada, e eles dizem: “como tu cometeu delito?”** (ALEXANDRA).

Eu não vi para cá por causa do tráfico...e pesava: o que fiz não é tão grave, então não vai dar em nada. Bah! **Até que os papéis da audiência chegaram**, mas ainda pensava eu vou sair. Só que no final do ano passado, umas três horas da tarde, minha audiência aconteceu. **Aí o juiz disse que ficaria presa e mandou me algemar** (JÉSSICA).

Na construção das provas e na produção do discurso da *verdade*, o poder jurídico se utiliza de novas técnicas para conformar outras modalidades de punição. Segundo Augusto Jobim do Amaral, quanto maior é a legitimação do poder punitivo, mais “reduzida fica a função das agências judiciais. Isso claramente se dá em virtude de o direito penal, ao longo do tempo, ter privilegiado o exercício do seu poder através do discurso em si”. As narrativas das adolescentes esclarecem as práticas disciplinares e o controle discursivo exercido no processo judicial, na busca pela “**materialidade da infração**” a partir dos **indícios de culpabilidade**. Deste modo, “ao invés do exercício direto do mesmo”, há uma “orientação minimizadora em favor da conservação do mero poder discursivo (AMARAL, 2011, p. 197).

Nesse sentido, há que se pensar o campo jurídico enquanto produção discursiva de ordem, que representa uma determinada classe social, porque produz a “seletividade estrutural do sistema”, onde “a legalidade processual proclamada pelo discurso é falsa”, pois “os órgãos executivos “têm espaço legal” para exercer poder repressivo sobre qualquer habitante, mas operam quando e contra quem decidem” (ZAFFARONI, 2014, p.27).

Do exposto, a lei perde sua *verdade*, na medida em que o discurso jurídico não serve para todos. Todavia, sua *falsidade* fornece ascensão para a luta de classes, bem como a criação de outros sistemas que tencionem a efetivação dos direitos; é preciso, portanto, que haja conflitualidade e com ela a expansão e garantia das liberdades inerentes ao Estado Democrático de Direito.

Na realidade brasileira, no campo criminológico, o que há são leis cada vez mais detalhistas para a manutenção da estrutura seletiva do Estado. É preciso que se observe com atenção essa dialética dos direitos garantidos e o aprofundamento das desigualdades, sendo o encarceramento uma resposta da contradição do próprio sistema capitalista de controle “em que não se pode separar “avanço” de *destruição*, nem “progresso” de *desperdício* – ainda que as resultantes sejam catastróficas” (MÉSZÁROS, 2011, p.73). Tarefa essa que não se limita

ao Estado, se o projeto punitivo representa uma prática pedagógica, cabe aos aparelhos repressivos e ideológicos da sociedade civil institucionalizá-lo.

Para Arendt (2012), são em regimes autoritários que o sistema de justiça e a criação da figura pública do criminoso/a podem ser melhor compreendidos. Isso ocorre por dois motivos: o primeiro, pela difusão ideológica do Estado que precisa propagar o terror, enquanto que o segundo corresponde ao nível de dependência do Estado-nação aos países centrais, que detêm o poder econômico e político, e, a partir disso, ditam as regras do jogo. Pode-se dizer, nesse sentido, que a propaganda exerce forte poder na manipulação da opinião pública, bem como perpetra a ideia de “culpados” e “inocentes”. Contudo, ainda segundo a autora, a “propaganda não inventa tema”, ao contrário, aperfeiçoa a tragédia produzida pelo próprio sistema, mas o coloca de forma “imediate na realidade e manipula ideologicamente as massas a ponto de não compreenderem de que a realidade é feita” (ARENDR, 2012, p.485).

Assim, o inimigo público torna-se “uma ameaça à vida humana” é alvo a ser explorado e eliminado, e por ser considerado “destrutível” não é “passível de luto”. (BUTLER, 2015, p.53). Neste caso, perde-se a igualdade em direitos para ser alocado na suprema diferença de *natureza*, que o distingue dos demais, ao enquadrá-lo na figura de criminoso/a. O cometimento do crime é atribuído ao indivíduo, e, “é nesse campo que se constitui a sua figura, que, enquanto estranho, passeia na teoria política como a chave-mestra para legitimar o poder punitivo do Estado no marco da execução soberana (ZACCONE, 2015, p.107).

Partindo de uma análise agambeniana, isso significa que “a velha constituição não existe mais e a nova está presente sob a forma “mínima” do poder constituinte, representa um estado da lei em que esta se aplica, mas não está formalmente em vigor” (AGAMBEN, 2004, p.58). Desse modo, são evidentes as relações de poder estabelecidas que produzem e aprimoram a construção social do inimigo.

Todavia, não se pode ignorar este *locus* de “inimigo” contíguo à estrutura social, ele é também espaço de significados e de visibilidades. Trata-se da existência do sujeito, ainda que suas condições materiais sejam negadas, no entanto, sua materialidade (sua vida) corresponde às expressões das contradições e dos conflitos sociais que constituem e movimentam a história. Neste conflito de classes e interesses, o conceito de liberdade estabelecido no contrato social³⁷ é posto em xeque, visto que a “liberdade não é uma vontade individual, mas

³⁷ Para Zaconne (2015, p.109), “o contrato social em todas as suas matrizes, autoritárias ou liberais, encontra-se a figura do inimigo, mitificada no *hostis*, que rompe com o pacto por uma conduta própria ou pela simples condição imaginária de periculosidade social”.

uma atividade do todo, do qual os indivíduos são partes” (CHAUÍ, 2000, p.465). Nessa esteira, a “igualdade envolvida na liberdade universal se revela oca – uma igualdade puramente formal – e o princípio da liberdade se realiza na forma de uma desigualdade econômica e social gritante” (MÉSZÁROS, 2006, p.240).

De fato, não se pode negar que as pautas políticas propostas pelos movimentos populares de base incidiram em mudanças significativas, ainda que restritas à esfera política. Isso só foi possível diante do cenário de supressão dos direitos políticos, somados aos agravos advindos da conjuntura econômica da ditadura civil-militar. Neste contexto de conflito de classes ocorre também o desvendamento do papel do Estado, que passa a ser questionado diante da perda de sua legitimidade, e, como resposta aos efeitos da crise, é tensionado a ceder às pressões, gerando conquistas no marco legal.

Mas nesta cena de “progresso”, a etapa garantista anunciada no Ecriad não proclamou o debate de gênero, inclusive da discussão sociológica do próprio conceito de criança e adolescência, deixando de considerar o contexto social, cultural, econômico, político da sociedade. A lei, enquanto marco legal, possui também modelos analíticos e explicativos, portanto não está isenta de críticas da estrutura androcêntrica do poder e da organização social. Nesse sentido, fica claro que o Estatuto, embora inaugure uma etapa de observância dos direitos para um segmento, representa também o sistema global do capital enquanto modo de controle. Por essa razão,

[...] a maioria dos governos confronta-se com a desigualdade social, cuja existência eles perpetuam através da construção das diferenças ditas naturais. Cada indivíduo é convidado a respeitar a identidade que o designa, atribuindo-lhe funções que comandam a ordem social. Assim constituída, a sociedade pode, então, conciliar igualdade dos princípios com uma desigualdade concreta (LAMOUREUX, 2014, p.555).

Por fim, a conjuntura social apresenta duas vertentes: por um lado, a infância e a adolescência consolidam um espaço de visibilidade, de protagonismo, como sujeito de direitos no final dos anos de 1980, a partir dos movimentos sociais de massas. Por outro lado, a década de 1990, a partir de uma conjuntura global de inspiração ideológica neoliberal, obstaculizou a materialização desses direitos.

Em vista disso, no final da primeira década de 2000, é criado o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), instituído pela Resolução nº 113/2006, e, seguidamente, pela Resolução nº 117/2006 do CONANDA, visando à promoção, à defesa e ao controle social dos direitos pela sociedade civil. Estas resoluções foram norteadoras no fomento de políticas detalhistas sobre

o sistema socioeducativo e a execução das medidas, reafirmando a doutrina da proteção integral somada à responsabilização penal juvenil (insígnias do Estatuto de 1990).

É nesse contexto que o item seguinte, ao abordar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), busca situar essa contradição, visto que especifica garantias de direitos aos que estão privados/as de liberdade, mas, por outro lado, reafirma o projeto do aprisionamento e da seletividade penal juvenil. Ao versar sobre os avanços e retrocessos e as disputas permanentes movidas por interesses antagônicos, evidenciará que, por vezes, tais projetos caminham juntos revestidos de falsas camadas ditas civilizatórias, contudo, produtoras de exceções permanentes.

Na breve análise, o que se busca problematizar é em que medida a criação do “inimigo” não é instrumento de legitimação do poder coercivo e econômico do Estado, ou seja de sua própria institucionalidade. Neste caso, o controle social do Estado está para além do escopo jurídico, mas intrínseco à estrutura social. Em linhas gerais, a sociedade de classes, plasmada em marcos de violências e desigualdades, veda o exercício pleno da consciência de classe e de condições concretas de escolhas coletivas.

Embora o cenário ganhe novos contornos no final dos anos de 1980, com o fim do regime e o processo de transição para a sociedade democrática, a ideia de Estado Democrático de Direito ainda se faz enquanto percurso. O anúncio dos direitos civis e políticos e a ressignificação do conceito de pobreza, como sendo ausência de direitos (PAULA, 2015), continuam sem revides no campo da positivação. Nesse sentido, o próximo item tem como proposta discutir as continuidades e as rupturas o modelo repressivo, historicamente destinado às/aos adolescentes privadas/os de liberdade, à luz do “rigor garantista”.

2.5 PROTEÇÃO INTEGRAL SINASE 2012: *O RIGOR GARANTISTA*

Este conflicto de paradigmas impactó diversamente en la cultura institucional de los componentes de los sistemas de justicia especializada, sobre todo porque **los avances constitucionales en ese plano fueron de alguna forma vinculados con fuerza a los procesos de tipo acusatorio con los avances y la consolidación de la democracia** (EMILIO GARCÍA MÉNDEZ).

Hoje mesmo a gente estava comentando isso no grupo, **se alguém falar FASE na rua ninguém sabe...** só conhecem como FEBEM. **São as gurias da FEBEM...** (CAROLINA BECKMAM).

Na realidade brasileira, a construção do direito penal juvenil constituiu-se, como ainda se constitui, dialeticamente entre Estado de Direitos e Estado Penal. Partindo da análise

apresentada até o momento, é possível afirmar que na última década, mais precisamente a partir de 2006, foi dada certa relevância na afirmação de direitos para a/o adolescente autora/o de ato infracional. Nesse contexto, também se evidencia o modo como o Estado e a sociedade vem dialogando, e que por vezes seus interesses em disputa se alinham, quando suas respostas não defrontam a refração hegemônica e produzem legislações sem crivos às expressões visíveis das desigualdades sociais, econômicas e políticas.

É sabido que a responsabilização penal juvenil foi uma das insígnias do Ecriad de 1990, ao reconhecer a/o adolescente como sujeito de direitos e responsabilidades. Assim, a dimensão responsabilizatória provocou mudanças não só quanto à administração da justiça, mas também na ampliação das práticas punitivas dirigidas ao segmento. Desse modo, o modelo garantista, previsto no Estatuto, não se materializa enquanto ordenamento jurídico para todos/as, porque também responde à estrutura seletiva do Estado, ou seja,

à lógica estrutural de funcionamento do sistema penal, comum às sociedades capitalistas patriarcais. E nada simboliza melhor a seletividade do que a clientela da prisão, ao relevar que a construção (instrumental e simbólica) da criminalidade – a criminalização – incide seletiva e de modo estigmatizante sobre a pobreza e a exclusão social, majoritariamente de cor não branca e masculina, e apenas residualmente (embora de forma crescente) feminina (ANDRADE, 2014, p.137-138).

Respondendo criminalmente, a adolescência, especialmente de habitante da periferia, passou a ser objeto também de maior vigilância e controle do Estado. Se os sistemas tutelares e repressivos do Código de 1927 e do Código de 1979 tiveram como princípios norteadores os projetos societários da época, se faz necessário situar o cenário em que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo emerge.

É preciso, pois, na contemporaneidade, depreender as novas roupagens do velho sistema, que busca articular no terreno do pensamento teórico e político contemporâneo “estratégias pragmáticas para diminuição de conflitos, aplacação de ameaças e manutenção da ordem e da coesão na sociedade do capital” (POTYARA PEREIRA, 2013, p.229).

Ancorada nessa motivação, diversas matrizes ideológicas vêm sendo pensadas e difundidas ao longo da história, com o fito de assegurar o capitalismo e minimizar os impactos de suas crises. Tendo por base a obra de Camila Potyara Pereira (2013, p.165), parece ser a Matriz Ideológica Socialdemocrata a que melhor representa o modelo vigente de “proteção social”, por ser “favorável à intervenção estatal e à oferta pública de bens e serviços sociais, consensualmente concedidos por governos e grupos parceiros”.

Conjuntura percebida na realidade brasileira, devido às tentativas “conciliatórias” de intercambiar o paradigma direitista, residual com o paradigma socialista. Ainda que, em alguns países, os efeitos mais trágicos próprios do sistema sejam minimizados, tendo em vista o alargamento do conceito de cidadania, não se pode abnegar que o pleno desenvolvimento do capitalismo é

inerente a exploração, a manipulação, o engano, a ausência de ética, a corrupção em âmbito mundial e o extermínio consciente de contingentes humanos são características desconsideradas pelos adeptos da Matriz Socialdemocrata, que, por isso, tornam-se cúmplices ao defenderem este sistema, ainda que intentem minorar ou prevenir seus efeitos destrutivos mais cruéis e visíveis. A proteção social surge como agente quase mítica neste processo, já que é capaz, de acordo com a fé destas correntes, não só de suportar, sozinha, crises e pressões, mas de servir de sustentáculo inabalável para um sistema insensível e devastador (POTYARA PEREIRA, 2013, p.230).

A chegada, portanto, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo consiste em uma das respostas da socialdemocracia brasileira de “proteção social” as/aos adolescentes autoras/es de atos infracionais. Assim, “a intervenção do sistema penal [...] torna-se a propagandeada solução para todos os apontados males, sendo apresentada, em todo o mundo, por políticos dos mais variados matizes [...] como instrumento de transformação social” (KARAM, 2013, p.01).

Nessa esteira, atualmente, as medidas socioeducativas são orientadas pela: Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE³⁸); pela Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Ecriad e; pela Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do CONANDA³⁹.

Quanto às medidas privativas de liberdade, o SINASE prevê a internação, com prazo mínimo de seis meses e máximo de três anos, sendo avaliada a cada seis meses. A semiliberdade, que consiste na privação parcial de liberdade, se diferencia da medida de internação pela sua execução, e que numa perspectiva “menos” punitivista pode ser pensada como uma alternativa mais eficiente no processo de responsabilização penal juvenil. Há

³⁸ “Sendo assim, entende-se por SINASE, conforme o artigo 1º, §1º: O conjunto ordenado de princípios, regras, e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente e, conflito com a lei” (BRASIL, 2012, p.158).

³⁹ “O Documento objetiva: [...] primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Persegue, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturando, principalmente, em bases éticas e pedagógicas. [...] é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006, p. 15-23).

referência à internação provisória, como período em que a/o adolescente aguarda a medida judicial, não excedendo o prazo de 45 dias.

Através do sistema socioeducativo, estão previstas articulações entre as políticas sociais básicas, assistência social, proteção especial e garantia de direitos humanos. Todavia, a privação de liberdade tem natureza penal, pois é garantido a/ao adolescente o direito de ampla defesa conforme são garantidos aos adultos. Contudo, a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento faz com que a aplicabilidade da medida, embora de natureza jurídica, não seja igual ao do sistema penal, em que pese todas as garantias para que a intervenção seja a menor possível no decurso do desenvolvimento da/do adolescente em medida privativa de liberdade.

Embora, o Ecriad aborde, em seu artigo 94, as obrigações das entidades de internação no tocante à garantia dos direitos **ao jovem** privado de liberdade, é a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que exigem das Unidades de atendimento a viabilização desses direitos. Entretanto, a materialidade das garantias previstas não é uma realidade nas instituições. Embora a privação de liberdade não seja uma medida protetiva, pois para isso o Ecriad reservou as medidas de proteção, em seu artigo 98, um dos grandes desafios ainda a ser superado é a visão tutelar-repressiva no cotidiano institucional.

Quem chega não sabe como se trabalha e quem está com mais tempo tem o entendimento da FEBEM. É um choque de conceito, cultura, entendimento muito grande, **porque não é só a mudança da lei, mas de cultura**, pensamento, que não é numa geração que muda vai precisar de algumas gerações para mudar (PROFISSIONAL 03).

Tal perspectiva ainda reside nas unidades justamente pelo processo histórico do modelo tutelar-repressivo. O ingresso da etapa garantista “representa muito mais uma ideia de política criminal (diríamos de democracia em sentido lato) do que qualquer modelo novo no tocante à teoria da pena”. Quando o Estado – governabilidade – insere uma nova ordem discursiva, a maior dificuldade não está em seu reconhecimento, mas, sobretudo, na mudança do decurso estabelecido pela instituição que elaborou suas próprias condutas e técnicas cotidianamente. Com a etapa garantista, “há um tencionamento de mudança na dinâmica institucional, esta que se constitui sob normas e critérios muito próprios, visando “justificar/legitimar o modelo punitivo” (AMARAL, 2011, p.170). Desse modo, o conflito se manifesta não pela execução da Lei em si, mas pela disputa do poder instituído.

Quando uma ordem já estava instituída e chega outra com novas ideias há um conflito, porque é uma nova ordem, daí tem a força para manter o modelo de gestão do sistema, entende? Toda ruptura prevê lágrimas, sangue e suor. **Quando o Estado diz que não pode mais ser assim, o Sistema diz: “ não tem outro jeito, a gente aprendeu assim”** (PROFISSIONAL 01).

Assim, no processo histórico-social, o Estado tanto atuou com viés assistencialista ao ver a/o adolescente sempre no percurso de vítima e incapaz, bem como legitimou a punição como técnica “ressocializadora”. O último exemplo é o que melhor explica a concepção da socioeducação no senso comum penal, presente “nos discursos normativos acerca dos fins justificadores da pena; estas iluminando, como aporte assertivo, a correspondência ou não entre os fins assumidos normativamente e as funções explicadas e reconhecidas” (AMARAL, 2011, p.176).

Assertiva que se faz a partir da massiva institucionalização do Código de Menores de 1979. Este Código não foi anunciado sozinho, mas inserido num projeto de Estado, portanto, a sua materialização correspondia às engrenagens da Ditadura Civil-Militar e à ordem do discurso “fundamentado” na pena. O objetivo era sinalizar o castigo visando à otimização do tempo para “medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a “natureza” dos indivíduos”. (FOUCAULT, 2014, p.179).

Na contemporaneidade, há no SINASE o “princípio da mínima intervenção⁴⁰”, dando limites ao uso da pena – precisa ser justificada para existir – e para isso o direito à defesa e ao contraditório são substratos. Contudo, permanece sendo um mecanismo contínuo à seletividade jurídica penal, pois é só atentar-se a quem cotidianamente os fundamentos filosóficos da doutrina operam. Portanto, fica clara a dialética no acionamento do Estado de Democrático de Direitos face “às franjas da governabilidade inquisitiva do processo penal brasileiro contemporâneo” (AMARAL, 2011, p.325).

Reside aí a complexidade do sistema, ao tentar intercambiar interesses antagônicos visando a uma “proteção social capitalista”. Não cabe ao SINASE exercer medida protetiva, a sua particularidade dá-se na responsabilização penal juvenil, porém o caráter responsabilizatório só ganha sentido quando direitos são assegurados pelo Estado, ou seja, a mesma instituição que cessa o direito à liberdade é também a responsável por assegurar os demais no contexto privativo.

Sobre este tema, a contribuição de Andrade (2014, p.210) ilumina, ao discorrer sobre o preceito garantista como sendo um instrumento da força produtiva do capitalismo, para otimizar o controle social e penal das “classes perigosas”. Para a autora, a materialidade desta

⁴⁰ “VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida” (BRASIL, 2012).

afirmativa se dá na medida em que se observa “o real funcionamento do controle penal” e para “quem se fecham as portas da justiça e para quem se abrem as portas da polícia e da prisão”.

Sendo assim, o SINASE reafirma que a medida socioeducativa, bem como a privação de liberdade, só pode ocorrer mediante “à prática de ato infracional cometido sob grave ameaça ou violência à pessoa”, conforme já estabelecido o Ecriad (art.122). Para tanto, se faz necessário o reconhecimento da/o adolescente enquanto sujeito de direitos, os quais devem ser assegurados. A Lei é composta por três Títulos, sendo o Título I referente ao SINASE, o Título II sobre as Medidas Socioeducativas e o Título III a respeito das Disposições Finais e Transitórias.

O Título I tem por finalidade trazer o que é o SINASE; seus capítulos abordam as competências, os planos de atendimento socioeducativo, os programas de atendimento, a avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo, a responsabilização dos gestores, operadores e entidades de atendimento, e, por último, o financiamento e as prioridades.

É neste Título que se apresentam os responsáveis pela implementação dos programas de atendimento, conforme artigo 2º: “será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distritais e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas”.

Portanto, a execução da Política de Atendimento passa a ter uma normatização legal, sem descuidar de sua descentralização. Embora seja permitida a flexibilidade na organização e na implementação dos programas nos âmbitos Estadual, Distrital e Municipal, o sistema constitui uma articulação com os três entes governamentais.

Nesse sentido, cabe aos entes governantes a elaboração de Planos⁴¹ de Atendimento Socioeducativo nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Os Planos Estaduais e Municipais serão norteados pelo Plano Nacional. Este último, conforme artigo 7º, “deverá incluir um diagnóstico da situação do SINASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão de ações de atendimento para os dez anos seguintes” (BRASIL, 2012, p. 04).

A construção dos Planos demanda um estudo e projeção da materialização da Política, tendo em vista a constituição de um Plano Decenal. Os Planos de Atendimentos têm por

⁴¹ O artigo 8º apresenta o conteúdo dos Planos de Atendimento Socioeducativo: “Deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA” (BRASIL, 2012, p. 163).

finalidade reafirmar os direitos humanos das/os adolescentes privados/as de liberdade. Portanto, sua construção tem como objetivo nortear a execução do Título II, que versa sobre a Execução das Medidas Socioeducativas. Este eixo discorre sobre os procedimentos, os direitos individuais, o plano individual de atendimento, a atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de MSE, as visitas das/os adolescentes em cumprimento de medida de internação, os regimes disciplinares e, por último, a capacitação para o trabalho.

No processo de execução, há o estabelecimento de nove princípios aos quais as medidas socioeducativas devem ser norteadas, respeitando, assim, a **legalidade**; a **excepcionalidade**; a **prioridade**; a **proporcionalidade** em relação à ofensa cometida; **brevidade** da medida; **individualização**; **mínima intervenção**; **não discriminação** do adolescente (notadamente em razão da etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou *status*) e **fortalecimento dos vínculos** familiares e comunitários (art.35).

Tais princípios têm por finalidade atribuir à execução da Política o caráter educativo. Para isso, é fundamental que o Plano de Atendimento esteja constituído, a fim de contemplar os princípios nas entidades de atendimento. No que se refere aos procedimentos judiciais, o artigo 36 segue determinado pelo artigo 146 do Ecriad (1990), sendo o juiz da infância e da juventude autoridade responsável para exercer a função, na forma da lei de organização judiciária local.

Já no que se refere aos direitos individuais, o artigo 49⁴² do SINASE estabelece direitos e responsabilidades durante o cumprimento da medida, e é neste contexto que elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo este o documento que dará visibilidade para a execução da medida além do circuito institucional.

O PIA consiste em um instrumento que prevê o desenvolvimento da medida, sendo este pensado e elaborado com a equipe técnica, a/o adolescente e o seu/sua responsável. Ainda assim, o PIA deve estar articulado junto à rede de atendimento. Outro aspecto

⁴² “I- ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial; II- ser incluído em programa de meio aberto quando existir vaga para o cumprimento de medida de privação de liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quanto o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência; III- ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião em todos os direitos expressamente limitados na sentença; IV- peticionar por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias; V- ser informado inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também previsões de natureza disciplinar; VI- receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação; VII- receber assistência integral à saúde, conforme o disposto no artigo desta lei e; VIII- ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos” (BRASIL, 2012, p.177).

importante, quanto à sua elaboração, é que este deve ser pensado de acordo com a realidade social da/do adolescente, prevendo a garantia de acesso às demais políticas públicas e sociais.

Portanto, não se limita às experiências institucionais, e, se executado a partir dos princípios que norteiam o sistema, é instrumento com potencial para a visibilidade das/dos adolescentes privadas/os de liberdade. O PIA, quando articulado à rede de atendimento, pode evidenciar as condições de acesso ou não à rede de serviços.

O advento de uma Lei implica mudanças no modo como esse sistema se constitui e como deverá se constituir. Compreendendo que a transitoriedade e o reordenamento das instituições às novas exigências implicam tempo para a sua execução, é que dispõe o Título III, das Disposições Finais e Transitórias. Este refere-se aos prazos para as Unidades de Atendimento se reordenarem, sendo estes prazos de seis (6) meses a um (1) ano.

Dentre as novas exigências, destacam-se a obrigatoriedade de inscrição das entidades de atendimento nos Conselhos Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (seis meses), a transferência dos programas de atendimento socioeducativo, sob a responsabilidade do Poder Judiciário para o Poder Executivo (um ano) e a transferência dos programas de internação e semiliberdade, sob a responsabilidade dos Municípios para o Poder Estadual (um ano).

Sendo assim, a Lei tem sua importância enquanto instrumento que prevê garantias, visando estabelecer parâmetros na execução da medida e assegurando as/aos adolescentes de 12 a 18 anos a condição de sujeito em desenvolvimento. Todavia, o SINASE não prossegue na discussão de gênero, mesmo sendo uma lei recente, mantém a perspectiva androcêntrica. Nesse sentido, a problematização acerca do tema não poder ser transferida ou indexada em uma nova lei, mas primordialmente discutida a partir das próprias lacunas deixadas no Eciad e, mais recentemente, no SINASE.

Essa afirmativa se constitui a partir da própria Lei que institui o SINASE, dos seus 90 artigos, a palavra **gênero** aparece apenas uma vez em seu Art. 35. Ainda assim, gênero, dentro da legislação é utilizada como equivalente à palavra sexo de perspectiva semântica, com viés reducionista biológico. Não considera os determinantes sociais que contribuem na permanência de papéis socialmente construídos, que demarcam situações de subalternidades e desigualdades de gênero no contexto social.

De fato, a demarcação biológica, como pressuposto de diferença e o uso da categoria gênero para reforçá-la, conduz a um preceito sexista, onde o sistema capitalista e patriarcal tira proveito. Isso ocorre devido aos “enunciados performativos que se transmitem naturalmente, como uma herança, aos indivíduos [...] de tanto serem ditos e repetidos, a

injunção, o princípio, a função, o papel tornam-se realidades em si” (RIOT-SARCEY, 2014, p.556).

Esta assertiva comprova que até mesmo na seletividade penal as relações hierárquicas são produzidas. Há, portanto, uma funcionalidade na “neutralidade” do sistema, pois o reconhecimento público da prática de crimes pelas adolescentes implica a desconstrução histórica do crime como sendo sinônimo de “transgressão”, “de histeria” dentre outros rótulos produzidos como verdade do poder jurídico sobre o que é ser mulher. “Nesse sentido, pode-se dizer que o sistema penal é androcêntrico porque constitui um mecanismo masculino de controle para o controle de condutas masculinas (ANDRADE, 2014, p.145).

Há sempre uma relação com os meninos, com o atendimento, com regramento até mesmo quando se faz uma CAD se relaciona. **A questão é que aqui existem demandas diferentes, por exemplo, as meninas menstruam. Hoje temos 42 adolescentes, então são 42 pessoas que menstruam**, daí isso tem que ser explicado sempre para justificar os gastos da unidade. Então, começo a ver que são questões que vêm desde o tempo da FEBEM, mas que ainda hoje são reproduzidas. Só que desde o tempo da FEBEM essa casa já existia, entende? **Se analisarmos, é uma invisibilidade, uma violação permanente de direitos** (PROFISSIONAL 05).

Nessa esteira, dentre os princípios da medida socioeducativa, como salientado, a não discriminação⁴³ é uma prerrogativa, contudo, no cotidiano institucional, reconhecer as diferenças de gênero se mostra um desafio, visto que o parâmetro do atendimento é pautado no sexo masculino. O binarismo reforça a neutralidade da lei, amorfiza a implementação do que previsto nela está, mas fundamentalmente “busca a pasteurização e a homogeneização dos sujeitos sociais” por partirem de uma análise “dicotômica das estruturas de gênero, na qual as pessoas precisam de afirmar ou masculinas ou femininas” (GOMES; FERREIRA, 2015, p.44).

Nessa direção, ainda que a Lei do SINASE assim como o Ecriad sejam legislações que divergem do modelo prisional, ao considerar a/o adolescente autor/a de ato infracional sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, ambos os documentos apresentam a permanência do androcentrismo e continuidades com o modelo de atendimento historicamente dirigido ao segmento masculino.

A partir da retrospectiva das legislações para a infância e a adolescência no Brasil, nota-se que a discussão sobre a responsabilização penal juvenil permanece como desafio, pois a articulação da natureza jurídica e pedagógica da medida não é de fácil entendimento. Dentre as suas lacunas, estão as adolescentes privadas de liberdade, mas que aos olhos do sistema

⁴³ Artigo 35.

jurídico ainda são invisíveis e passíveis de interpretações por vezes equivocadas, em que pesem concepções fixadas em estereótipos ditos masculinos e femininos.

Com base neste panorama, percebe-se que o momento pede mudanças, e neste contexto é preciso rever a cultura punitiva globalmente difundida e que tendenciosamente, alimenta o discurso do Estado contra o inimigo/a, discussão que já vem sendo realizada no decurso do estudo. Cabe, agora, uma reflexão sobre o atual projeto societário na realidade brasileira, que pense a relação entre conservadorismo e autoritarismo no campo político-ideológico, encarregado de assegurar os interesses da burguesia e de aniquilar/criminalizar as formas de enfrentamento e de resistência.

2.6 TRANSFORMAÇÕES MUNDIAIS E PROJETOS SOCIETÁRIOS: *SOMOS TÃO JOVENS*

Como esperar transformações profundas em um país onde eram mantidos os fundamentos tradicionais da situação que se pretendia ultrapassar? Enquanto perdurassem intatos e, apesar de tudo, poderosos os padrões econômicos e sociais herdados da era colonial e expressos principalmente na grande lavoura servida pelo braço escravo, as transformações mais ousadas teriam de ser superficiais e artificiosas (SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA)

O historiador Sérgio Buarque de Holanda, na década de 1930, publicou uma obra que, infelizmente, continua muito atual. Em vista disso, o trecho extraído do seu livro *Raízes do Brasil* busca situar as recentes transformações societárias brasileiras e suas continuidades com o pensamento colonialista. Tirando o período da ditadura civil-militar, chegamos há um século de história, que pode ser considerada democrática.

Neste curto período, comutas no campo da governabilidade ocorreram, embora todas tenham deixado lacunas quanto à construção de uma identidade nacional de base popular e de superação da ordem escravocrata brasileira e dos falidos projetos de importações. Contudo, o revisitar às raízes da nossa história e que nos situa, parece ser uma *práxis* cada vez menos executada. E, como no dizer do historiador Eric Hobsbawm, quem não olha para ela não compreende (1995, p.405) “o tamanho do corpo dos desempregados e a obscura economia “informal” ou “paralela”, por meio de uma combinação de pequenos empregos, serviços, compra, venda e roubo”.

Assim, na história democrática recente do nosso país, são considerados/as jovens os/as nascidos/as⁴⁴ até meados da década de 1980 e final da década de 1990. Não se trata de limitar-se ao recorte etário para dialogar sobre juventudes, mas neste momento são necessárias ressalvas aos significados que advêm dos últimos trinta anos no campo sociopolítico e cultural, e de que forma essas transformações societárias afetam o segmento juvenil na contemporaneidade.

Pode-se dizer que a categoria juventude é emergente e socialmente construída, em que pese suas vivências sociais, culturais e históricas. Entretanto, cabe ressaltar que tais vivências não se constituem de modo linear, ao contrário, são atravessadas por processos desiguais, bem como seletivos na garantia e acesso aos direitos. Construídas no bojo societário capitalista, as juventudes percorrem trajetórias distintas. Enquanto que para algumas há uma forte associação de futuridade, para outras a realidade social é marcada por ausências de direitos, onde o Estado surge na esfera criminal.

Sendo assim, entende-se que juventudes, enquanto categoria sociológica, pode ser, nesse sentido, um “reflexo” da sociedade de classes. Uma sociedade desigual, e ao mesmo tempo diversa, tende a produzir *juventudes*, partindo do pressuposto de que as condições sociais, econômicas e culturais não denotam equidade para todos.

Seguindo uma leitura gramsciana, é possível analisar as disputas e tensões que vêm sendo demarcadas tanto no âmbito da Governabilidade do Estado quanto da Sociedade Civil, e que ganha mais relevo e autonomia na conjuntura brasileira a partir dos anos 80.

Segundo Coutinho (2006), as mudanças ocorridas nesse período foram também significativas para os movimentos de direita e sua articulação com o capital estrangeiro, pois “uma parte significativa da intelectualidade brasileira, que resistiu durante a ditadura, assumiu depois posições mais à direita, ainda que no espectro da democracia” (COUTINHO, 2006, p.111).

Neste cenário, pós-ditadura civil-militar, o processo de democratização não foi uma transição de um único projeto, mas de projetos societários, pois embora desejassem o fim do regime, tratava-se de propostas ideologicamente distintas. Este cenário estava estritamente ligado à conjuntura política global, pois, com o fim da União Soviética, emergia a promessa civilizatória tendo como prospecto o modelo econômico dos EUA.

No Brasil, a proposta ideológica neoliberal se difundiu e os efeitos nefastos ocorreram após 1989, com adesão do Brasil ao Consenso de Washington, que, analisado por Behring,

⁴⁴ Considerando o recorte etário, estabelecido em Lei, através do Estatuto da Juventude (2013) que considera pessoa jovem com idade de 15 aos 29 anos, que respectivamente corresponde aos anos de 1985-1995.

tratou-se “[...] de uma contrarreforma conservadora e regressiva, diferente do que postulam os que a projetaram entre as paredes dos gabinetes tecnocráticos e inspirados nas orientações das agências multilaterais” (BEHRING, 2008, p. 171).

Somado a isso, o desencadeamento da expansão tecnológica foi inserido na dinâmica produtiva, exigindo transformações sociais tanto no modo de vida (cultural) quando na própria dinâmica do trabalho, compelindo uma parcela da mão de obra para seu manuseio. Ao Estado brasileiro, de econômica periférica, poucas foram as opções de ruptura num cenário que clamava por globalização e massificação da cultura. A adesão serviu a duas vertentes: naufragar os ideais socialistas e desenvolver-se enquanto economia subsidiária aos interesses dos organismos internacionais, os quais “[...] desempenharam uma função muito importante no desmantelamento das débeis cidadelas defensivas da indústria latino-americana de capital nacional, e na consolidação das estruturas neocoloniais” (GALEANO, 2014, p. 319).

A relação de dependência dos países periféricos, dentre eles o Brasil, ao capital estrangeiro, não é novidade, entretanto, este sistema também passa por transformações. A ideia central é difundida via novo desenvolvimento e modernização dos países de economia periférica, quando, na verdade, o sustentáculo da expropriação permanece inalterado, ou seja, o objetivo central continua sendo a expansão dos mercados centrais (WOOD, 2014).

Essa lógica começa a ser difundida no Brasil a partir dos anos 90, e, contraditoriamente, a década é marcada pela alta concentração de riqueza e aprofundamento da desigualdade social. Trata-se, pois do período de maior difusão da ideologia neoliberal materializada na desregulamentação do mercado e na pouca intervenção da agência estatal.

A partir de 2003, com o ingresso do Governo de Luís Inácio Lula da Silva, o cenário político passa por mudanças significativas, dentre as mais simbólicas foi a chegada de um ex-metalúrgico no exercício presidencial. Todavia, a mais importante e talvez menos considerada, inclusive para compreender as correspondências atuais, deu-se no campo ideológico. A manutenção do poder exigiu a conciliação do inconciliável: a união da matriz ideológica socialista com a matriz ideológica residual – denegando o ideal socialista –, até então ideologicamente e distintamente posicionada deste o regime civil-militar.

Assim, o Governo Lula, nos dois mandatos, e o Governo Dilma, no primeiro, acolheram e executaram o projeto neodesenvolvimentista, então iniciado por Fernando Henrique Cardoso. Essa continuidade do Governo FHC implicou uma retração – para não dizer ruptura – com o projeto de governo pensado e defendido por Luís Inácio na década de 1980, ainda como sindicalista do ABC paulista. O que se tem mais precisamente a partir de

2006 são mudanças na dinâmica econômica, visando à expansão do consumo dentre outras intervenções aplaudidas pelo FMI e empresários brasileiros (CASTELO, 2012).

O neodesenvolvimentismo, assim chamado, consolidou-se a partir de um sistema de mercado voltado para o financiamento (juros), primado na concorrência interna, estimulando o microcrédito e a abertura das pequenas empresas, tudo em prol do crescimento econômico. Este sendo também transferido via programa social de renda para diminuir a desigualdade e incentivar a mecânica produtiva. A serviço do capital, o projeto ilusório da socialdemocracia buscou intervir no âmbito das reformas sociais, ou seja, um reformismo que ocultou ideologicamente os interesses antagônicos e aceitou a expropriação do modo de produção.

Ao examinar o percurso, é reconhecível que no segundo mandato do Governo Lula, por exemplo, os programas de transferência de renda e a ampliação das políticas sociais – ainda que de viés assistencialista –, desempenharam um papel importante na diminuição da miséria e, conseqüentemente, na melhoria de vida dos/as trabalhadores/as e que também saldou de forma positiva a economia interna com geração de renda e consumo.

Efeito visível, por exemplo, em 2008, com a crise imobiliária iniciada nos EUA. O Brasil, ainda com uma economia interna estabilizada, conseguiu “driblar” e manter “o tripé do Consenso de Washington – *superávit* primário, metas inflacionárias e câmbio flutuante – herdado do Governo FHC” (CASTELO, 2012, p.614). Mantendo a economia sob o domínio do capital financeiro, com pouca participação política e controle social de base popular, contraditoriamente proporcionou a ascensão da “classe média” brasileira. Isso ocorreu tanto pelo fator econômico, quanto pelo campo ideológico. Neste contexto, entender a ideologia como ferramenta de consenso do fenômeno “Lulismo” se faz necessária.

Por meio da ideologia, são montados um imaginário e uma lógica da identificação social com a função precisa de ocultar a divisão social, ignorar a contradição, escamotear a exploração e a exclusão, dissimular a dominação e esconder a presença do particular, enquanto particular, dando-lhe a aparência do universal. A ideologia é o exercício da dominação social e política por meio das ideias. Não é um ideário, mas o conjunto de ideias da classe dominante [...] apresentando-se como se valesse para todas as classes sociais (CHAUÍ, 2013, p.126).

A contribuição de Marilena Chauí ilumina, ao dizer que sua função é “ocultar a divisão social de classes”, na medida em que paralisa o tempo, ou seja, faz crer que toda a sociedade vive um mesmo projeto, para tanto, elabora “um discurso que, partindo do discurso social (do social ou da prática social) e do político (da política ou da prática política), se transforma num discurso impessoal *sobre* a sociedade e *sobre* a política” (CHAUÍ, 2013, p.117;123).

Pode-se dizer que nos últimos 12 anos houve, no campo político, o exercício do poder ideológico consensual, configurado na promessa desenvolvimentista, mas que hoje as bases do consenso disputam abominavelmente o monopólio da cultura política figurando uma “nova ideologia” parasitária, reacionária e fascista. O neodesenvolvimentismo ou “socialismo burguês” mostra seu esgotamento em virtude das alianças que se tornaram amarras. Embora a opinião pública expresse insatisfação como com o quadro político, econômico e social, ao mesmo tempo mostra sua reduzida participação social no que se refere às lutas democráticas.

Para Brites et al. (2014, p. 412), um dos fatores decorre dos investimentos massivos “na despolitização da vida pública e na recusa da validade ideológica da definição de esquerda e direita na política”. Isso manifesta a ausência do governo na construção e legitimação da emancipação política, mais especificamente nos últimos 12 anos, fato este que impossibilita no quadro atual uma real e consciente luta de base popular em face à barbárie praticada pelo parlamento nacional. Pode-se afirmar então que uma consciência de classe não foi consolidada, porque até mesmo os interesses em pauta prospectam o ideal burguês.

Nota-se, assim, a ascensão de um núcleo consideravelmente grande que não apoia os movimentos de base popular – porque não se reconhece nele – e não é aceito pela grande elite econômica –, porque não é capaz economicamente de competir – denominada como “classe média” brasileira. Esse terceiro núcleo não é um fenômeno recente, aliás perpetuou “o imaginário integralista” na Era Vargas, esteve presente no Governo JK e depois na ditadura civil-militar. Trata-se de uma força política pactuada no pensamento autoritário junto ao Estado, que demonstra “a ambiguidade ideológica, a “desposseção” econômica e o medo da proletarização” (CHAUÍ, 2013, p.46).

Se nos últimos anos houve a “petrificação do tempo”, na medida em que o país mantinha taxas de crescimento, o projeto de consensos da socialdemocracia ia conciliando o inconciliável; atualmente a realidade é outra. A partir do momento em que o país economicamente não consegue suprir as demandas do capital e os desejos e vontades da elite econômica – de parceiro, o Governo torna-se inimigo. Nesse cenário, a classe média ganha “importância” ao manifestar e difundir o pensamento autoritário visando conservar o estado de coisas à qual é beneficiada, bem como aproveitar-se do vácuo ideológico presente no conflito de classes. Nesta nova/velha forma de governar, a ampliação de direitos dirigidos aos grupos minoritários – mulheres, negros/as, juventudes e comunidade LGBT – experimenta objeções. É justamente neste campo de retrocessos que há insurgência de movimentos ultraconservadores, cuja defesa assenta-se na família heterossexual e patriarcal, no fundamentalismo religioso, na indústria armamentista, na guerra às drogas, na interferência

estatal ao direito reprodutivo da mulher, dentre outros elementos que visam conservar a velha política da extrema-direita. Esta última, “marcadamente associada às trágicas experiências do nazifascismo” (BRITES et al., 2014, p. 413).

Nessa esteira, pautas punitivistas são incorporadas na agenda do Governo, como uma das formas de atender aos interesses para manter-se no poder. Embora os números explicitam os índices de desigualdade, de homicídios, de extermínio de uma população jovem, negra, do sexo feminino e masculino em todo o país, o pensamento autoritário ganha marcos de resolução dos problemas. No que se refere às massas, essas aderem justamente pela falta de contraponto e de iniciativas desconstrutivistas dos marcos punitivos que tenham sido implementadas e executadas de forma promissora.

De fato, o “governo de esquerda” foi tão punitivo quanto os demais, porque não produziu ações concretas de enfrentamento ao modelo operante dos governos anteriores. Ao contrário, a política genocida além de continuada sofreu uma tendência de ampliação, como, por exemplo, o projeto de lei antiterrorismo⁴⁵ – PL 2016/2015 –, encaminhado durante os movimentos populares no ano de 2013, visando à sua criminalização e dando poder e autonomia à repressão policial nas ruas. Outro elemento importante diz respeito ao uso das forças armadas nas ocupações das favelas no Estado do Rio de Janeiro. O artigo 144 da CF de 1988, ao dispor da Segurança Pública, estabelece que será exercida pelas polícias em suas respectivas instâncias e o corpo de bombeiros militares, ou seja, não prevê o uso das forças armadas, para seguidamente ocorrer a militarização do território com as Unidades de Polícias Pacificadoras (UPP’s).

Desse modo, os direitos anunciados e o garantismo penal constituem um marco legal esvaziado, por não possuírem um projeto de Estado que os subsidiem. Todavia, é preciso compreender que a aceitação da população em geral corresponde também às violações e negações de direitos: o clamor punitivista do Parlamento e sua correspondência, mais do que um projeto de lei, representam o projeto do Estado Penal.

A punição é, assim, legitimada por ser uma “resposta” imediata de “reparação do dano”. Ao ponto que se chega, é preciso considerar que a falta de justiça social e o engodo do poder político deslegitimam o Estado Democrático de Direito. Em contrapartida, o que há é o fortalecimento arbitrário do Governismo. Dentre os clamores punitivistas, encontra-se o debate – ou melhor, a falta dele – sobre a redução da maioria penal, “ou seja, há uma

⁴⁵ Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista. (BRASIL, 2015).

tendência nos debates públicos de que o problema da criminalidade urbana juvenil seja entendido como uma questão de reforma penal, no sentido de endurecimento das punições” (AZEVEDO, 2015, p.124). Ainda que uma parcela da sociedade tenha clareza de que a redução não é a solução para o enfrentamento do fenômeno, diante da realidade, o aceite do projeto se consagra como sendo uma “resposta” ainda que falida do Estado. Portanto, onde a cidadania é destituída, a violência é utilizada e legitimada.

Neste contexto de restrições de direitos e de novas exigências do mercado de produção, paralelamente, ocorre a ampliação do Estado penal e das instituições responsáveis pela judicialização e execução da política criminal. É preciso compreender, nesse sentido, que a análise referida é correlata à esfera produtiva, porque a posse de mercadoria corresponde ao poder “aglutinador dos indivíduos num padrão hierárquico estrutural e funcional para o capital” (MÉSZÁROS, 2011, p.55). Portanto, o acesso ampliado ao mundo das mercadorias legitima o imaginário de inserção no tecido social. As mesmas passam a ter sentido subjetivo, o fetiche torna-se global, componente central que rege o modo de produção e reprodução da economia, e ao mesmo tempo de toda a sociedade – realidade compreendida no cotidiano da unidade socioeducativa.

Conforme já exposto, são as/os jovens os sujeitos mais vulneráveis à essa lógica fetichista. Assim, as adolescentes ingressas na unidade corroboram o projeto societário vigente, ao divisar no consumo, e, por vezes, no ato infracional, uma forma de sociabilidade.

A sociedade vende a ideia do consumismo, então a guria vai querer consumir também. As roupas, a ostentação, tudo isso é resultado da sociedade. São valores imediatos. É o tênis, a calça, o boné e a self para ostentar. Então, às vezes acaba cometendo um ato infracional para ter. Todo um simbolismo é criado pelo capitalismo. **O consumo é vendido como uma coisa que vai dar felicidade.** Lembro muito da propaganda da Coca-Cola “abra a felicidade” (PROFISSIONAL 03).

“Esses aspectos são muito importantes para a avaliação da alienação [...] e a enorme complexidade do consumo”. Pauta percebida pelo Governo como conquista política e de ordem democrática. Todavia, o consumo não é “algo passivo” “não haveria produção sem necessidade de consumo” (MÉSZÁROS, 2006, p.186). É, portanto, uma parte fundante e necessária ao modo de produção e que, nesse contexto, não só individualiza como anula a capacidade de criação, pois atende à lógica mercantil e ao mesmo tempo reduz a sociabilidade ao nível das coisas. Efeito visível na insatisfação da população que agora tem esse “poder de acesso” restrito; o Governo, ao invés de ter grassado a consciência de classe social, investiu no consumo em massa, o resultado não poderia ser outro.

É nesse contexto que o segmento juvenil se constitui enquanto *marketing* mais precioso, na perspectiva de desenvolvimento global de mercado e incentivo à cultura de massas. Aos/as jovens recai a responsabilidade de futuridade vista a partir do progresso econômico enquanto força de trabalho, mas, ao mesmo tempo, associado a um conceito de juventude que se legitima pelo poder de compra. Isso não significa que segmentos das juventudes se posicionem de forma adversa, todavia, o que se descreve é um “modelo” vendido e disseminado e que de fato evidencia um maior número de jovens alinhados a tais perspectivas. A limitação aqui apontada não guarda relação com uma suposta incapacidade de lutas sociais, ou supor que o segmento juvenil seja acrítico, mas trata-se de analisar a dimensão em que se encontra uma categoria formada num bojo societário com “profundas simetrias às ideologias fascistas e nazistas” (BRITES et al., 2014, p.433).

Por outro lado, as transformações societárias originárias do sistema capitalista produzem juventudes, e é exatamente aí que emergem as contradições que dão abertura para a tomada de consciência destes sujeitos, ao passo que compreendem suas vivências em um sistema desigual. Tudo isso só é possível quando são “[...] confrontados com os *mistérios* de sua própria construção – com referência à natureza do próprio conhecimento, as determinações do desenvolvimento histórico, a relação entre “sujeito” e “objeto”, o “particular” e o “universal”, etc.” (MÉSZÁROS, 2009, p. 49).

As ocorrências recentes no campo político nacional, com as manifestações de julho de 2013 e as ocupações atuais pelos estudantes secundaristas nas escolas públicas no estado de São Paulo, mostram o protagonismo do segmento juvenil que vislumbra não só a força política e de base popular, mas horizontaliza a perspectiva crítica sobre o conceito de juventudes. Justamente pelo fato de o segmento contrapor-se à lógica do sistema e questionar o Estado, a governabilidade, há o reforço e o exercício do poder coercitivo, que busca deslegitimar as lutas políticas do segmento, sendo as forças paramilitares a prioridade acionada na luta contra o “inimigo”.

É o aparato repressivo do Estado criminalizando o direito à manifestação, o direito de ir às ruas. Na CF de 1988 fica claro, em seu artigo 1º parágrafo único, “que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição”. Quando o Estado, através do Poder Judiciário, atua na política da repressão retira da sociedade esse direito, ou seja, criminaliza o próprio exercício democrático.

Paradoxalmente, na promessa de liberdade imposta pelo sistema, os sujeitos visibilizam seu aprisionamento e a “descaracterização de sua cidadania associada ao

consumo” (IAMAMOTO, 2012). É nesse aspecto que o conflito ganha potencialidade, tendo a sociedade civil papel de importância nas pressões e reivindicações frente ao Estado e no reconhecimento de sujeitos e segmentos historicamente invisibilizados. Dessa maneira, o mercado, ao privilegiar-se de um segmento construído por ele, contraditoriamente propicia canais de publicização de suas desigualdades, de um sistema que não é para todos, mas que cria através da mercadoria a ilusão de que seja.

Na concepção idealizada de juventude fica evidente que, “em certa medida, a experiência dos jovens burgueses, imprimiu o conteúdo da noção moderna de juventude, e que funciona até hoje como padrão ideal”. Esse “modelo” além de homogeneizador, é também instrumento ideológico, porque nele se projeta a continuação do modelo societário vigente (ABRAMO, 2011, p.43). Aos/as jovens que não correspondem à essa idealização, passam a compor as políticas de enquadramento ou as estatísticas da política de extermínio.

Assim, nota-se a relação intrínseca entre o aprofundamento da desigualdade social contemporânea e a sacralização da posse de mercadoria. Desta relação, há repercussões na sociabilidade da juventude pobre. O cometimento do ato infracional também pode ser compreendido como estratégia de inserção e reconhecimento. Para este segmento, embora o consumo se realize e satisfaça as necessidades do mercado, a resposta do Estado se dá mediante o controle repressivo, instaurando a política de tolerância zero (WACQUANT, 2001).

Por meio de suas instituições, o Estado tende a desenvolver uma cultura orientada no controle e na punição. Cabe à repressão policial no território executá-la aos sujeitos com “indícios de culpabilidade”, tudo em defesa do patrimônio privado. Para Adorno (2000, p. 132), a crescente repressão policial está articulada com o mesmo projeto do regime militar, pois a transitoriedade para a democracia não foi suficiente a ponto de romper o paradigma da “militarização da política de segurança”, porém o que mudou foram as “estratégias e táticas de guerra” agora direcionadas “ao inimigo comum – bandido”.

Quando o Estado diz abstratamente que é preciso combater a criminalidade, monta um aparato bélico para lutar contra alguma “coisa”. Entretanto, lutar contra algo abstrato que não figura materialidade propicia o espalhamento da ideia de punição enquanto técnica de enfrentamento. Assim, em nome da “paz social”, da “ordem” e do “capital” a *coisa* não precisa ter cara, ter nome ou identidade – “não é passível de luto”.

Nessa esteira, a atenção volta-se para as adolescente e jovens que na contemporaneidade também correspondem à essa denominação. São elas “inimigas”, “transgressoras” e passíveis de punição, e assim passam a compor o escopo do

“encarceramento em massa, sintoma dramático da criminalização da miséria” que “sinaliza para uma perigosa homogeneização: favelas/guetos e cárceres” (SERRA, 2011, p.04).

Na batalha contra o crime, a indústria armamentista imprime seu valor de uso e movimenta a economia. Conforme já exposto, os regimes autoritários, além da propaganda, são subsidiados pelo poder das armas. Poder que circula e não fica apenas no Estado. Está no tráfico de drogas, na casa do “cidadão de bem”, no espaço público e privado. A maior taxa de homicídios corresponde ao uso de arma de fogo.

No próximo item são apresentados dados de levantamentos nacionais, relatórios, pesquisas que versam sobre a medida privativa de liberdade no Brasil nos últimos três anos. Contudo, temas transversais como violência contra a mulher e as taxas de homicídios com armas de fogo também são apresentados. A utilização dos documentos quantitativos, no presente estudo, estabelece um diálogo com a discussão até agora realizada, em que pesem apontamentos de crivos à Política Econômica genocida do Estado brasileiro.

2.7 DADOS NACIONAIS: *PARA VER AS MENINAS*

Hoje eu quero apenas uma pausa de mil compassos para ver as meninas e nada mais nos braços (PAULINHO DA VIOLA).

Conforme o último levantamento anual realizado no ano de 2013 (publicado em 2015), pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, o Brasil tinha 23.066 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em atendimento socioeducativo, sendo 22.081 do sexo masculino e 985 do sexo feminino. Deste total, 15.221 adolescentes estavam em medida de internação, 5.573 em medida de internação provisória e 2.272 em medida de semiliberdade. No que se refere aos atos infracionais, o documento evidencia uma linearidade com os levantamentos anteriores, ao apresentar roubo (10.004) e tráfico (5.866) como os atos mais recorrentes respectivamente (BRASIL, 2015).

Por se tratar de um levantamento preliminar, utilizou-se também os dados dos dois levantamentos anteriores, referentes aos anos de 2011 (publicado em 2012) e 2012 (publicado em 2013), a pesquisa a Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada este ano que discorre sobre “medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei”, nas cinco regiões do país.

Apresentam-se, também, as produções acadêmicas de dissertações e teses disponíveis no banco da Capes 2011 – 2012. E, por fim, dados do Mapa da Violência que versam sobre

Violência contra as Mulheres publicado em 2012; o de 2013 sobre Homicídios e Juventudes e; o de 2015 sobre Mortes por Armas de Fogo. A partir daí busca-se fomentar uma análise sobre a urgência de desconstrução da cultura punitiva executada pelo Estado, que faz do “combate à violência” uma ação **naturalizada**.

No que diz respeito aos levantamentos, o realizado em 2011 apontou que a evolução e restrição da medida privativa de liberdade estava crescendo. Segundo dados da mesma fonte, em 2010 o sistema era composto por 17.703 adolescentes, e no ano de 2011, período em que foi realizado o levantamento, verificou-se um aumento de 1.892 adolescentes em relação ao ano de 2010, no contexto de restrição e privação de liberdade em território nacional.

O mesmo documento evidencia a evolução no número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade no Brasil, do ano de 1996 até 2011. Em 1996, o número de adolescentes em restrição e privação de liberdade era de 4.245, já no ano de 2011, o número total era de 19.595 adolescentes privados de liberdade (BRASIL, 2012).

Todavia, os dados apresentados estão associados ao número de adolescentes privados de liberdade em um período sem as especificidades, no que diz respeito às adolescentes autoras de ato infracional. Ainda assim, o levantamento inscreve que do ano de 2010 para o ano de 2011 não houve alteração na proporcionalidade nacional, sendo mantido o percentual de 95% de adolescentes do sexo masculino em medida privativa de liberdade e 5% do sexo feminino; com ressalvas para cinco (5) estados que apresentaram [...] percentual de adolescentes do sexo feminino acima de 8%, são eles: AC (8,19%), AP (8,41%), AL (8,98%), TO (11,76%) e SE (16,00%), (majoritariamente nas regiões Norte e Nordeste do país) (BRASIL, 2012, p. 16).

Como bem refere o documento, as regiões Norte e Nordeste do país apresentaram aumento no número de adolescentes do sexo feminino em privação de liberdade. Situação que fica mais compreensível a partir da pesquisa realizada pelo IBGE no ano de 2010, sobre informação demográfica e socioeconômica. Segundo o documento, é na Região Norte e Nordeste do país que estão as pessoas com menor escolaridade, renda e acesso ao mercado de trabalho formal. No que se refere à escolaridade dos/das adolescentes, o documento mostra as desigualdades de classes sociais no Brasil, ao discorrer que a renda familiar dos mais ricos é preponderante na permanência e na adequação idade/série do/da adolescente. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, por exemplo, os mais ricos correspondiam à 78% no ensino médio respectivo à idade, enquanto somente 32% dos adolescentes mais pobres com a mesma idade estavam no ensino médio (IBGE, 2010, p. 47).

A partir do levantamento da SDH e da Pesquisa do IBGE, nota-se que o crescimento da privação de liberdade no Brasil guarda relação direta com as limitações de acesso dos/das adolescentes às políticas públicas, em especial à Política de Educação.

No que se refere aos dados do levantamento de 2012, o número total de adolescentes era de 20.532 em restrição e privação de liberdade. Ainda, segundo o documento, houve um aumento significativo da restrição e privação de liberdade entre os anos de 2010 a 2011, mas decresceu entre 2011 e 2012, quando o ingresso total de foi de 937 adolescentes. Cabe considerar que a proporção de adolescentes do sexo feminino privadas de liberdade manteve o percentual do levantamento anterior, sendo 5% do total. Outro dado importante diz respeito à territorialização das unidades, pois das 452 apenas 35 eram exclusivas para o atendimento feminino, sendo que a maioria ainda estão localizadas nas capitais⁴⁶ (BRASIL, 2013).

Na pesquisa do Conselho Nacional de Justiça, realizada em 2015, são apresentadas as condições do atendimento nacional às adolescentes, cujo resultado exhibe um panorama de improvisações que vão desde a gestão até a execução da medida. Além das unidades operarem de formas muito distintas, tais fatores corroboram para múltiplas violações de direitos cotidianamente vivenciadas pelas adolescentes. O que de fato contrapõe as ações do SINASE, sistema que prevê ações executadas tendo como base um Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo Diretrizes e Eixos Operativos” (BRASIL, 2015).

Na Unidade de Porto Alegre, por exemplo, há uma rotina cujo o objetivo é ocupar o tempo das adolescentes, as mesmas “não possuem horários livres no seu dia, ao contrário do cotidiano das casas de internação masculina. As meninas são proibidas de dormir durante o dia e, por esse motivo, estão sempre fazendo alguma atividade” (BRASIL, 2015, p.73).

Enquanto na unidade de Pernambuco a pesquisa aponta a falta de atividades previstas no cotidiano privativo de liberdade, sendo que “a coordenação técnica mantém um acordo entre as adolescentes, como uma espécie de regra de fornecer três cigarros por dia, após cada refeição, e, caso as obrigações pessoais [...] não sejam cumpridas, elas deixam de receber o tabaco” (CNJ, 2015, p.35). Os dois exemplos ilustram a falta de parâmetros socioeducativos de natureza pedagógica, conforme previsto na Lei do SINASE, no artigo 11, parágrafo I, onde cabe aos programas de atendimento, “a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva” (BRASIL, 2012). Na ausência da implementação, há o uso recorrente de normas e disciplinas que tendem a reforçar um modelo de atendimento pautado na discricionariedade.

⁴⁶ “Apenas Goiás, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul possuem unidades no interior dos Estados para o atendimento exclusivo às adolescentes” (BRASIL, 2015, p.19).

Um outro aspecto aludido são as distintas formas como as unidades abordam o tema da orientação sexual e identidade de gênero. Embora o relacionamento homoafetivo apareça como frequente nas unidades, e a transexualidade também, ambos são passíveis de sanções criadas e aplicadas a critério de cada Unidade⁴⁷.

No que se refere à discussão de gênero, enquanto fenômeno legal, dentre os motivos que justificam o atual modelo, a falta de parâmetros norteadores na legislação destinada às adolescentes permite a manutenção do modelo reformador, evidenciado pela pesquisa do CNJ ao afirmar que a falta de orientação e formação dos profissionais são um dos agravos que acarretam violações de direitos humanos nas unidades socioeducativas em todo Brasil. Não sendo incomum “em todas as unidades visitadas, as adolescentes corresponsáveis pela realização das tarefas de limpeza, alimentação e outras que ordinariamente são consideradas como domésticas” (BRASIL, 2015, p.190).

Todavia, a realização da pesquisa nas cinco regiões⁴⁸ do país foi de suma importância, tanto pela visibilidade às adolescentes e as condições em que estão, privadas de liberdade, quanto à falta de parâmetros socioeducativos que reconheça as diferenças no contexto privativo, sendo mantida a ideia de iguais, mas produtora de desigualdades relativas ao sexo feminino.

Com efeito, a pesquisa também visibilizou a precariedade na sistematização das informações acerca da execução da medida das adolescentes. Dentre as questões destaca-se o Plano Individual de Atendimento (PIA)⁴⁹ previsto no SINASE, porém “nem sempre essas informações estavam contidas nos PIAs ou processos judiciais. Aliás, a falta de informações e padronização no preenchimento dos PIAs foi uma regra” (BRASIL, 2015, p.15).

Ressalva-se que a construção do PIA, prevista no SINASE, é de suma importância, por ser um plano que envolve a adolescente, os profissionais, a família e a rede de atendimento. Portanto, não está restrito à execução da medida, mas, sobretudo, às possibilidades de projeções futuras após o cumprimento da mesma. O PIA é um avanço do ponto de vista garantista, pois implica parâmetros socioeducativos extramuros, o que de fato já potencializa a garantia de cidadania das adolescentes e dos familiares no acesso às políticas públicas e sociais, bem como o exercício do controle social realizado pelos mesmos.

⁴⁷ “Em nenhuma das unidades visitadas, as adolescentes estavam autorizadas a receber visita íntima. Entretanto, muitas delas possuíam companheiros(as), namorados(as), por vezes já moravam com eles(as) ou mesmo tinham filhos, representando uma violação ao direito à sexualidade” (BRASIL, 2015, p.210).

⁴⁸ “Pernambuco, Distrito Federal, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará” (BRASIL, 2015, p.11).

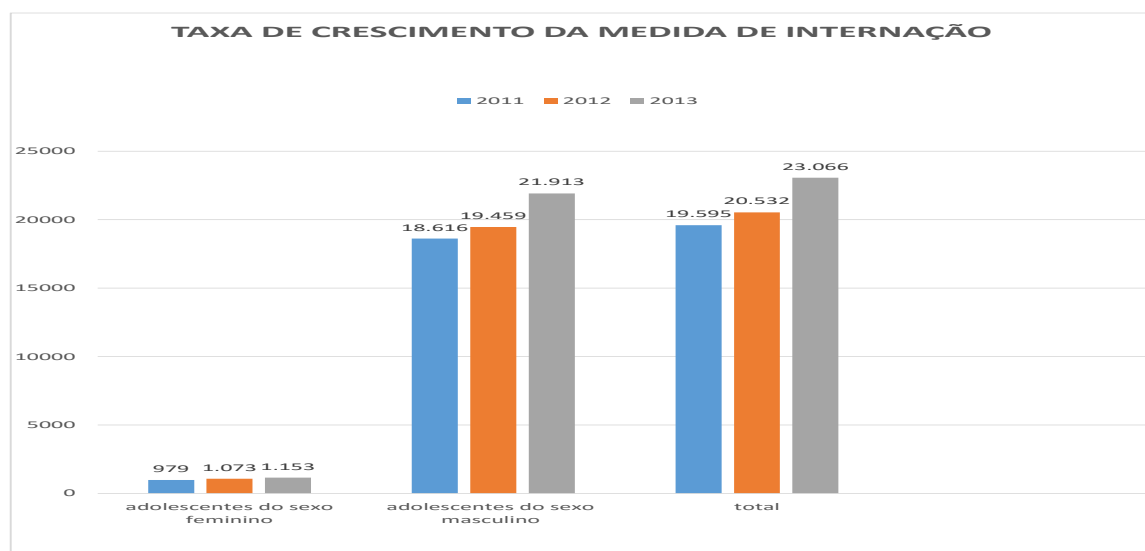
⁴⁹ Conforme o Art. 52, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, “o cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”.

Entretanto, a pesquisa é proeminente ao publicizar a escassez de informações respectivas à renda familiar, reingresso no sistema socioeducativo, informações referentes à cor e etnia, escolarização, o que implica a leitura do contexto socioeconômico e das trajetórias de vidas das adolescentes.

Nessa esteira, a falta de acesso aos direitos se dá antes mesmo do ingresso no sistema de justiça juvenil. Embora a dificuldade de acesso à informação seja levantada enquanto crítica, não impossibilita a assertiva de que as adolescentes privadas de liberdade no Brasil correspondem “à atividade seletiva do sistema de justiça juvenil e ao grupo social mais vulnerável ao controle estatal” (BRASIL, 2015, p.21).

Do exposto, com base na pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é possível dizer que a maioria das entrevistadas tinham entre 15 e 17 anos; não brancas; primeiro ingresso; o ato infracional preponderante tráfico de drogas e com a escolarização idade/ano defasada (BRASIL, 2015). Nesse contexto, a medida privativa de liberdade está orientada pela lógica do aprisionamento e com a permanência de estereótipos socialmente construídos, onde o cometimento de ato infracional é compreendido enquanto uma conduta de característica masculina, não visibilizando as adolescentes que ingressam neste sistema. No gráfico a seguir, observa-se que o índice de adolescentes do sexo feminino é crescente.

Gráfico 1 - Taxa de crescimento da medida de internação



Fonte: Sistematizado pela autora com base nos levantamentos da SDH, publicados, respectivamente, em 2011, 2012 e 2013.

Cabe, nesse sentido, uma análise sobre o aumento de atos infracionais por tráfico de drogas, o ingresso das adolescentes e as transformações societárias, tendo em vista que:

No mundo inteiro o encarceramento feminino vem crescendo a quase o dobro da taxa do masculino, e isso se deve, também, ao endurecimento da legislação penal na área de drogas. No Brasil, a situação não é diferente. Entre 2005 e 2012, por exemplo, a taxa masculina de encarceramento aumentou 60% e a de mulheres cresceu 131%. Em números absolutos, o total de mulheres presas no país passou de 20.264 em 2005 para 31.551 em 2012, segundo dados do Ministério da Justiça (Infopen). Nas prisões brasileiras, as mulheres representam 6,3% do contingente carcerário, mas são 13,3% dos condenados por tráfico de drogas (LEMGRUBER; BOITEUX, 2014, p.360).

Nessa perspectiva, a obra de Rochele Fachinnetto (2012, p.236) é complementar, ao versar sobre os discursos acerca da condenação de mulheres por tráfico de drogas. Segundo a autora, há estratégias discursivas no tribunal do júri, “dentre elas a dinâmica discursiva de “crimes por tráfico de drogas” havendo uma homogeneização de todos como integrantes do tráfico de drogas, e, portanto, condenáveis a priori” (FACHINETTO, 2012, p. 235). E, complementa:

Os discursos dos “crimes do tráfico” não se referem necessariamente a motivações ligadas às disputas do tráfico: ocorre que há uma produção discursiva que insere determinados casos dentro da lógica dos “crimes do tráfico”. Esta operação discursiva envolve alguns critérios, como, por exemplo, o perfil dos envolvidos, sua classe social e o contexto onde estão inseridos (FACHINETTO, 2012, p.235).

Sendo assim, a medida socioeducativa é também uma resposta do Estado Penal, por ser um sistema que responde ao projeto de encarceramento. “ O cárcere como máquina capaz de transformar o criminoso violento, agitando, impulsivo em detido, em sujeito disciplinado, em sujeito mecânico”.

Em síntese, uma função não apenas ideológica, mas também atipicamente econômica. Em outras palavras, a produção de sujeitos para uma sociedade industrial, isto é, a produção de proletários a partir de presos forçados a aprender a disciplina da fábrica (PAVARINI; MELOSSI, 2010, p. 211).

Avançar neste debate se faz necessário devido ao número ainda pequeno de produções científicas acerca do tema (com ênfase na discussão de gênero). Esta afirmação se dá a partir do levantamento realizado no site da CAPES. Utilizando as categorias “Gênero e Socioeducação” e “Gênero e Medida Socioeducativa” foram encontrados dezenove trabalhos, realizados entre 2011 e 2012. Do total de três teses de doutorado e 12 dissertações de mestrado, apenas em dois trabalhos a categoria gênero não foi utilizada para a diferenciação de sexo. Ou seja, na grande maioria, gênero ainda é visto como um “demarcador” biológico.

Tabela 1 - Dissertações e teses do banco de dados da CAPES 2011-2012

Área de conhecimento ou programa de Pós-Graduação	Mestrado ou Doutorado/Ano	Tema	Quantidade
Estudos interdisciplinares sobre mulheres, gênero e feminismo – UFBA	Mestrado 2011	Criminologia feminista e medida socioeducativa	01
Adolescente em conflito com a lei – Univ. Anhanguera de SP	Mestrado 2011	Projetos de vida das adolescentes em conflito com a lei	01
Educação e saúde na infância e adolescência – UFSP	Mestrado 2012	Representações Sociais de adolescentes em conflito com a lei sobre sexualidade	01
Sociologia – PUC/MG	Mestrado 2012	Políticas Públicas – Gênero e papéis de gênero	01
Antropologia – UFPE	Doutorado 2012	Construções das identidades de Gênero	01
Psicologia Social – UFES	Mestrado 2012	Gênero e representações sociais	01
Educação UFPA UFPR	Mestrado 2011 2012	Delinquência Juvenil e evasão escolar Escolarização e Sistema socioeducativo	02
Serviço social - UNESP USP	Doutorado 2011 2012	Políticas Públicas para a Infância e Adolescência Prática da sexualidade feminina em privação de liberdade	02
Psicologia – UFES	Doutorado 2012	Envolvimento de mulheres na prática de delitos	01
Políticas Públicas UEM	Mestrado 2012	Análise da Socioeducação no Estado do Paraná	01
Linguística – UFES	Mestrado 2012	Alteridade/subjetividade do adolescente em conflito com a Lei	01
Psicologia clínica e cultura – UNB	Mestrado 2012	Teorias da Psicossociologia e da Psicanálise	01
Saúde coletiva - UFC	Mestrado 2012	Rede de apoio social e a saúde da adolescente em conflito com a lei	01

Fonte: Sistematizado pela autora com base no banco de informações da CAPES.

Ressalta-se o trabalho de Arruda (2011), que percorreu a discussão das adolescentes privadas de liberdade na perspectiva da criminologia crítica, onde a categoria gênero, utilizada por ela, fundamentada em autoras feministas, busca romper com o paradigma da criminalidade como algo natural dos indivíduos. E, a partir da análise da historiadora Joan Scott, considera que:

[...] as diferenças percebidas entre os sexos constituem um aspecto primário da organização social, sendo estas diferenças fundamentalmente culturais. De fato, concisamente, os seres humanos nascem macho ou fêmea; mas é através da educação recebida e da cultura que nos tornamos homens ou mulheres, o que significa dizer, em suma, que nossa identidade de gênero é um construto social. É a partir das diferenças percebidas entre os sexos e das significações que são atribuídas a essas diferenças que a sociedade vai funcionar para tornar naturais determinados papéis e atribuições sociais (ARRUDA, 2011, p.70).

Sendo assim, o presente estudo se constrói na perspectiva da criminologia crítica feminista, com vistas a problematizar as interpretações equivocadas, mas predominantes, em que medida socioeducativa e a privação de liberdade são características da *natureza* masculina, e, quando o fato ocorre com o sexo feminino, subordina-se também à sua condição *natural*. Condição essa legitimada pelo sistema de justiça brasileiro no decorrer da história, ao versar sobre o tema a partir da criação do estereótipo da “mulher delinquente” entre “mulheres honestas” e “abomináveis” nos idos de 1940. As primeiras eram presas por crimes considerados de motivação da *natureza* feminina, estavam associados ao infanticídio, aborto e loucura, pode-se dizer que circunscritos ao espaço privado. Já as “mulheres abomináveis” “eram as prostitutas, vindas de lugar sujo, vulgar e anti-higiênico associadas ao homicídio” (BATISTA DE ANDRADE, 2011, p. 162).

O preceito de igualdade jurídica, neste aspecto, mostra-se inexistente ao longo da história e descortina as múltiplas violações e a funcionalidade do androcentrismo no sistema penal. Vera Regina Andrade (2015, p.143) aborda sobre o “masculino ativo e o feminino passivo”, “o cara e a coisa”, “o criminoso e a vítima”. “O sistema penal existe, sobretudo, para controlar a hiperatividade do *cara* e manter a *coisa* no seu lugar (passivo)”. Essa lógica é empiricamente visível a partir dos dados nacionais sobre violência contra mulheres, segundo o levantamento realizado por Waiselfisz, no ano de 2012, o índice de homicídios contra as mulheres no período “entre 1980 a 2010 triplicou, chegando a 230%, ou seja, no decorrer de trinta anos foram assassinadas no país mais de 92 mil mulheres⁵⁰, 43,7% só na última década. O número de mortes nesse período passou de 1.353 para 4.465” (WAISELFISZ, 2012, p.08).

⁵⁰ Para cada 100 mil habitantes.

Sobre as circunstâncias dos homicídios, o documento aponta que as armas de fogo continuam sendo o principal instrumento tanto para as mulheres quanto para os homens. Entretanto, no que diz respeito ao local de ocorrência do óbito (residência ou habitação), os dados mais uma vez incidem reflexão: entre os homens é de 14,3% ao passo que com as mulheres o índice é de 41% (WAISELFISZ, 2012, p.10).

Nessa esteira, o Mapa da Violência 2015 sobre “mortes matadas por arma de fogo” revela que, entre os anos de 1980 a 2012, o número de vítimas fatais por armas de fogo, na população com idade entre 15 a 29 anos⁵¹, foi de 497.570. Em 1980, o índice total era de 4.415, em 2012 passou a ser 24.882, o que representa um aumento de 463,6%. Para cada 100 mil habitantes, isso representa um aumento de 272,6% no transcorrido de 32 anos. Somado a isso, importa destacar os dados recentes do 9º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública: em 2014 foram apreendidas 118.379 armas de fogo, número que significou uma queda de 8,2% comparado ao mesmo período no ano de 2013 (FBSP, 2015, p.06).

No ano de 2013, o “Mapa da Violência: homicídios e juventude⁵² no Brasil” revelou que naquele ano mais de 4,5 mil jovens do sexo feminino haviam sido assassinadas em território nacional. Entre 1980 e 2011 o número de vítimas chegou a 96.612, o que representa um crescimento de 233,5%, sendo que quase a metade corresponde à última década, perfazendo 48.166 do total (WAISELFISZ, 2013, p.74).

Tendo como referência a média de 100 mil habitantes, em 1980 o índice era de 2,3% homicídios de jovens do sexo feminino, já em 2011 este percentual vai para 4,6%. O levantamento também ressalta que, no mesmo período de 2011, a taxa de homicídios de jovens com idades entre 15 e 24 anos foi de 7,1 mortes, enquanto a média para as não jovens foi de 4,1. De 2001 a 2011, o índice de homicídios⁵³ de mulheres foi crescente, pois só na última década correspondeu a 17,2%, o que representa mais de 48 mil brasileiras mortas, duplicando em relação ao aumento do número de assassinatos masculinos que, no mesmo período, foi de 8,1% (WAISELFISZ, 2013, p.74-93).

⁵¹ Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

⁵² Após promulgação do Estatuto da Juventude, o Brasil passou a considerar jovem o indivíduo com idade entre 15 e 29 anos. No entanto, a base de dados utilizada para calcular o elevado índice de violência praticada contra os jovens negros no Mapa da Violência ainda não incorpora essa mudança legislativa, considerando apenas os indivíduos com idade entre **15 e 24 anos**.

⁵³ “No mesmo ano (2013) o Ministério da Justiça divulgava uma série de pesquisas na Coleção “Pensando a Segurança Pública”. Em uma delas são analisados Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes a homicídios dolosos [...], onde se verifica um alto percentual de crimes praticados com armas de fogo em situações cotidianas (brigas entre vizinhos, violência doméstica, etc.)” (WAISELFISZ, 2013, p.97).

Deste exposto, há que se repensar as políticas dirigidas às mulheres, que por vezes reforçam a lógica punitivista e pouco ou nada subsidiam efetivamente ações preventivas capazes de diminuir os índices de violência contra as mesmas. Há um forte apelo nesse sentido ao sistema penal e à criminalização das ações, mas é preciso que se atente ao sistema seletivo que demarca os lugares de vítimas e criminosos, pois nem todas e todos são sujeitos passíveis de discursos garantistas. Nesse imediatismo que invoca o Estado, a punição é legitimada e definidora da seletividade estrutural penal, bem como reafirma a ideologia patriarcal e capitalista.

[...] o sistema penal promove, talvez mais do que qualquer outro, uma inversão de papéis e do ônus da prova. A vítima que acessa o sistema requerendo o julgamento de uma conduta definida como crime – a ação, regra geral, é de iniciativa privada – acaba por ver, ela própria, “julgada” (pela visão masculina da lei, da Polícia e da Justiça) incumbindo-lhe provar que é uma vítima real e não simulada (ANDRADE, 2014, p.150).

É preciso que as leis sejam pensadas para além do seu marco simbólico, demarcando um direito que na realidade não muda organicamente o percurso da violência, das mortes por armas de fogo e dos sujeitos que ao longo da história parecem seguir um único fluxo. De fato, isso ocorre porque as leis não estão articuladas intrinsecamente às estruturas sociais, aos fenômenos que dela emergem, ao contrário, são respostas imediatas da ação do Estado. Este, por sua vez, encarregado das relações de produção e reprodução, “é muito mais do que um aparelho repressivo da burguesia; o Estado inclui a hegemonia da burguesia na superestrutura” demarcando sua institucionalidade pelo “predomínio ideológico das classes dominantes para moldar os interesses e as necessidades dos grupos subordinados” (CARNOY, 2013, p.98).

Dessa maneira, a lógica punitivista e criminalizatória, ao mesmo tempo em que se vale das desigualdades e da violência para intervir penalmente, é também ideologicamente reforçada. É, portanto, a suspensão do Estado de Direitos para a execução do Estado Penal ancorado no princípio da legalidade⁵⁴.

Ainda que informações até então desconhecidas tenham vindo à público, o que de fato promove significativamente o estudo acerca do fenômeno, “ver as meninas” constitui-se não só como desafio, mas, sobretudo, alude a uma mudança no sistema de justiça juvenil, ao considerar as similitudes com o sistema de justiça adulto. Não somente isso, torna-se

⁵⁴ Afirma o inciso II do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988).

indispensável um olhar atento aos dados crescentes de homicídios, que contraditoriamente evidenciam o projeto funesto do modelo societário vigente, o cenário enseja mudanças concretas e ideadas no Estado Democrático de Direito.

Deste exposto, o presente capítulo buscou situar a construção histórica dos direitos humanos, o seu percurso contraditório marcado por avanços e retrocessos. Nesse panorama, atentou-se às legislações nacionais ancoradas na perspectiva da garantia de direitos, dentre elas as principais dirigidas ao segmento juvenil. Pode-se, então, vislumbrar as rupturas e continuidades das mesmas e o desafio na construção do sistema de justiça juvenil brasileiro. A partir das legislações foi possível situar o modelo de Estado, logo, o projeto societário de cada período evidencia paridades no processo histórico-social de criminalização da pobreza. Nesse percurso atentou-se para a (in) visibilidade histórica das adolescentes no sistema de justiça juvenil, tendo em vista que o processo de ritualização dos estereótipos e a própria neutralidade da lei alude a um enquadramento.

No próximo item a ideia é conectar a discussão até então realizada de modo mais específico, sendo o próximo capítulo destinado às experiências sociais das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privada de liberdade.

3 AS EXPERIÊNCIAS SOCIAIS

As classes sociais são atravessadas pelas contradições de gênero e raça. É certo que entre mulheres e homens da burguesia há uma solidariedade de classe, pois aquelas se beneficiam da apropriação por estes da mais-valia criada pelos trabalhadores homens e mulheres. Porém, na classe trabalhadora, a solidariedade nem sempre é tão nítida (HELEIETH SAFFIOTTI).

A vida cotidiana não está “fora” da história, mas no “centro” do acontecer histórico[...] o que assimila a cotidianidade de sua época assimila também, com isso, o passado da humanidade [...] **A vida cotidiana é a vida do indivíduo.** O indivíduo é sempre, simultaneamente, ser particular e genérico (AGNES HELLER).

Cumpra repetir mais uma vez que nada é natural na coletividade humana e que, entre outras coisas, **a mulher é um produto elaborado pela civilização; a intervenção de outrem em seu destino é original;** se essa ação fosse dirigida de outro modo, levaria a outro resultado. A mulher não se define nem por seus hormônios nem por misteriosos instintos e sim pela maneira por que reassume, através de consciências alheias, o seu corpo e sua relação com o mundo (SIMONE DE BEAUVOIR).

Neste capítulo, “As Experiências Sociais”, são apresentadas as narrativas das adolescentes e dos profissionais de forma mais aprofundada. Portanto, situa-se um pouco das histórias de vida das adolescentes traçando um paralelo com as condições de trabalho das/os profissionais – majoritariamente mulheres – do CASEF, ainda que, em situações distintas, constituam uma única classe social.

Antes, contudo, é preciso contextualizar os sujeitos coletivos, e para isso algumas perguntas⁵⁵ foram levantadas: Quem são as adolescentes participantes da pesquisa? Onde vivem? Quantos anos têm? Qual escolaridade possuem? Tais perguntas foram respondidas pelas próprias adolescentes durante as entrevistas. Para melhor visualização, foram feitas tabelas com as seguintes informações: naturalidade, idade e escolaridade. No total, foram dezesseis (16) adolescentes participantes.

Tabela 2 - Naturalidade das adolescentes

<i>Naturalidade</i>	<i>Nº</i>	<i>%</i>
<i>Capital</i>	08	50
<i>Região Metropolitana</i>	07	43,75
<i>Interior do Estado</i>	01	6,25

(Nº total:16)

Fonte: elaborado pela autora.

⁵⁵ No que se refere ao ato infracional, embora não fosse objeto de análise da pesquisa, a partir da interação com as adolescentes, observou-se que o assunto “delito” não é comentado. Desde modo, a pesquisadora durante as entrevistas não perguntou sobre o ato infracional cometido, ainda que algumas adolescentes fizessem referência.

Quanto à resposta da primeira pergunta levantada “quem são as adolescentes privadas de liberdade”, pode-se dizer que são em maioria (93,75%) habitantes da capital e região metropolitana, sendo que somente uma é do interior do Estado do RS, equivalendo a 6,25%. Contudo, duas adolescentes estavam sem residência fixa no cometimento do ato infracional. Com exceção de uma, todas as demais disseram ser habitantes da periferia.

Sobre o tema território e periferia, a contribuição de Mike Davis (2006, p. 47), para o qual, na medida em que há transformações mundiais conduzidas pelos interesses do mercado, há também alterações no valor do território. Portanto, não é incomum áreas habitadas por populações pobres que, ao passar do tempo, tornam-se espaços de valor, havendo assim um arsenal de remoções. Tal disputa empreendida pelo mercado imobiliário, somada ao crescimento verticalizado dos centros urbanos e a horizontalização das cidades pobres, “implica a necessidade de repensar a perifericidade”.

Assim, nas cidades de crescimento desordenado do Terceiro Mundo, “periferia” é um termo extremamente relativo e específico de um momento: a orla urbana de hoje, vizinha de campos, florestas ou desertos, pode amanhã torna-se parte de um denso núcleo metropolitano (DAVIS, 2006, p.47).

No que se refere à idade, são maioria adolescentes com 17 anos. Há também a faixa etária de 14 anos, o que sinaliza o ingresso cada vez mais cedo da adolescente no sistema. Das adolescentes com 17 anos, duas estavam no segundo e uma no quarto ingresso. A adolescente com 18 anos estava no segundo ingresso. Uma das adolescentes com 14 anos, já havia passado pelo sistema no ano passado. A tabela a seguir ilustra melhor a faixa etária das entrevistadas.

Tabela 3 - Idade das adolescentes

<i>Idade</i>	<i>Nº</i>	<i>%</i>
14	02	12,5
15	04	25
16	02	12,5
17	07	43,75
18	01	6,25

(Nº total:16)

Fonte: elaborado pela autora.

Embora o presente estudo não tenha abordado o fenômeno da reincidência, esse foi um dado aparente. No total das entrevistadas, 31,5% (05) eram reincidentes. Tejadas (2007, p.285), em um estudo sobre as múltiplas determinações da reincidência com adolescentes do

sexo masculino, apontou que ao invés de problematizar a efetivação do sistema socioeducativo nesses casos, o que o corre é uma rotulação do adolescente e a culpabilização da família.

Achado este que corresponde à realidade das adolescentes, pois poucas são as possibilidades de retomarem seus projetos de vida após a extinção da medida. Isso ocorre em virtude da desarticulação da rede de serviços de proteção e atenção integral à adolescente, bem como a extensão da proteção social às famílias. Conforme sinaliza o/a profissional:

Elas chegam aqui e entram uma realidade muito diferente, para algumas é melhor do que na rua. Então tem atendimento, tem visita, tem ligação, tem a família... e aqui elas têm direitos e quando saem não conseguem, não conseguem ir ao Caps, não conseguem a relação com a família, e aí elas querem voltar. **Teve uma (adolescente) que disse: “tia, vou voltar na semana que vem. Quero ficar com vocês, por que vocês me protegem”** (PROFISSIONAL 03).

Fica evidente que a unidade também desempenha uma função que não lhe cabe. A ideia da adolescente de que aquele é um espaço de proteção, demonstra o quanto o território e a vida além dos muros é penosa. Estar presa não pode ser pior do que estar na rua sem projetos, sem perspectivas e, por vezes, reintegrada ao circuito da violência.

Essa narrativa implica um questionamento do papel da medida socioeducativa, e até que ponto a mesma não vem sendo aplicada no sentido de “proteção” à adolescente. É fato que o SINASE anuncia direitos e garantias, contudo, é uma medida punitiva. Fato que retoma uma perspectiva assistencialista e que se distancia dos direitos previstos do Estatuto (1990) e no próprio SINASE (2012). A unidade é projetada como espaço de “preservação das adolescentes” e a pouca visibilidade no estudo do seu reingresso.

Tabela 4 - Escolaridade das adolescentes

<i>Escolaridade</i>	<i>Nº</i>	<i>%</i>
<i>5º ano</i>	03	18,75
<i>7º ano</i>	02	12,5
<i>8º ano</i>	01	6,25
<i>9º ano</i>	02	12,5
<i>1º do Ensino Médio</i>	03	18,75
<i>2º do Ensino Médio</i>	02	12,5
<i>Sem informação</i>	03	18,75

(Nº total:16)

Fonte: elaborado pela autora.

No que se refere à escolaridade, o ingresso de adolescentes com Ensino Médio é recente. Em estudo realizado na mesma unidade, por Ramos (2007, p.12), com um universo de 23 sujeitos, foi apontado que, “entre as adolescentes que estudavam, além da defasagem idade/escolaridade, o nível de escolarização correspondia a 80% entre as 3^a, 4^a e 5^a séries”.

Já em estudo realizado por Duarte, no ano de 2012, também na mesma unidade, no total de 31 adolescentes na época cumprindo medida socioeducativa, apenas duas adolescentes estavam no primeiro ano do Ensino Médio, sendo que o maior número (11) correspondia ao 4^o ano. Embora o percentual de defasagem idade/escolaridade permaneça, é relevante que, ao somar o total de adolescentes no Ensino Médio, o percentual passa a ser de 31,25% (05). A grande maioria ingressa no sistema sem vínculo escolar e aponta o envolvimento com o tráfico e o preconceito com um dos impedimentos para a manutenção no ciclo escolar. Segundo as adolescentes, o retorno à escola é um dos fatores positivos da unidade.

Aqui, se você está bem na escola, você sai com os estudos finalizados, porque de seis em seis você passa de série. Eu vou sair já com tudo terminado (MEL).

Eu aprendi que eu tenho que estudar, a vida toda é no estudo (ADOLESCENTE JÉSSICA).

Sempre gostei de estudar, só que na rua era difícil (PIKENA).

E tu já estava há três anos sem estudar, cara! **Eu parei pelo preconceito, mas hoje sei que o estudo é tudo**...quando sair daqui vou estudar (MARCELA).

Outros dados relevantes dizem respeito à raça e aos atos infracionais, apenas uma adolescente entrevistada era negra e, embora não tenha sido perguntado o ato infracional, a partir das entrevistas, é crescente o número de adolescente cumprindo medida socioeducativa em decorrência do tráfico e/ou envolvimento com drogas ilícitas. Referente à maternidade, duas adolescentes já tinham filhos, cada uma um, mas somente uma estava cumprindo a medida no berçário junto ao filho.

Sobre a maternidade, importa destacar que as adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade, além de ficarem em um espaço físico próprio, não estão sob a mesma vigilância e controle que as demais. Isso ocorre, segundo os funcionários, em virtude do número reduzido de profissionais, mas também por ser a adolescente/mãe mais “responsável” e “organizada”. Portanto, tem um atendimento diferenciado das demais, justamente pelas atribuições que lhe são impostas, pois além de cumprir a medida socioeducativa tem a responsabilidade de cuidar do filho/a. Assim, os funcionários partem do

pressuposto de que o exercício da maternidade é também uma forma de responsabilização, visto que a adolescente além de mostrar que sabe cuidar de uma casa (na dinâmica da faxina) sabe também exercer o papel de mãe e cuidadora. No entanto, este modelo de atendimento para as demais adolescentes é considerado “privilégio”, porque “só limpa o espaço do berçário” e não tem as mesmas regras. Esta ausência de parâmetros na Lei do SINASE, sobre o atendimento de adolescente com filho, faz com que a unidade crie regras e sistemas muito próprios, mas, do mesmo modo como ocorre com as adolescentes sem filhos, está ancorado no comportamento, e, neste caso, a adolescente com filho, embora não tenha a vigilância direta, é duplamente avaliada.

Tendo como base as anotações realizadas no diário de campo, nas entrevistas e no roteiro para observação participante, o material final foi extensamente rico. Infelizmente, não há como reproduzi-lo integralmente, assim, este capítulo versa mais precisamente sobre as principais categorias de análise que emergiram a partir dos materiais mencionados.

No material do diário de campo, as anotações foram referentes às rotinas de estudos, de limpeza, de lazer e os horários para cada atividade. No CASEF, a rotina é intensa. Durante o período de realização da pesquisa, observou-se que as adolescentes fazem atividades que vão desde o lanche para ser vendido nos dias de visita, até a limpeza geral da unidade. Há um disciplinamento extremamente minucioso, as adolescentes acordam às 6h da manhã todos os dias, exceto no domingo, e dormem às 22h. Os horários são fixados para assistir televisão, para o banho, o almoço, a escola, as oficinas, a atividade física, para escrever no diário e para dormir.

Há na unidade um documento denominado “Rotinas Internas do CASEF”, datado de 2004. Tais regras visam o disciplinamento das adolescentes, que vão desde a higiene pessoal até a contenção física. Dentre as regras previstas, destacam-se, por exemplo, a obrigatoriedade de unhas curtas, o que contribui para reforçar a imagem de periculosidade das mesmas; o controle do ciclo menstrual/reprodutor das adolescentes, pois o protetor íntimo só é fornecido após solicitação da mesma, sendo “numerado pelo setor de enfermagem”; e o uso do tanque para lavar roupas, mesmo havendo uma lavadeira. Essas regras funcionam enquanto mecanismo no enquadramento dos estereótipos de gênero, e sobre este aspecto é importante a análise de Ferreira et al. (2013, p.162) ao dizer que “o debate do gênero é marcado por um essencialismo, com o qual o tema era e é tratado quando se fala certas verdades a respeito de ser mulher e de ser homem, como respostas naturais e determinadas pela constituição física desses”.

Nesse sentido, os “papeis sociais” servem para legitimar essa constituição, ao normatizar atribuições que são “próprias” do homem e da mulher, mas também desocultam “exclusões legitimadas por diferenças de grupo, hierarquias econômicas e sociais que favorecem certos grupos em detrimento de outros” (SCOTT, 2005, p.16).

Daí a necessidade de regras que reforcem tais papéis da mulher submissa, passiva e dócil, onde a finalidade recai no exercício do controle, embora “ não se trata de cuidar do corpo em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga” (FOUCAULT, 2014, p.134). Pode-se dizer que a construção dos corpos dóceis é também atravessada por papéis e representações sociais de gênero, classe e raça/etnia.

Quando as adolescentes ingressam, lhes são passadas as rotinas e regras da Unidade, “ou seja, para qualquer movimento feito dentro da instituição ela necessita de autorização das monitoras” (FACHINETTO, 2008, p.176). No momento do ingresso, a adolescente passa por uma revista íntima, por atendimento clínico e, seguidamente, é encaminhada à internação provisória. A adolescente Jaqueline narra o seu ingresso como sendo:

Tudo horrível, a revista, tu tens que te agachar na frente de quem tu não conhece, achei uma humilhação, porque você chega e é avaliada para saber se tem piolhos, tu tens que fazer exame toxicológico, quando tu chegas tem que fazer um monte de exame para saber se você tem alguma doença, foi horrível, eu chorava dia e noite (JAQUELINE).

Sobre o tema da revista íntima, Goffman (1974, p.35) explica que a sua função no momento do ingresso é de justamente demarcar a rotina institucional, iniciada no corpo para seguidamente ser executada “em seu dormitório, seja de forma rotineira, seja quando há algum problema. Em todos esses casos, tanto o examinador quanto o exame penetram a intimidade do indivíduo”. Sobre o papel do exame, Foucault (2014, p.181) o vê enquanto um dos recursos para o bom adestramento, ou seja, um poder exercido no cotidiano, “um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir”.

De forma mais hierarquizada, expansiva e individualizada, esse processo ocorre na unidade privativa de liberdade, onde as adolescentes narram o constrangimento que sentem ao saber que os/as familiares em todas as visitas são revistados/as. Como em maior número são mães e avós que realizam a visita, há um questionamento das adolescentes do porquê das revistas nos familiares. Este tema foi um dos mais pontuados como sendo a pior parte em estar ali. O reforço do sentimento de culpa pelo ato infracional fica visível, sendo o “exame da revista íntima” uma prática do poder disciplinar ritualizada.

De fato, a unidade, bem como o sistema, ao realizar revista íntima nos familiares, também os pune. Na unidade não há detector de metais, então, todas as visitas, dentre elas crianças, passam pela revista íntima. Realidade que guarda relação com o sistema prisional, por ser um espaço que também revela e (re) produz “o poder discricionário da equipe [...] uma vez que podem, com base no regimento de entrada de visitantes, exigir a revista íntima” (JARDIM; AGUINSKY, 2012, p.196).

Assim, toda a semana são expostos ao ritual constrangedor e violador. Esse método acaba sendo uma forma de estender a punição e a disciplina às famílias. Mecanismo que, embora naturalizado no sistema como um todo, tende a reforçar e afirmar a culpabilização da família. Não basta a adolescente estar privada da liberdade, é preciso que o familiar também tenha o seu corpo disciplinado. “O sucesso do poder disciplinar se deve, sem dúvida, ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame” (FOUCAULT, 2014, p.167).

Me senti mal. Até hoje me sinto, porque **cada visita é uma humilhação na revista, né?** E se fosse sempre a mesma, mas cada visita uma pessoa diferente vê a minha mãe. É humilhante. Imagina a humilhação para a minha irmãzinha. **Nunca tive coragem de perguntar para a minha como é a revista** (RAPUNZEL).

Minha mãe veio me visitar, bah! Quando eu olhei assim, minha mãe, comecei a chorar, **ai eu perguntei como tinha sido** e ela disse que começaram a revistar ela, e foi aí que eu fiquei mais triste e apavorada, porque minha mãe **disse que teve que abaixar as calças...** estava com minha irmã mais nova e meu irmão, eles também foram revistados. Daí ela falou que não iria me abandonar (JÉSSICA).

No que se refere às regras, são extensas, mas dentre as mais repetidas pelos profissionais são: uma adolescente não pode tocar a outra; não pode falar assunto da rua referente ao ato infracional ou qualquer tema que esteja vinculado ao crime; não pode fazer sinais de facções; não pode falar gíria; não pode desobedecer uma ordem da/do socioeducador; não pode beber água, ir ao banheiro sem pedir; não pode ter mais de uma adolescente no banheiro; não pode uma adolescente emprestar ou doar nada para outra; uma adolescente não pode negar-se a fazer a fiscalização do trabalho da outra; não pode negar-se a fazer o trabalho de limpeza; pois caso a adolescente transgrida alguma regra ela recebe uma advertência verbal, denominada pelas adolescente como AV.

A advertência verbal, embora não tenha “valor” jurídico, tem de disciplina, por ser uma das ferramentas de trabalho dos profissionais. “Todas essas restrições de contato ajudam a conservar os estereótipos antagônicos” entre adolescentes e agentes socioeducadores” (GOFFMAN, 1974, p.20). Como são os/as agentes socioeducadores/as profissionais que

maior tempo estão com as adolescentes, possuem relativa autonomia para dizer sobre o comportamento individual de cada uma na avaliação junto à equipe técnica, ou seja, uma adolescente que tem muitas advertências verbais pode não ser bem avaliada pela unidade, fazendo com que fique mais tempo em privação de liberdade.

A mesma é usada para que as/os profissionais consigam de certa forma manter a hierarquia e o controle. “As punições são chamadas na casa de medidas disciplinares e, além de funcionarem num sistema de escalonamento, elas também são cumulativas”. (FACHINETTO, 2008, p.181). Com um número x de advertência verbal, a adolescente perde programação, sendo uma das atividades diferenciadas na para elas. Essas atividades de modo geral são filmes, uma pipoca com suco, mas que para as adolescentes figuram como um momento de lazer. **“Perdi a programação porque alterei o meu tom de voz com a monitora,** mas ela começou a falar alto antes. Ela me tirou do sério e fiquei nervosa” (PIMENTINHA).

Tais regras são muito criticadas pelas adolescentes, mas, segundo elas, a pior é a de não poder se tocar e ter de fiscalizar o trabalho da outra. Como são as adolescentes as responsáveis pela limpeza da unidade, toda semana ocorre um rodízio, onde cada uma limpa um espaço e a outra fiscaliza. Assim, uma adolescente que limpa o banheiro, por exemplo, tem o seu trabalho fiscalizado por outra adolescente que vai dizer se está limpo ou não; na semana seguinte quem fiscalizou limpa e quem limpou fiscaliza. Isso gera conflitos entre as adolescentes. Desse modo, um “bom emprego do corpo, permite um bom emprego do tempo, nada deve ficar ocioso ou inútil: tudo deve ser chamado a formar o suporte do ato requerido” (FOUCAULT, 2014, p.149).

Na fiscalização não pode ter um cabelo no chão. Não pode ter pó em lugar nenhum, embaixo no armário, cada sapato é olhado para saber se tem pó, a caixinha da higiene é vista para saber se está tudo certo, então, se acha um fio de cabelo vai no livro: “tinha um fio de cabelo no quarto”. **Tudo é visto. Toda semana tem fiscalização.** É do dormitório, da cozinha e do banheiro, mas é complicado. Entendeu? (ALEXANDRA).

Se uma adolescente diz que está sujo, a/o socioeducador fiscaliza o espaço e ali decide o que deve ser feito, pois, “na essência de todos os sistemas disciplinares, funciona um pequeno mecanismo penal. É beneficiado por uma espécie de privilégio de justiça, com suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção, suas instâncias de julgamento” (FOUCAULT, 2014, p.175). Este método é também criticado por alguns profissionais: para eles/as isso implica falta de solidariedade, ao passo que a unidade também

dá o poder de uma punir a outra. “**É um horror uma guria fiscalizar o trabalho da outra.** Tu estás botando duas pessoas na mesma situação em posições distintas. Então, é como se fosse um negro fiscalizando outro negro” (PROFISSIONAL 01).

Porém, as adolescentes dizem que as “batidas” nos quartos são as mais abusivas porque são feitas por socioeducadoras, que fiscalizam para saber se há algo errado, como troca de cartas entre as adolescentes, se as calcinhas estão limpas, se as roupas estão costuradas e se as coisas estão no devido lugar. Essa inspeção é muito criticada pelas adolescentes, porque, segundo elas, o dormitório é o único espaço em que conseguem manter alguma privacidade e individualidade. Caso a fiscalização encontre, por exemplo, uma toalha secando no quarto, o que não pode, a adolescente ganha uma advertência verbal da socioeducadora. Na unidade, há uma arquitetura da vida cotidiana ritualizada com “regulamentos e julgamentos da equipe [...], a vida do internado é constantemente penetrada pela interação de sanção vinda de cima” (GOFFMAN, 1974, p.42).

Estamos falando de um espaço em que as pessoas fazem tudo igual todos os dias, acordam, comem, fazer rotinas, têm regras, trabalham e sofrem, sofrem muito. **Não estamos em uma faculdade, não estamos num clube, estamos numa unidade privativa de liberdade** (PROFISSIONAL 01).

Nesta fala é possível notar o disciplinamento e a normatização do trabalho. Assim, os trabalhadores, ao executarem a medida socioeducativa, são também sujeitos disciplinados, onde a regra da instituição é sobreposta à sua relativa autonomia. É na execução das regras e no poder do seu uso que o profissional vê “materialidade” no processo interventivo.

Portanto, essas relações interferem decisivamente no exercício profissional, que supõe a mediação do mercado de trabalho por tratar-se de uma atividade assalariada de caráter profissional. Ela implica compra e força de trabalho e a presença do equivalente geral – o dinheiro –, que expressa o valor de troca dessa força de trabalho, corporificando no salário, atestando estar essa atividade profissional inserida no reino do valor na sociedade capitalista (IAMAMOTO, 2012, p.215).

Um outro agravo apontando para a limitação na ação socioeducativa foi a redução de funcionário. Isso faz com que as regras sejam cada vez mais consideradas, para que o profissional que está ali consiga atender a demanda e responder às exigências institucionais, como passagem de plantão, livro, rotinas, as regras são mais usadas. No dizer de Elaine Behring (2008, p.214), o processo de flexibilização nas relações de trabalho “é um elemento fundamental para gerar as condições políticas e ideológicas para a extração de superlucros” porque, ainda segundo a autora, é somente através da flexibilização das “relações contratuais

de trabalho que o Estado pode se reduzir na regulação destas relações, inclusive no que se refere à questão da proteção social”.

A instituição é violenta e não está em crise. Ela nasceu violenta na medida em que é o Estado que exerce o controle da punição. Ela veio para punir e puni até hoje. E mais que punição, ela legitima a ideia de castigo. Porque ainda há o entendimento de que o castigo vai fazer com que a pessoa pense duas vezes antes de repetir o erro. Portanto, além da liberdade que Estado tira, há também a ideia de que é preciso castigar, então os profissionais não consideram a privação de liberdade por si só um castigo... tem que ser mais, tem que ser físico, psicológico, tem que haver pena (PROFISSIONAL 06).

Ainda que o trabalho no cotidiano institucional seja em boa parte constituído através da vigilância sob as adolescentes, nota-se, a partir da narrativa, que os movimentos de resistência no cotidiano “podem perfeitamente deixar ao indivíduo uma margem de movimento e possibilidades de explicitação, permitindo-lhe – enquanto unidade consciente do humano-genérico e do individual-particular – uma condensação “prismática”, da experiência da cotidianidade” (HELLER, 2008, p.58).

Partindo de Foucault (2014, p.183), isso significa dizer que o/a profissional reconhece o ordenamento imposto, cujo processo de “submissão ao poder disciplinar e à visibilidade obrigatória” corresponde ao cumprimento exaustivo das regras. Trata-se de um ciclo que pode ser denominado por violência institucional hierarquizada.

Quanto às atividades desenvolvidas pelas adolescentes, além das circunscritas na rotina da unidade, existem cursos profissionalizantes remunerados que são ofertados fora da unidade para adolescente em medida de internação, com possibilidade de atividade externa (ICPAE). Para as adolescentes em medida privativa de liberdade e sem possibilidade de atividade externa (ISPAE), existe o “projeto lavanderia” dentro da unidade.

A ICPAE não é uma medida, mas uma possibilidade para a adolescente que está em regime fechado, pelo seu “bom comportamento”, fazer atividades fora da unidade durante o dia – e que pode ser tirada a qualquer momento, em virtude do seu duplo caráter de “gratificação-sanção. E é esse sistema que se torna operante no processo de treinamento e de correção” (FOUCAULT, 2014, p.177). Para isso, a sua execução ocorre num espaço físico próprio, onde também se observou maior autonomia das adolescentes, desde a circulação até o manuseio dos objetos da cozinha. O outro ambiente é Grupo um (G1), onde ficam as adolescentes ingressas e que estão aguardando audiência, e destina-se à internação provisória. A unidade conta também com um espaço individualizado destinado às adolescentes com filhos. E, por fim, o Grupo dois (G2): neste espaço estão as adolescentes cuja medida

privativa de liberdade foi definida, mas sem possibilidade de atividade externa – toda a rotina é no espaço institucional.

Foi neste último grupo que a pesquisadora passou mais tempo, portanto, a maior parte das experiências sociais narradas partem deste espaço, embora a circulação da pesquisadora tenha ocorrido em toda a unidade, sendo também entrevistada uma adolescente do G1 e uma na ICPAE. Para fins ilustrativos e melhor compreensão, optou-se também por descrever o ambiente físico do G2. Este espaço fica na parte dos fundos do CASEF, possui uma única entrada que situa a sala com sofá, cadeiras, estante e uma mesa grande que serve tanto para as refeições quanto para outras atividades. Neste mesmo espaço há uma cozinha só para o grupo. Embora o CASEF tenha uma cozinha, a FASE terceiriza o serviço de alimentação: cada grupo tem sua própria cozinha, que é utilizada diariamente para as “oficinas de lanche”.

Observou-se que o tempo livre para as adolescentes é escasso, pois o excesso de atividades somadas às regras ocupam todo o dia. Isso ocorre tanto pelo regimento disciplinador da unidade quanto pelo número de adolescentes em medida privativa, uma vez que o ato de vigilância não fica somente restrito ao controle, mas constitui o processo do “enquadramento do tipo corporativo [...] na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar” (FOUCAULT, 2014, p.172).

Outra questão observada foi a pouca privacidade e o direito à individualidade, sendo que a Lei do SINASE, no artigo 35 (VI), refere como sendo um dos princípios norteadores na execução da medida socioeducativa o direito à individualização. A relação grupal é predominante, as adolescentes, nos poucos horários livres, ficam na sala todas juntas assistindo televisão, escrevendo, ouvindo música, mas tudo supervisionado pela socioeducadora. Não é permitido, por exemplo, à adolescente ficar no quarto sozinha nesse tempo livre. Para ficar no dormitório e sair do grupo, uma justificativa precisa ser dada para a socioeducadora, e que quase nunca é aceita. O grupo é “internamente estratificado” em virtude da hierarquia do poder e “possui uma função de ordem” e homogeneização.

A partir de um modelo definido de comportamento grupal, há uma economia na vigilância exercida pelos socioeducadores e mais específico torna-se o método de enquadramento (GOFFMAN, 1974, p.103).

Se as gurias estão tomando chá e eu quero ir para o meu quarto escrever, não posso, pois tenho que ficar no grupo, olhando para o grupo, só posso ir para lá caso eu não esteja bem, daí eu falo que quero ir para o quarto e tenho que dar o motivo, explicar bem direitinho porque eu quero ir para o quarto. **Aí perguntam: qual o motivo? Você não quer ficar no grupo?** Então, eu não vou explicar, né? Na

frente de todas o motivo... aí eu desisto e fico ali, aí eu me fecho (ESTRELA CADENTE).

No que se refere às/os agentes socioeducadoras/es são profissionais que atuam diretamente com as adolescentes. Durante a pesquisa, observou-se que no grupo 2 a/o profissional fica a maior parte do tempo sentada/o observando as adolescentes e dizendo o que precisa ser feito. Junto à profissional existe o livro de registros, onde tudo o que acontece é anotado; na troca de plantão com o outro profissional, por exemplo, o livro é também passado. São anotados os horários de medicação, solicitação de atendimento técnico das adolescentes (que elas precisam dizer o assunto), mas o uso recorrente do livro é para o registro da advertência verbal (AV), que a/o profissional faz à adolescente. AV é sempre mencionada pelas adolescentes como sendo a prática punitiva mais corriqueira na unidade. Segundo elas, para intimidar e manter a ordem, as agentes fazem da AV uma estratégia de controle.

O livro que fica com as socioeducadoras tem um poder, porque tudo é escrito ali, tudo é anotado, o que é observado, falado, gesticulado, tudo, é anotado... elas (socioeducadoras) controlam 24 por 24, está certo que tem que cuidar, mas é demais (ESTRELA CADENTE).

Qualquer coisa, as monitoras querem dar um AV, tudo elas se acham na razão (PIMENTINHA).

Qualquer coisa que se faça, **elas (agentes) dizem: “vou lhe dar uma AV”**. Daí digo: pode dar, porque isso não vai mudar minha medida, é só para colocar medo e perder a pipoca no final de semana (ELIS).

Tem monitora que chega dizendo: hoje estou louca para dar uma advertência de graça (AV), e diz olhando para àquela ou àquelas que ela não gosta, sabe? É tudo rígido, então, se alguma adolescente diz alguma coisa, elas dizem: isso é uma ameaça, adolescente? Aí quando elas dizem isso, eu falo: isso é uma ameaça para nós, tia? Elas dizem: não. Isso é fato (CAROLINA BECKMAM).

Para Goffman (1974, p.100), há dois aspectos importantes sobre o papel dos profissionais/agentes, o primeiro refere-se ao tempo de trabalho institucional cujo caráter é “transmitir a tradição”, enquanto o segundo diz respeito ao processo interventivo, que cotidianamente “precisa apresentar pessoalmente as exigências da instituição aos internados” de modo hierarquizado e ritualizado.

São nas trocas de plantão que o olhar vigilante com as adolescentes diminui, é também o momento em que elas conversam mais espontaneamente, abordam outros assuntos e falam um pouco mais alto. No entanto, não demora muito para que se ouça um silêncio. O controle sobre a própria fala foi um dos aspectos observados. É, pois, uma “vigilância exaustiva,

onipresente, capaz de tornar tudo visível, mas com a condição de se tornar ela mesma invisível” (FOUCAULT, 2014, p.207). As conversas são superficiais, de modo geral, no escasso tempo livre na sala, as adolescentes falam pouco, abordam assuntos de interesse do próprio grupo naquele momento, como qual programa de televisão assistir e o tempo para cada uma ouvir a música de sua preferência. Os assuntos sobre rua, namorados/as, sexualidade, por exemplo, são censurados.

Neste momento, a individualidade aparece nas preferências, nos comentários sobre o que assistem e ouvem, mas quase tudo é traduzido nas expressões faciais. A pouca comunicação oral entre as adolescentes guarda relação direta com a supervisão das agentes, que, por qualquer situação, aplicam uma advertência verbal. Nota-se, portanto, o modo como a disciplina é difundida, esta “não pode ser identificada com uma instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de alvos” (FOUCAULT, 2014, p.208).

Já no material das entrevistas, o que se obteve foi um diálogo mais individual das adolescentes, de suas angústias, tristezas, do sentimento de culpa pelo cometimento do ato infracional, de raiva e humilhação por estar privada de liberdade, da preocupação com a família e a centralidade na figura materna. Além disso, narraram suas trajetórias de vida desde a infância, apresentando históricos de violência doméstica, de abuso/exploração sexual infantil ocorridos tanto no âmbito da família quanto fora dele. É neste contexto que a violência, ainda que ocorrida no espaço privado, não pode ser vista como uma situação “doméstica”. Ao contrário, precisa ser ampliada e discutida em sua totalidade, enquanto categoria produzida numa estrutura social de classes (SAFFIOTI, 2004).

As adolescentes narraram, também, suas trajetórias e sociabilidades no território, no trabalho formal ou informal como no tráfico de drogas. A partir de suas narrativas, a violência na rua guarda relação com a repressão policial, o preconceito da sociedade com quem habita a periferia e os conflitos entre as facções. Mais precisamente sobre o território, foi possível notar que há uma sociabilidade muito própria, através da música, dos hábitos e do modo como as adolescentes se identificam cotidianamente.

Segundo Aguinsky (2003), esse processo corresponde às necessidades imediatas como “normas e costumes”, mas também como tomada de consciência dos sujeitos, na medida em que os mesmos “conectam sua particularidade à genericidade, através do exercício genuíno de valores como liberdade, autonomia e consciência, que dizem da vida social, do genérico do homem – a sociabilidade, a universalidade” (AGUINSKY, 2003, p.70).

Foi a partir das entrevistas, portanto, que as adolescentes se sentiram mais confortáveis para falar de suas vivências e do cotidiano fora e dentro da unidade. No que diz respeito à unidade, referiram ser um espaço com excesso de regras, de discriminação dos profissionais, de abusos do poder, e na perpetração de sentimentos como o da culpa e do medo.

Também questionaram as sobrecargas do trabalho doméstico realizado por elas na limpeza da unidade (sem remuneração), entendido pelo sistema como sendo uma prática educativa, mas que na realidade é o ganho do sistema na mão de obra das adolescentes que ali estão. Seguindo na análise de Federici (2009), se faz necessário compreender o trabalho doméstico de forma ampliada, onde suas implicações demarcam um padrão de sexualidade, de reprodução e, conseqüentemente, do gênero feminino. O trabalho doméstico foi, como continua sendo, altamente rentável para o modo de produção e acumulação capitalista, pois não implica garantias trabalhistas, remuneração, embora seja uma atividade central para a própria manutenção da mercadoria mais essencial à mecânica produtiva –, a força de trabalho o que de fato aponta para a necessidade de colocá-lo no centro do trabalho político (FEDERICI, 2009).

Portanto, além de estarem privadas de liberdade, reduzem os custos da instituição ao serem elas também responsáveis por toda a limpeza da unidade. Somado a isso, no projeto lavanderia, as adolescentes lavam todas as roupas de cama, banho e dos guris das outras cinco unidades. Este trabalho tem uma remuneração mensal que é inferior a um salário mínimo. Mais uma vez, Federici (2009) reconhece:

Que toda a vida advém da força produtiva e que todas as relações (familiares, sexuais...) se convertem em relações de produção. É dizer que o capitalismo se desenvolve, não apenas dentro da fábrica, mas também na sociedade. Por isso os discursos sobre o trabalho doméstico, sobre a diferença de gênero, sobre as relações homem/mulher, sobre a construção do modelo feminino são fundamentais (FEDERICI, 2009, p.04).

Por ser uma unidade feminina, as atividades em grande parte buscam reforçar os estereótipos de gênero. “O fato é que essa rotina intensa e extremamente controlada de atividades acaba esgotando as adolescentes” e, por vezes, “optam pela punição do “recolhimento” para ficarem dispensadas das atividades e só saírem do quarto com autorização da monitoria” (FACHINETTO, 2008, p.194).

Outra crítica levantada foi sobre a “oficina de lanches”. Nesta atividade, as adolescentes fazem doces e salgados para vender nos dias de visita, mas não podem comer e o

dinheiro é revertido para o “grupo”, sendo utilizado na compra de mais ingredientes para a oficina ou, como algumas disseram, para comprar objetos que ficam para a unidade.

Tu viste, né? A gente faz um monte de lanche gostoso e não come um pedaço. Às vezes como uns pedaços escondida, mas não é sempre. **É horrível fazer e não comer.** Se sobra um bolo, por exemplo, que repartindo daria uma colher para cada uma, não pode. Elas (agentes) jogam fora, mas não deixam a gente comer (ELIS).

Na presente narrativa fica evidente o reforço da lógica individualista apregoada pelo sistema capitalista e executada no cotidiano da instituição, ao validar, via norma e disciplinamento, os valores da sociedade burguesa que “moldam o comportamento dos indivíduos singulares na vida cotidiana, constituindo-se num campo favorável de reprodução da ideologia mercantil e da alienação” (BARROCO, 2014, p.470). Tal prática contradita as ações objetivadas pelo SINASE, “que considera o desenvolvimento de uma ação socioeducativa ancorada nos princípios dos direitos humanos, estruturados em bases éticas e pedagógicas” (BRASIL, 2015).

Por outro lado, as adolescentes narraram a unidade também como sendo um espaço positivo, ao passo que são oportunizadas atividades, festas, cursos, e para algumas o restabelecimento dos vínculos afetivos, o acesso à direitos (saúde e educação), dentre outros fatores que resumem como sendo “a segunda chance para repensar a vida”. Para as adolescentes, estar privada de liberdade implica a perda dos vínculos sociais criados por elas e a obrigatoriedade em socializar-se com novos sujeitos que ali estão para cumprir uma medida.

Há uma centralidade na conduta, o que remonta uma leitura patológica, onde o comportamento “desviante” serve como indício para avaliar o processo de “ressocialização”. Ou seja, se a adolescente adere aos projetos e mantém um bom comportamento na unidade, isso tende a legitimar o modelo executado e passa a nortear técnicas cada vez mais disciplinadoras com as que não se enquadram. Assim, “a instituição pretende que as adolescentes “apreendam” esse novo mundo de valores” a partir do seu poder disciplinar (FACHINETTO, 2008, p.190). **“Aqui, não se aprende nada para a vida, eles tentam te enfiar goela abaixo que tu vai fazer curso,** vai ficar com quem eles acham, eles só intervêm na tua vida para tentar mudar uma situação que eles sabem que saindo daqui tu vai voltar” (JAQUELINE).

Foi também nas entrevistas que se pode ouvir alguns profissionais e ali perceber o quanto o trabalho no espaço privativo é desafiador. Para os/as entrevistados/as, há uma dificuldade muito grande ainda em romper com o paradigma tutelar repressivo do Código de

Menores de 1979, a ponto de alguns afirmarem que o modelo está nas paredes, nas normas e na disputa de poder constante para manter essa lógica.

Outro apontamento foi a ínfima capacitação para trabalhar com uma demanda multifacetada, e que a cada momento ingressa com situações sobre as quais muitas vezes o profissional não sabe como agir. Por se tratar de um atendimento para adolescentes do sexo feminino, as/os profissionais reconhecem que os limites são ainda maiores, na falta de clareza e conhecimento, a disciplina ganha notoriedade.

Pelo SINASE é um agente socioeducador para cada cinco adolescentes, o que já é pouco, porque imagina ficar com cinco, não é carceragem. São demandas pessoais e sociais. **Agora o grupo está com 17 meninas para dois profissionais**. Sendo que na internação provisória a demanda dobra. Se são 17 meninas passam a ser 34. (PROFISSIONAL 03).

Aqui o adoecimento acontece muito pela exaustão. Por toda carga que se absorve aqui dentro. Temos demandas que muitas vezes exigem além do que podemos profissionalmente e somos cobrados a dar respostas. **Nas respostas imediatas, cometemos erros, muitos erros** (PROFISSIONAL 05).

A partir das narrativas, nota-se que a sobrecarga da instituição se faz na execução da disciplina, nos registros, no controle que não pode sair do lugar. Há um desgaste visível nos profissionais que ao longo do dia trabalham na repetição de normas todo o tempo. Somado a isso, as demandas das adolescentes, especialmente as que estão em internação provisória, o *déficit* de funcionários/as, a ínfima capacitação para o trabalho socioeducativo e sua invisibilidade na perspectiva de gênero.

Este desgaste por vezes ocasiona não somente o adoecimento, mas também violações de direitos. O modelo de trabalho principalmente das/dos agentes socioeducadoras/es é desgastante, principalmente pelo alto nível de mecanização: é como se fosse uma linha de montagem, todos os dias a mesma coisa, a mesma rotina, só que as peças são as adolescentes e a máquina, as regras. Esse cotidiano do trabalho precarizado é também observado por uma das adolescentes entrevistadas.

As regras que eles fazem nem eles aturam. Eles ficam pagando o próprio erro. **Eles fazem e não conseguem aturar**. Ficar chamando atenção toda a hora, **tu vês que eles ficam cansados, ficam sem voz, não aguentam, falar a mesma coisa o dia todo**. Acho que se fossem mais humanos, perguntando com a gente está, chegar e conversar não seria assim... (ELIS).

Ressalta-se que junto às entrevistas, paralelamente, ocorreu a observação participante, mas que, sem dúvida, foi somente a partir do ingresso na rotina das adolescentes e os

profissionais que se obteve um material tão rico e extenso⁵⁶. O ingresso no cotidiano das adolescentes foi importante para compreender questões que, se vistas de modo imediato, não teriam a mesma apreensão que tiveram nos três meses de interação.

O mesmo é dito para a realidade dos profissionais que, ao executarem este trabalho, ainda são vistos apenas no prisma da punição. Ao contrário do que se pensa, as condições de trabalho, a captura da subjetividade dos sujeitos que ali estão são fatores desencadeantes para sociabilidades atravessadas e constituídas por violência, o que de fato faz do exercício punitivo uma prática naturalizada. A partir daí o capítulo apresenta mais quatro subtítulos, sobre os quais discutem-se as principais categorias de análise.

O primeiro subtítulo – “Os diálogos com a violência: minha história de vida é bem complicada” – situa os históricos de violência. O objetivo deste item é mostrar que das adolescentes entrevistadas, poucas foram as que não tiveram contato com este fenômeno no âmbito familiar e comunitário. A questão ainda é vista como problema de família, e, por ser praticada em maioria contra as adolescentes e suas mães, percorrem o caminho da invisibilidade. Por serem adolescentes pertencentes às camadas menos favorecidas, a lógica do capital, o sistema de justiça negligencia: não são “dignas” de ocupar o espaço de vítima, e, quando ocupam, o discurso do poder judiciário se faz operante.

“A rua e as grades: a polícia mata, os contras matam, é muito difícil” – é o segundo subtítulo – e, a partir das falas das adolescentes, versa sobre o debate então já realizado nos capítulos anteriores, dando materialidade à construção social do “inimigo” e à expansão do controle social penal do Estado. Este, para além dos muros, vem se aperfeiçoado, sendo a instituição policial a mais requisitada.

“Privação de liberdade e formas de sociabilidade: não nasci para ficar trancada” é o quarto item, que discute mais especificamente sobre a rotina e as sociabilidades na instituição, a qual, constituída de regras, utiliza-se da disciplina para manter a ordem e, a partir dela, o comportamento requerido, a adaptação ao sistema e o enquadramento do sujeito.

O quinto item – “Gênero, corpos e resistências: gosto do meu nome e corpo, mas sou um menino” – tem por objetivo trazer a punição a partir do controle dos corpos. De que forma a perspectiva de gênero é compreendida na unidade. São apresentadas as resistências das/dos adolescentes e profissionais que conflitam como com a ordem instituída.

⁵⁶ As entrevistas contabilizaram 58 horas de gravação. Com média de 2h 50min para cada participante, mas que não foi distribuído de modo equitativo. Houve situações de entrevistas com três horas e outras com 40 minutos, uma hora de duração.

Por fim, abre-se o diálogo, com a discussão realizada até o momento de forma dialética, com as vozes dos sujeitos, tendo como pano de fundo os efeitos do sistema capitalista e seus impactos na vida cotidiana das adolescentes e dos profissionais, que, infelizmente, são visíveis apenas na esfera da criminalização. Contudo, a violência é transversal às suas experiências sociais narradas, sejam elas vividas, praticadas ou em ambos os contextos.

Sobre suas trajetórias de vida, cinco adolescentes iniciaram a entrevista com a mesma frase: “minha história de vida é bem complicada”, as demais, em algum momento, narram “dificuldades”, “problemas” “confusão”, para dar o mesmo sentido. São adolescentes para quem o histórico de pobreza e violência são constituidores de uma sociabilidade. Sendo assim, dialogar com os fenômenos da violência se faz necessário.

3.1 OS DIÁLOGOS COM A VIOLÊNCIA: *MINHA HISTÓRIA DE VIDA É BEM COMPLICADA*

Eu não quero ficar no centro da história. Eu não quero me botar como coitadinha. Mas, a sociedade acha muito... acha que a adolescente que está na FASE é marginal, julgam muito e não sabem os motivos (JAQUELINE).

Os fenômenos da violência fazem parte da estrutura social. Contudo, há que se atentar às mudanças ocorridas e à dialética entre garantia de direitos e aprofundamento de desigualdades. Este paradoxo fez da violência um conceito multifacetado, pois impressa nas relações sociais, na ciência, na política, na cultura, no Estado, pode ser percebida na contemporaneidade, a partir de suas múltiplas ramificações e que abrangem um amplo território, portanto:

[...] somos, pelo menos parcialmente, formados por meio da violência. São atribuídos a nós gêneros ou categorias sociais contra nossa vontade, e essas categorias conferem inteligibilidade ou condição de ser reconhecido, o que significa que também comunicam quais podem ser os riscos sociais da não inteligibilidade ou da inteligibilidade parcial (BUTLER, 2015, p.236).

Partindo desta citação, a violência na sociedade moderna percorre duas vertentes, mas que são complementares: uma diz respeito à sua ampliação conceitual, a outra, às dificuldades de enfrentamento. Portanto, o fenômeno está em constante transformação e contíguo ao processo civilizatório. É, também, pela violência que se percebe a manutenção dos traços primitivos e bárbaros da sociedade. Para Butler (2015), mesmo que rupturas sejam feitas com

a violência, mediante a qual os sujeitos são socializados, outras são produzidas e conduzidas para dar extensão a novas normas e práticas também violentas.

Meu pai batia na minha mãe. Meu pai bebe... na minha infância, tive uma situação... daí **a minha tia** ficou com a minha guarda, ela **me batia e muito**, várias vezes eu cheguei marcada no colégio, mas **nunca fui santa, porque brigava com as gurias também...** (JAQUELINE).

Tendo como referência a narrativa, pode-se dizer que a violência não é finita, acabada, mas constituidora e destruidora de relações sociais. “Para E. Goffman, essas relações mostram não somente o que desejamos ou pretendemos ser, mas também o que somos” e como a sociedade se estrutura (KIAN, 2014, p.321). Assim, quanto maior o nível de violência vivida pelo indivíduo e a organização social, maior serão suas expressões ritualizadas, empregando-as enquanto forma de sociabilidade. Por vezes, tais práticas são cristalizadas e compõem o arranjo da naturalização, outras são vistas porque utilizam o corpo e exercem nele a prática mais primitiva. Mas, em qualquer que seja o seu nível, a violência é talvez a maior forma de materializar o poder: **“O patrão age na violência, ele bate até em mulher**, ele é muito nojento, sabe? Ele me cercava na vila e dizia: “Fica comigo”. Ele se encarnava em mim, porque nunca fiquei com ele, e por ser patrão ele acha que é dono das pessoas...” (ALEXANDRA).

Evidencia-se, a partir da narrativa, o prosseguimento de características próprias do patriarcalismo, onde o uso da força física tem por finalidade reforçar “relações de dominação-exploração das mulheres” (SAFFIOTI, 2001, p.121). Todavia, o patriarcado é um sistema mais amplo. E sobre isso Saffiotti (2004, p.122) chama atenção à necessidade do seu pronunciamento, ao afirmar que as “pessoas podem se situar fora do esquema de dominação-exploração das classes sociais ou de raça/etnia, mas ninguém, nem mesmo homossexuais, travestis e transgêneros, fica fora do esquema de gênero patriarcal”.

Nesse contexto, são apresentadas algumas das narrativas, cujas vivências são atravessadas por violência, onde suas múltiplas ramificações mostram-se construídas também na lógica patriarcal. As adolescentes, ao narrarem suas experiências sociais e ao mesmo tempo analisando-as como sendo “complicadas”, as associam aos episódios de violência, em grande parte física. Por outro lado, é possível ver enfrentamentos distintos diante do conflito, embora considerem a história *complicada*, cada uma construiu – a partir das referências sociais – formas particulares (subjetivas) do próprio entendimento do que venha a ser a

violência e até que ponto ela é negada, inserida, reproduzida, naturalizada ou expressa em todas essas situações no cotidiano.

Ai... minha história... começando pela minha família. **Meu pai batia muito na mãe, muito, muito, mesmo, batia muito. A gente vivia vendo meu pai batendo na mãe.** Sempre foi complicado... daí **meu tio tentou abusar de mim, tinha 11 anos**, eu denunciei e tudo e meu pai pegou a minha guarda, daí fui morar com ele, mas brigava muito com a minha madrasta, daí um dia ela me deu com o pano de prato na cara e eu não gostei (YASMIM).

Yasmim, ao narrar o histórico de violência doméstica praticado por seu pai, reconhece que aqueles episódios não foram positivos em sua vida, todavia foram constituidores de uma sociabilidade. Trata-se de um circuito geracional de violência, onde o uso da mesma corresponde ao exercício do controle informal – praticado por pessoas próximas – enunciado no corpo para tornar-se, em seguida, estrutural e simbólica, pois “a força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando à sua legitimação”. (BOURDIEU, 1998, p.15).

Cheguei com o olho roxo na vila, porque tinha apanhado do cliente, aí Jhonny viu meu olho naquele estado... nós já nem estávamos **juntos, ele não gostou.** Ele nunca tinha me batido, foi a primeira vez... até que fui para o baile sozinha... bah! **Ele me deu um pau, mas um pau...** (YASMIM).

Sempre me prostituí, eu quis me prostituir, sabe? Daí **comecei a ter meus clientes, às vezes a gente apanha...** uma vez o cliente queria fazer coisas que eu não estava disposta, não queria e não gostava, daí ele me bateu e fez sem que eu quisesse (YASMIM).

Assim, quando a violência é fixa e anunciada no corpo, existe uma relação muito clara de dominação e do exercício de controle de uma pessoa por outra. Ao mesmo tempo ela é também utilizada para reforçar o patriarcalismo e os papéis constructos de gênero, a *Coisa* passiva no seu lugar e o *Cara* ativo noutro (ANDRADE, 2014). Nesse sentido, “a violência configura-se como norma social para algumas categorias sociais, em contraponto àquelas denominadas normas civilizadas, marcada pelo autocontrole e pelo controle social institucionalizado” (TAVARES-DOS-SANTOS, 2014, p. 22).

Minha vida sempre foi muito complicada, sabe? Desde criança... minha mãe trabalhava, mas se acidentou... daí eu cuidei dela naquele período, ela melhorou, eu fui crescendo, e ela começou a me bater [...] chegou um dia em que eu me revelei, sabe? Cansei... **ela um dia veio me bater eu fui e bati nela** (LAURA GABRIELE).

Ele (companheiro) **já me bateu e eu já bati nele** (PIKENA).

Meu pai nos batia e muito [...]na vila a gente vivia brigando qualquer coisa era briga, não sabia conversar (JÉSSICA).

Desse modo, embora, não esteja institucionalizada, é tão produtora ou mais de significados porque é legitimada enquanto forma de socialização – pode-se dizer primária –, praticada na maior parte das situações por homens (pai e companheiro) e no espaço privado. Todavia, a leitura da violência de gênero, enquanto conceito amplo, mostra-se essencial, ao passo que em duas narrativas fica evidente que as adolescentes também assumem um lugar de agressora, mostrando que, não obstante seja inusitado, nada impede que a mulher pratique violência” (SAFFIOTI, 2001, p.115).

A violência física incide sobre o corpo, com extrema minúcia, a precisão no dilaceramento da carne, com o intuito de mortificá-lo, pela tortura, pelo fogo, pela humilhação e pela morte. A violência física recoloca, como questão irrenunciável dos grupos sociais, o direito à vida. Ainda mais porque se configura como uma rotina de violência, expressando-se por um ritual de suplício, um ritual de dominação, que exerce por uma anatomia política do suplício, uma anatomia de dilaceramento do corpo (TAVARES-DOS-SANTOS, 2014, p. 23).

“Minha história de vida é bem complicada” pode ser compreendida também enquanto tentativa de explicar a violência em suas múltiplas formas. A expressão *complicada* denota algo trabalhoso, e que para ser dito em uma entrevista requer um tempo de elaboração. O pensar sobre a trajetória de vida não é tarefa fácil, portanto, as narrativas aqui apresentadas são também expressões de resistências e autonomia. Isso “significa um desafio à desumanização [...] ao transformar a própria ordenação da cotidianidade numa ação política (HELLER, 2008, p.61).

Em outras palavras, são trajetórias de vida e suas manifestações particulares constituidoras de processos histórico-sociais, que permitem visibilizar a estrutura social estratificada em sua cotidianidade. Trajetórias essas que se constituem-se a partir de relações conflituosas, de rupturas, redes de apoio e que, ao serem narradas, retomam fatos que são novamente analisados pelas adolescentes. Nesse diálogo com a violência, sentimentos de raiva, de tristeza e de indiferença também foram narrados, permitindo uma análise do gênero enquanto prática ideológica sexista “corporificado em sentido literal e em sentido figurado. Com efeito, este fenômeno atinge materialmente o corpo de seus portadores e daqueles sobre quem recai” (SAFFIOTI, 2004, p.123).

Para mim o ato infracional é também a ruptura de um ciclo de negação de direitos. A adolescente passa a ser visibilizada aqui, privada de liberdade. São questões de abuso, exploração sexual, tem situações de adolescentes que entram por homicídio, porque mataram o abusador, agressor. Então, **antes eram vítimas e não foram visibilizadas** (PROFISSIONAL 06).

Fica, assim, evidente na narrativa que o percurso de vida das adolescentes, em algum momento ou em quase todos, esteve atravessado por violência, entretanto, seu registro ainda se faz predominante no corpo. Por vezes, é no cometimento do ato infracional que esse ciclo é rompido via transgressão da lei. No dizer de Hannah Arendt, se o indivíduo vê no cometimento do crime uma visibilidade, e seguidamente uma melhor posição legal, isso traduz a “sua destituição dos direitos humanos. Pois o crime passa a ser, então, a melhor forma de recuperação de certa igualdade humana, mesmo que ela seja reconhecida como exceção à norma. O fato – importante – é que a lei prevê essa exceção” (ARENDR, 2012, p.390).

No marco de sociabilidade pautada na violência, é possível traçar uma reflexão do corpo social no sistema capitalista enquanto fenômeno disciplinador. Eis, que: “um corpo disciplinado é a base de um gesto eficiente”. (FOUCAULT, 2014, p.148). Pode-se dizer que “no decurso do desenvolvimento humano, a função do controle social foi alienada do corpo social e transferida para o capital”, assim, quanto maior o disciplinamento, mais eficiente se torna o padrão estrutural e estratificado. Nessa esteira, correlaciona-se a análise de Mészáros com as narrativas das adolescentes, que são constituidoras de um corpo social expropriado pelo sistema. Se Foucault analisa o suplício no sujeito, Mészáros amplia este corpo ao torná-lo coletivo, portanto, são corpos sociais supliciados.

O ingresso na unidade socioeducativa evidencia isso, quando as adolescentes relatam históricos violentos de abuso/exploração sexual infantil, e que em alguns casos foram “acompanhamentos” pelo poder judiciário. De fato, é atribuído às adolescentes o valor de sua força produtiva na órbita do sistema patriarcal capitalista. Para Saffioti (2001), a violência de gênero, enquanto pano de fundo, “permite antecipar quais são os agentes da agressão e quais são as personagens vítimas. Ocorre que a sociedade não é apenas androcêntrica, mas também adultocêntrica. Estas duas características caminham juntas” (SAFFIOTI, 2001, p,134).

Para Andrade, a funcionalidade de gênero no sistema de justiça criminal está diretamente ligada ao patriarcado, ao androcentrismo, aos espaços – “a divisão entre público e privado como correspondente à divisão social do trabalho” –, aos papéis e estereótipos, sendo, portanto, uma construção social “que, como é sabido, encontra-se em desconstrução, mas, como aparece ser menos evidente, continua operando” (ANDRADE, 2005, p.84).

Diante da complexidade, a discussão sobre o tema implica um refinamento na análise de trajetórias que evidenciam serem múltiplas as violações de direitos antes do ingresso na unidade, mas é somente na esfera da criminalização, quando a materialidade de culpa é dada, que passam a existir. “A rua e as grades: a polícia mata, os contras matam, é muito difícil” tem por objetivo esclarecer este ponto: o da invisibilidade.

3.2 A RUA E AS GRADES: A *POLÍCIA MATA, OS CONTRAS MATAM, É MUITO DIFÍCIL*

A vida no crime não é fácil. Não é mesmo, porque você vê muita gente morrer, muita mesmo. **A polícia mata, os contras matam, é muito difícil** (PIKENA).

No beco, apenas um muro, sobre ele a polícia. No céu da propaganda aves anunciam a glória. No quarto, irrisão e três colarinhos sujos (CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE).

Ora, o Soldado Amarelo...estava ali perto. O Governo não devia consentir tão grande safadeza. **Afinal para que serviam os soldados amarelos?** (GRACILIANO RAMOS).

Pode-se dizer que entre a rua e as grades existe um perímetro muito específico: a invisibilidade. No primeiro capítulo do presente estudo, a pesquisadora explica o motivo pelo qual o território passa a ser também objeto de análise. Foi no diálogo traçado com as adolescentes, e suas histórias além dos muros, que se observou quão precárias são as possibilidades de exercer o direito à cidadania, onde a invisibilidade é permissiva para que estes sujeitos, no caso as adolescentes, sejam supliciados cotidianamente (FOUCAULT, 2014). A prisão aparece como forma geral do castigo, mas deixa de ser protagonista na medida em que a vigilância é exercida enquanto tecnologia que ritualiza e demarca papéis em toda a dinâmica social, sendo o território um *campus coletivo* desse rito.

Em todo o caso, o bairro e a prisão devem ser colocados em continuidade analítica se quisermos compreender os processos e os circuitos prisionais contemporâneos. Uns e outros mostram-nos que a prisão se tornou inteiramente uma instanciação do bairro, o que de resto só nos surpreenderá se nos abstrairmos dos trajetos coletivos que se dão entre ambos (CUNHA, 2002, p.11).

De fato, narram a vida pública na vila como sendo um espaço muito precário, com o olhar vigilante e repressivo da polícia, e de quem manda temporariamente, o “patrão” que, para ficar com o poder de mando, precisa cotidianamente impor a sua autoridade. Por outro lado, falam também da vida comunitária como sendo uma “extensão” da família nuclear. O território que, embora precário do ponto de vista de acesso à moradia, a direitos, é constituído

e mantido por fortes vínculos afetivos entre os sujeitos que ali vivem. Há, portanto, uma construção comunitária, “na medida em que esses fatores deixam de ser casuais” e passam a constituir a sociabilidade cotidiana (HELLER, 2008, p.91).

Eu sempre respeitei todo mundo, na vila todo mundo, as crianças, as vizinhas, era muito respeitada. **Sempre pude entrar na casa de um na casa de outro, almoçava na casa de um jantava na casa do outro**, pegava uma criança aqui, outra ali no colo, eu sempre convivi bem com as pessoas e sempre me senti muito bem onde eu moro (ESTRELA CADENTE).

Todavia, a relação comunitária representa “a posição social do indivíduo, as possibilidades de desenvolvimento de sua individualidade e de sua hierarquia de valores” (HELLER, 2008, p.93). Não somente isso, mas também os preceitos da ordem social que é o produto do senso comum como, por exemplo, o tráfico de drogas. Ainda que vivam na mesma comunidade, os indivíduos reproduzem ideias e valores de uma concepção que não partem da sua realidade concreta, quando a repressão não ocorre contra a violência gerada pela guerra às drogas no território, mas sim contra o indivíduo.

As pessoas dizem: “sai dessa vida”...chega uma hora que a gente quer sair, como eu falei para ti, eu quis sair, mas não é simples assim... **sair de uma facção, não se diz ah, não quero mais, vou embora. Depois que entra, sair é uma missão quase impossível.** Os que saem, muitas vezes, pagam com a vida. Não é como as pessoas acham. **A mesma coisa é deixar de ser mulher dele (patrão). Não é assim. Às vezes é um caminho meio que sem volta.** É muito complicado... ele (patrão) disse uma vez: “não tem como sair”. As pessoas acham que é dinheiro fácil, mas se pensar bem é um dinheiro muito difícil, porque tu és praticamente obrigada a ficar e ainda correndo o risco de morrer (PIKENA).

No entanto, o fenômeno é muito mais complexo, e, embora o tráfico de drogas seja um trabalho, informal e ilícito, essa lógica permite não só a formação de grupos rivais, mas também a impossibilidade de sair quando se deseja. Assim, o falido modelo proibicionista e a ampliação da repressão às drogas, via legislação penal, só tem servido para aumentar a população carcerária, a mortalidade de jovens pobres e a dominação dos territórios pelo crime organizado (LEMGRUBER; BOITEUX, 2014, p.360).

Punição que não ocorre apenas no campo penal. Nesta simultânea de violações, o linchamento (fenômeno que não é recente), ganha notoriedade nas narrativas como sendo “justiça com as próprias mãos” praticada no território. Portanto, onde o Estado não ingressa com direitos, mas somente punitivamente, o sentido de justiça tem conotação diferenciada, é “a força-de-lei” de um “contrato social” em que a população vê no uso da violência uma forma de disciplina.

Praticados em grande parte por integrantes de facções, são passíveis de punição os que roubam na comunidade ou praticam crimes sexuais. Situação que em parte tem o apoio da comunidade, na medida em que essa prática punitiva tende a manter o fenômeno enquanto expressão “casual” e não integrador da comunidade. “Em todos os casos, é evidente, e não raro é explicitamente dito, que a justiça pelas próprias mãos é praticada por descrença na justiça institucional” e, especialmente, por seu caráter seletivo (MARTINS, 2015, p.105).

Já presenciei coisas horrorosas, muitos homicídios, mas nunca matei. Já vi muita tortura, e até hoje sonho com as pessoas que vi morrendo. **Vi gente que roubou na vila e foi muito torturada, eles não matam, porque quando é para matar já vai logo, é mais para dar o exemplo** (ELIS).

É nessa esteira que se propõe dialogar com mais afinco sobre as variadas formas de violência praticadas pela polícia e facções, enquanto representações da estrutura social no cotidiano. Dentre as repressões, dizem que a polícia faz um trabalho sujo, ao chegar na vila e agir como se todos que ali estão fossem envolvidos com o tráfico. Sobre a atuação das polícias, Kant de Lima (2014, p.475) considera que a “ênfase nos modelos repressivos de controle social” praticados pela instituição policial corresponde “ao tipo de formação institucional ligada ao direito punitivo e com inspiração militar”.

Isso é recorrente nas narrativas das adolescentes, porque há também uma resistência dos próprios sujeitos que ali vivem e são expostos na luta traçada entre Estado policial e facções, na denominada “guerra às drogas”. Desse modo, toda a comunidade passa a conviver cotidianamente com as “inspeções policiais arbitrárias nas ruas e, sobretudo, nas habitações populares através de operações do tipo “tira da cama”, sem prévia de autorização judicial” (ADORNO, 2000.p. 132).

Segundo as adolescentes, os fatores de morte nas vilas são motivados justamente pela repressão policial, por disputas e controle dos pontos de vendas entre as facções rivais e a dívida de usuários, respectivamente. Narraram, também a perda de um ou mais familiares em virtude dos conflitos no território. É preciso que se observe que este circuito é mais complexo do que se pode imaginar. Ao perguntar para a adolescente Elis como é a relação com a polícia no território ela diz:

Bah, tu ainda pergunta? É ruim, é horrível. Eles (policiais) não podem ver que dão o pau. É “paredão direto” (revista). Sempre escapei do paredão, mas em uma das vezes me pegaram e fui presa. Uma vez estávamos fazendo um churrasco na boca, e eles chegaram pegam os espetos da churrasqueira, jogaram no fogo e depois deram na gente. E **enfiavam os espetos nos guris**, nas mulheres eles não deram muito, mas os guris apanham demais, os guris levam muito (ELIS).

Orlando Zaconne, numa leitura sobre a instituição da ordem jurídica enquanto ato de violência, considera que “o aparato sancionador do Estado pode ser acionado e aplicado de forma absolutamente excepcional”, fazendo com que nesta situação “o soberano não seja obrigado a se dobrar às leis, utilizando ou suspendendo o ordenamento jurídico em nome de um mandamento maior: a salvação do Estado” (ZACCONE, 2014, p.71;77). Quando a violência passa a ser um meio de comunicação, quando o Estado, por meio da instituição policial, legitima a violência ao ingressar no território e realizar “a justiça do sangue”, paralelamente, o lugar de “inimigo/a” é ocupado. Porém, não se pode achar que essa “ocupação” é algo *hollywoodiano*, ao contrário, ocupa-se primeiramente em defesa da vida, e, seguidamente, pelo significado que lhe é atribuído, descrito anteriormente.

Numa leitura agambeniana, é a força-de-lei, mas que não é lei para legitimar o Estado, porque define “*um estado da lei* em que, de um lado, a norma está em vigor, mas não se aplica (não tem “força”) e em que, de outro lado, atos que não têm valor de lei adquirem sua força”. Sendo assim, as leis garantistas são sobrepostas à autoridade disciplinar da instituição policial que neste caso possui em sua intervenção “força de lei” (AGAMBEN, 2004, p.61).

Importante ressaltar que o sistema estatal – em sua governabilidade – mantém e opera ações com força-de-lei, ainda que leis (“sem “força”) existam para invalidar suas práticas. Desse modo, não é de se estranhar que, cada vez mais cedo, segmentos que crescem numa realidade onde as leis não têm força – no caso as políticas públicas – veem na violência, na opressão uma forma de sociabilidade e inserção.

Eu poderia ter me envolvido com outras facções, mas ele era o cara do [...], o **chamativo de ter o poder**. Tipo, qualquer coisa eu nem precisava sujar as mãos, era só mandar, sabe? **Um negócio assim, a sensação de poder, salas e salas de drogas para você organizar**, mandar quebrar paredes para tirar drogas dali, então é muito poder. Tinham casas em que as paredes eram ocas, para colocar droga prensada. Tipo, dinheiro, era muito, eu organizava, eu contava (PIMENTINHA).

Então eu comecei a segurar drogas, armas... daí foi... o sucesso foi subindo a cabeça comecei a andar com o patrão e fui me envolvendo, **quando vi já estava lá no topo, quase a patroa do negócio**, então era poder também (VICTÓRIA).

Passa-se a sociabilizar nos signos do crime, das drogas e das armas. Quanto mais se tem, maior é o domínio do território e maior é o poder de representação – de visibilidade. Esse paradoxo do sistema, visto superficialmente com forte contribuição dos programas de Governo e da midiaticização dos conflitos, parece ser a “solução” contra o “inimigo”.

Na verdade, é uma grande cadeia produtiva (produção bélica) que para manter-se precisa “socializar” a sensação de poder, de controle e de mando; embora exista, na

comunidade é tudo muito provisório, visto que “o estado de exceção não é o caos que segue à dissolução da ordem, mas a suspensão estratégica que visa fixá-la. Esse momento em que o direito é suspenso visa tão somente ao retorno de sua aplicação” (ZACCONE, 2014, p.89). Assim, quem está no subsolo da pirâmide, ainda que poder tenha e o exerça no circuito que lhe é imposto, a guerra estrutural é ramificada, criam-se os guetos, os becos e os Contras.

Cresci vendo irmãos se matando na rua. Sempre vivi com muito medo, porque eram os contras brigando, queriam invadir a boca (PIKENA).

E sabia que já tinha gente atrás de mim, querendo me pegar, né? Me matar... eu sabia... os contras estavam atrás de mim... (YASMIM).

Ele morreu... **Os Contras “fizeram um puxa”**, né. Simularam uma briga no bar, mas com o alvo certo...um único tiro (GUERREIRA).

Na disputa por esse poder circulante a vida é efêmera. Trata-se do lado mais obscuro e bárbaro do sistema, quando se captura do sujeito a perspectiva de sua própria existência enquanto ser social. Narram que na vila não se anda em paz, não se circula tranquilamente, constituindo assim os circuitos prisionais contemporâneos. A favela “é o lugar produzido pelo que não encontra lugar nos territórios delimitados pela lei e pela inclusão econômica. Além disso, as populações existem, estão presentes, e os níveis de exclusão são diversos e nunca absolutos” (CUNHA E SILVA, 2011, p.06).

Quanto ao uso da tortura, esta não é só aplicada pela polícia, quando envolvidas com os chefes do tráfico os “patrões”, também são agredidas fisicamente e cotidianamente ameaçadas.

Nunca me envolvi com traficante, com patrão, para não ter que tomar tapa na cara e ficar quieta, sabe? **Se a guria fica depois não pode ficar com mais ninguém.** Até hoje, ele (traficante) diz que vai me pegar. Ele criou uma obsessão, a maioria das gurias querem ficar com ele, mas como não quero ele não aceita. (ALEXANDRA).

Ele mandava em tudo. Tinha controle total da minha vida. **Só não mandava me matar porque dizia gostar muito de mim** (PIMENTINHA).

Ele matou uma guria achando que fosse eu (GUERREIRA).

“Estamos perante o simbolismo de gênero com sua poderosa estereotipia e carga estigmatizante, enraizado nas estruturas e que busca reproduzir as pessoas do sexo feminino como membros de um gênero subordinado” (ANDRADE, 2005, p.85). Neste sistema, há uma forte hierarquia, embora as mulheres ocupem espaço de mando, a violência de gênero e a manutenção do patriarcado são latentes. Há, ainda, situações em que a adolescente não tem

envolvimento com o traficante, mas este, por exercer um poder de mando no território, o exerce também sobre as pessoas.

No que se refere ao uso da força policial no território, as adolescentes são expostas às revistas feitas por policiais homens, são agredidas e torturadas psicologicamente. Tais afirmativas partem de suas narrativas, mas o que de fato implica uma reflexão é a extensão desta repressão, que se faz também no Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA), em Porto Alegre. Sobre este aspecto, foram relatadas situações de extrema violação dos direitos previstos em todas as legislações até aqui apresentadas.

Aquela história que brigadiano não pode dar em mulher, ou na adolescente, nas crianças, **eles dão e muito... eles dão porque eu apanhei do policial, ele me deu um soco e me chamou de vagabunda**. Quando estávamos indo para o DECA eles começaram: será que eu não te conheço da boate tal? E falaram: por que, ao invés de roubar, tu não estás dando nas boates? **Depois falam que brigadiano não bate, não encosta, mas eles têm jeito para bater sem deixar marca, fica por dentro... fiquei três dias com dor... sem contar o tempo de terror na viatura até chegar no DECA...** ninguém sabia que estava ali... (CAROLINA BECKMAM).

No DECA fui revista por um homem. Daí ele chegou e disse: “siga a linha” tem uma linha que a gente tem que seguir até a cela. E disse: aqui dentro tu tens que ter o máximo de respeito, se tu falar já sabe. Sem falar, cabeça baixa. Não quero ouvir tua voz. Respondi: Sim, senhor. Aí perguntaram: já fizeram a revista? Disseram não: **daí ele disse:** ah, então vamos fazer e sorriu. **Tira a camiseta!** Estava ele e uma mulher. **Fiquei nua na frente dele, como nasci, sem roupa...muita humilhação** (RAPUNZEL).

No DECA, eles são bem radicais. Me lembro como se fosse agora... cheguei já desconfiada, porque antes da entrada ali, os policiais me bateram. **Mesmo que não tenha sido no ato, mesmo que eles não tendo provas, não estão nem aí, chegam já batendo...** (ALEXANDRA).

Pelas narrativas, fica evidente o uso da repressão policial e do abuso de autoridade. Há também uma forte discriminação na relação de gênero, do uso da força e da necessidade de expor e humilhar as adolescentes. Este ritual tem por finalidade a corporificação do sexismo pelo “vínculo arbitrariamente estabelecido entre a posição social dos homens como categoria social em relação a das mulheres” (SAFFIOTI, 2004, p.124).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Capítulo II, “Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade”, o Artigo 18, recentemente alterado⁵⁷ pela Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, assegura à criança e ao adolescente o direito ao cuidado e à educação “a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” e complementa, em seu artigo 18A, que:

⁵⁷ Alterado pela lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante (BRASIL, 2014).

a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de **tratamento cruel ou degradante**, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos **agentes públicos** executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los Parágrafo único. Para os fins desta Lei, **considera-se: I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva** aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: a) **sofrimento físico**; ou b) **lesão**; II - **tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento** em relação à criança ou ao adolescente que: a) **humilhe**; ou b) **ameace gravemente**; ou c) **ridicularize** (BRASIL, 2014).

O patriarcado é reforçado a todo tempo e acrescido à violência física. Para Foucault (2014, p.206), a instituição policial é “organizada sob forma de um aparelho do Estado”, e os seus mecanismos de operacionalização “devem ser exercidos sobre tudo”, mas não ao nível da totalidade do Estado, e sim “na massa dos acontecimentos, das ações, dos comportamentos, das opiniões o objetivo da polícia são essas “coisas de todo o instante”.

Os polícias, além do uso do poder e da repressão, utilizam ainda o poder ideológico sexista para legitimar a violência sobre as adolescentes. “Convém lembrar que o patriarcado serve a interesses dos grupos e classes dominantes e que o sexismo não é meramente um preconceito, sendo também o poder de agir de acordo com ele (SAFFIOTI, 2004, p.123). Somado a isso, os vestígios do regime militar permanecem enquanto prática cotidiana, “nas delegacias e distritos policiais, torturas e maus-tratos contra presos, suspeitos da prática de crimes, constituíam rotina nas investigações policiais” (ADORNO, 2000, p. 132). Nesse contexto, cabe ao DECA e à polícia a institucionalização da violência.

Sobre este aspecto, importa destacar a contribuição de Goffman a partir da leitura de Azadeh Kian. Para o autor, é preciso desvendar “os mecanismos da produção social do gênero como dualidade hierarquizada pela organização social, e seu esforço pelas instituições” em mantê-lo. O gênero é, assim, performático, porque faz parte da realidade social e do modo como ela ritualmente através dos corpos se movimenta e procura manter papéis fixados. Desse modo, a interseção entre micro e macro é indispensável para pensar as relações de poder e o modo como elas operam e se legitimam, “na construção social das desigualdades entre os sexos” cotidianamente (KIAN, 2014, p.325).

A violência de gênero é assim expressa em todos espaços e executada por diferentes sujeitos, entretanto, as adolescentes percorrem um itinerário violento desde a infância, passando por abuso/exploração sexual, agressão física e doméstica dos companheiros e, quando são presas, há violência física e institucional praticada pelas instituições do Estado. Poucas são as possibilidades de ver além da violência uma forma de sociabilidade. Sobre este

tema, o subtítulo a seguir busca discorrer sobre as sociabilidades das adolescentes no espaço privativo de liberdade.

3.3 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E FORMAS DE SOCIABILIDADES: *NÃO NASCI PARA FICAR TRANCADA*

Eu me sinto trancada, estou trancada e eu não nasci para ficar trancada (YASMIM).

No decorrer do presente estudo, o diálogo sobre medida privativa de liberdade não se fez de modo isolado. Não se pode estudar prisão, socioeducação, sem que se amplie o contexto e o sentido desta instituição. Do mesmo modo, não há condições de se estudar pobreza, sem que se observe o movimento global do capital. Portanto, ao propor um estudo sobre as experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade, ancorou-se na ideia de que este lugar de privações também é produtor de sociabilidades, ainda que seja ela temporária, superficial, moduladora, porém existente no cotidiano institucional. No dizer que Heller (2008, p.49), isso significa pensar “o cotidiano orientado para as atividades imediatas de pensamento e ação na cotidianidade”.

Nessa esteira, observou-se que o desempenho da vida cotidiana na realidade investigada guarda aproximações com uma realidade para além dos muros, no que se refere aos hábitos próprios da sociabilidade humana. Desse modo, na unidade, assim como fora dela, as adolescentes que estão há mais tempo privadas socializam-se de modo mais próximo, tanto com as demais adolescentes quanto com os profissionais. Isso se dá em virtude do maior tempo de interação e cumprimento de medida, pois assim também se conhece a dinâmica na unidade, as regras, o que pode, o que não pode, o que implica a medida, o que “melhora” o relatório dentre outros aspectos que se assemelham aos processos de sociabilidade no espaço de trabalho, nas relações pessoais de todo o indivíduo, logo, a manifestação de micropoderes exercidos no cotidiano. Vislumbra-se também movimentos de resistência, desconstruindo a visão monolítica do poder e atribuindo-lhe um caráter divisível.

Para fins de complementação, seguindo na esteira das formulações foucaultiana:

Se o poder só tivesse a função de reprimir, se agisse apenas por meio da censura, da exclusão, do impedimento, do recalçamento, à maneira de um grande superego, se apenas exerce de um modo negativo, ele seria muito frágil. Se ele é forte, é porque produz efeitos positivos no nível do desejo – como se começa a conhecer – e também no nível do saber. O poder longe de impedir o poder, o produz (FOUCAULT, 2015, p.238-239).

Todavia, essa sociabilidade corresponde também à uma normalização, portanto é definida com o rigor da disciplina, e nesse sentido o conflito que é inerente passa a ser coagido em nome do consenso grupal. Quando uma adolescente “transgride” uma regra, além da punição individual, há um grande risco da punição coletiva, que se dá através do grupo. Assim, a instituição pune duas vezes a adolescente, por indisciplina e pela “quebra” do consenso grupal. Para Foucault (2014, p.172), essa lógica corresponde diretamente aos interesses da sociedade produtiva, na medida em que adentra os sujeitos para expropriação da sua força de trabalho e torna-o também um vigilante. Cria-se, assim, uma força econômica e controladora “que é ao mesmo tempo uma peça interna do aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar” (FOUCAULT, 2014, p.172).

Deste exposto, a vigilância e adestramento são contínuos e agem simultaneamente para manter a coesão do grupo. Contudo, a vida cotidiana na unidade é também constituidora de conflitos, “isso acaba vindo à tona e a adolescente é levada a discutir sobre esses problemas diante de outras internas” (FACHINETTO, 2008, p.189).

Com o fito de “resolver os problemas”, existe na unidade o grupo operativo (GO) onde as adolescentes, as/os técnicas/os e as/os socioeducador/as se reúnem para discutir semanalmente assuntos que dizem respeito à sociabilidade. No GO são abordados os mais variados assuntos, mas, de modo geral, são demandas coletivas. É um espaço bastante controverso, o que de fato faz com que algumas das adolescentes não confiem no mesmo para levar demandas pessoais ou que questionem o sistema.

No GO não dá para falar, porque elas (profissionais) dizem: na minha parte não está nada pendente, né? E aí como é que fala? Não dá para falar tudo (CAROLINA BECKMAM).

Levei para o GO a questão da limpeza... eu limpo as minhas coisas, mas não é o meu direito aqui limpar aquele banheiro (dos funcionários). Eu limpo as minhas coisas e as coisas do nosso grupo e disse lá: **se fossem vocês limpando eu duvido que ficaria assim, mas como não são vocês, somos nós, aí vocês deixam aquilo uma coisa nojenta. Eu vi que a técnica ficou me olhando...** e falei: isso é uma vergonha, e se fosse a minha sobrinha, falando o que falo para vocês eu teria vergonha, eu falei, eu falo mesmo, eu não posso ficar quieta! **Aí eu ganhei uma advertência porque falei isso no GO.** Eles (funcionários) ficaram bravos, e disseram não, não é assim, mas é assim (YASMIM).

Embora o grupo operativo seja considerado importante para as adolescentes, a hierarquização na unidade não permite que este espaço seja também de críticas dirigidas aos profissionais. Para Fachinetti (2008, p.189), “o ponto central nessa questão é que, nesta

dinâmica, os problemas e as dificuldades nunca são na esfera “individual”, são sempre associados ao coletivo ou que gerou uma situação-problema”.

O Grupo, assim, funciona para as demandas das adolescentes, mas sem que essas impliquem mudanças ou reflexões na dinâmica da unidade. Contudo, não é um espaço para diálogos ou questionamentos como o realizado por Yasmim. O discurso da autonomia e do espaço para que elas falem o que pensam é questionado pelas adolescentes, sendo que algumas não confiam no mesmo.

Isso decorre justamente pelo fato de a adolescente ser punida ao ter falado o que realmente pensa, quando a unidade espera ouvir o discurso pronto e do consenso. Esse discurso diz respeito ao que a unidade espera das adolescentes e o enquadramento precisa ser legitimado. Portanto, ao dizer o que pensa, a penalidade é para que não o faça mais e também porque tira do lugar o discurso produzido, desconstrói o trabalho, o modo como a medida é executada. Assim, a adolescente num espaço coletivo “confronta os “valores” da instituição, no qual lhe são inculcados quais são os verdadeiros valores, os “modos de ser”, como uma moça deve ser portar, deve reagir, deve manifestar-se, deve discordar de alguém, como ela deve se relacionar” (FACHINETTO, 2008, p.189).

É válido lembrar que na Lei do SINASE, sobre os direitos individuais, é garantido à adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa, “ser respeitado/a em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença” (BRASIL, 2012).

Assim, o espaço grupal não promove críticas ao modelo institucional e tampouco propicia o direito à liberdade de expressão das adolescentes. A “rebeldia” é passível de punição, porque questiona o sistema e ao mesmo tempo serve de “exemplo” para que outras não repitam o fato. Como são os profissionais responsáveis pelas avaliações encaminhadas ao judiciário, sendo o “comportamento” o quesito avaliativo, o controle é exercido e a fala disciplinada. Através desta técnica de disciplinamento, a unidade busca manter certa linearidade e consenso entre as adolescentes. Para tanto, se faz necessário sobrecarga às relações grupais: **“Tu vens para cá... passou do portão para dentro as coisas mudam. Às vezes, tu segura para não criar confusão, em nome do grupo, porque se uma apronta, dependendo da gravidade, o grupo perde** (GUERREIRA).

É sobre esta arquitetura que se faz o cotidiano das/dos profissionais e adolescentes. A disciplina é entendida como uma técnica que organiza o espaço, todavia, exercer esse “poder disciplinar”, tem suas contradições. Goffman (1979, p.48-49), ao analisar o cotidiano nas instituições totais, afirma que ocorre um processo de mortificação do eu, em virtude das

instruções formais e informações que o internado recebe. Para o autor, este processo é denominado como “sistema de privilégios” e está dividido em três etapas: I) “as regras da casa”; II) “os prêmios pela obediência”; e III) o “castigo” – este último entendido como “consequência de desobediência às regras”. É sobre este prisma que se correlaciona a mortificação do eu de quem precisa manter o “sistema de privilégios”. É, pois, um processo que não só implica um adestramento do operador, mas, sobretudo, exige que mesmo ao executar o sistema se torne um internado em sua própria prática.

O trabalho é esgotante e enlouquecedor. A demanda não é só delas, mas da Instituição como um todo, pois tem regras, registros uma série de normas. **Agora estou tentando achar meios para ter uma válvula de escape, para não entrar no surto, porque têm colegas que são usuários de drogas, e são vários; que são consumistas, têm pessoas com transtornos psiquiátricos sérios e que trabalham à base de medicação...** sem contar o *déficit* de funcionários, embora tenha concurso, eles chamam uma pessoa para o que seria necessário cinco. (PROFISSIONAL 03).

A partir das narrativas, nota-se que a execução do “poder disciplinar” faz dos sujeitos que operam o sistema supliciados diante das exigências e do controle ao qual também estão submetidos. É evidente que, numa instituição hierarquizada, a violência também se faz assim. Como já exposto, as adolescentes relatam o cotidiano institucional potencialmente violento e sendo essa violência praticada pelos profissionais.

Dentre as formas de poder, há o exercido através da disciplina, que se utiliza da violência de forma mais elaborada, transformada em técnica “trabalha o corpo dos homens, manipula seus elementos, produz seu comportamento, enfim fabrica o tipo de homem necessário ao funcionamento e à manutenção da sociedade capitalista” (FOUCAULT, 2015, p.21). A redução de funcionário faz com que as regras sejam cada vez mais consideradas, para que o profissional que está ali consiga, de forma menos desgastante, lidar com a demanda, responder às exigências institucionais. Contudo, este modelo é passível de crítica por quem o cotidianamente executa: “Mas, penso que quanto mais conhecimento a pessoa tem, menos ela vai querer desempenhar algumas atividades, porque se ela parar e fizer uma reflexão crítica não consegue trabalhar. **Não executa o sistema**” (PROFISSIONAL 01).

Desse modo, quando uma agente fica sozinha com um grupo de meninas, as regras punitivas são mais usadas, como não poder cantar e conversar, porque, para o profissional, o silêncio é também uma forma de controle. É preciso, pois, sinalizar o desgaste do profissional na manutenção das regras: tem que controlar o dormitório, o banheiro, o corredor, o refeitório, com as rotinas, os materiais de risco (faca, agulhas, tesouras, etc.) e as adolescentes. Esse aparato vigilante, além de impossibilitar um trabalho de caráter socioeducativo, tende a

reforçar “as condições a que o internado precisa adaptar-se. Tais condições permitem diferentes maneiras individuais de adaptação” (GOFFMAN, 1979, p.59).

Tal situação foi percebida durante a realização da pesquisa. Notou-se que alguns profissionais tinham uma postura hierarquizada diante das adolescentes, tal questão passou a ser problematizada com as adolescentes entrevistadas. Em alguns casos, acreditou-se que haveria somente críticas à postura dos/das agentes. Entretanto, algumas adolescentes consideram importante o estabelecimento das regras e o modo como as mesmas são “positivas” para a sua adaptação na unidade.

Ao mesmo tempo, quando relatam as experiências fora da unidade, discorrem sobre contextos violentos, em grande parte associados à violência física. Sendo assim, a violência ainda é compreendida como sendo aquela que utiliza somente o corpo, ou seja, para configurar violência ela precisa ser fixada. Então, as expressões de violência, tais como a verbal, institucional são naturalizadas por algumas, porque neste circuito de violência o corpo foi sempre supliciado.

Portanto, a ideia de violência é correlata ao uso da força; a violência psicológica produzida no âmbito institucional passa a ser compreendida como uma forma de disciplinamento e correção do comportamento individual. Isso ocorre tanto em virtude das poucas projeções e dos projetos de vida antes do ingresso na unidade e no seu aparecimento através de ações socioeducativas, ao oportunizar às adolescentes atividades e experiências distintas das então vividas anteriormente, que de modo geral, foram constituídas por violência anunciada nos corpos.

Todavia, tal projeto de vida está estritamente vinculado ao estereótipo de gênero até então versado no presente estudo, que são ritualizados na unidade. Situação que não se constitui da mesma forma para adolescentes que ingressam com outra identidade de gênero e orientação sexual. É nesse contexto que o próximo item versa.

3.4 GÊNERO, CORPOS E RESISTÊNCIAS: *GOSTO DO MEU NOME E CORPO, MAS SOU UM MENINO*

Se estamos dispostos a negar confiança a nossas ideias, na medida em que o conhecimento e a experiência as contradigam de um modo regular, então seremos capazes de nos libertar de nossos preconceitos e de reconquistar sempre nossa relativa liberdade de escolha. Só podemos nos libertar dos preconceitos se assumirmos o risco do erro e de abandonarmos – juntamente com a “infalibilidade” – a não menos tranquila carência de individualidade (AGNES HELLER).

Até o presente momento, foram apresentadas as múltiplas formas de discriminação e invisibilidade no campo jurídico no que diz respeito ao atendimento às adolescentes privadas de liberdade, em que pese a leitura da categoria gênero ainda na perspectiva biologizante, sendo esta permissiva para a continuidade do modelo de justiça androcêntrico. A escolha por iniciar o subtítulo com a citação de Agnes Heller (2008, p.73), não foi uma decisão isolada. Ao contrário, o último subtítulo do trabalho busca exatamente dialogar com as manifestações – “a atividade política” – do preconceito, e de que forma o sexo e o gênero passam a ocupar um lugar de resistência, em constante “movimento” e que dialogam entre si. Embora o estudo faça a crítica a perspectiva biologizante,

é importante, nesse sentido, entendê-los distintivamente porque isso revela a disputa histórica sobre o gênero e seu significado, mas de mesma importância é percebê-los fluidicamente e entrelaçados em um contexto social que é contraditório e permeado por disputas, em que categorias fechadas e impermeáveis como essas não são possíveis (GOMES FERREIRA et al., 2012, p.163).

Essa visão dicotômica, implicou, e ainda implica, a normatização dos corpos, o controle da sexualidade, o enquadramento do que parece fugir – e foge – aos padrões ritualmente impostos, ou seja, “as condutas econômicas e políticas deliberadas”. Se Michel Foucault já havia afirmado, em *Vigiar e punir*, que um corpo bem disciplinado é um gesto eficiente, o mesmo autor vai dizer, em *A história da sexualidade*, que essa disciplina é generalizada, e que, portanto, “entre o Estado e o indivíduo o sexo tornou-se objeto de disputa, e disputa pública, toda uma teia de discursos, de saberes, de análise e de injunções o investiram”. De fato, este fenômeno não pode ser visto apenas no campo político, mas, sobretudo, no econômico. “Pois, essa colocação do sexo em discurso não estaria ordenada no sentido de afastar da realidade as formas de sexualidade insubmissas à economia estrita da reprodução” (FOUCAULT, 2015, p.30;40). **“Eu gosto de meninas e de meninos. Não gosto de me vestir como uma guria, mas também não gosto de me vestir como um guri. Não é uma coisa nem outra. Hoje eu quero ser assim, amanhã eu quero ser de outro jeito (LAURA GABRIELE).**

“É interessante pensar que durante tanto tempo e ainda na atualidade todo um arcabouço identitário e comportamental seja sobreposto aos detentores de um pênis ou de uma vagina” (GOMES FERREIRA, 2012, p.164). A narrativa, nesse sentido, contradiz o discurso historicamente predeterminado sobre a norma heterossexual, ao mostrar que não há “nada de puramente “natural” ou “dado” em tudo isso: ser homem e ser mulher constituem-se em processos que acontecem no âmbito da cultura” (LOURO, 2008, p.18).

Tais regras e agenciamentos são mais fixadas sobre as pessoas transgêneras, porque, de certa forma, são elas as que mais descontroem a verdade instituída, ao inserir na esfera política, social, econômica novas formas, comportamentos que evidenciam uma diversidade cultural que não parecia existir, ou seja, mudam setores que haviam sido, por muito tempo, considerados imutáveis, como, por exemplo, “a Casa de Bonecas”.

Fiquei sabendo por uma das gurias que elas não podem mais usar o pijama curto por causa de mim. Daí à noite ela (socioeducadora) fica em cima de mim, está certo que elas estão aqui para “cuidar”, mas comigo eu vejo que é demais, cuidam o meu olhar, onde eu vou, o que eu faço. **Quando eu entrei aqui eles falaram que não tinham preconceito, mas vejo que sou discriminado** (ESTRELA CADENTE).

Aqui eles falam se tu gostas ou não gostas de menina eles não têm preconceito nenhum, mas têm. Depois que Ele (adolescente) chegou, tudo mudou, não se pode mais andar de pijama. Eles (agentes) são bem preconceituosos (SHYRRA).

Ao assumirem uma identidade oposta ao sexo do nascimento, os adolescentes que ingressam na unidade passam por um processo de vigilância e disciplinamento muito maior até mesmo como o que ocorre com as adolescentes homossexuais ou bissexuais. Fica evidente nas narrativas a desconformidade com as regras impostas, (des) ocultando em certo ponto a ritualização jurídica do poder que “esconde as relações de força, as estratégias, os agenciamentos diversos que obrigam os indivíduos a se conformarem com as regras sociais” (SARCEY-RIOT, 2014, p.555;558).

Portanto, lidar com a transexualidade, enquanto fenômeno social atravessado por questões como as de classe, raça/etnia é um desafio muito maior do que lidar com a adolescente lésbicas, por exemplo. Isso aparece tanto nas narrativas das adolescentes quanto dos profissionais. Na ausência de conhecimento, o preconceito ganha contornos de regra e passa a compor o ritual da instituição.

Acho que gente está engatinhado, é preciso cautela para não cometer erros éticos, de liberdade de expressão, de respeito à orientação sexual, na verdade não se poder ser moralista aqui, **mas também não é fácil trabalhar com demandas que são novas, é um processo de aprendizado, e cada vez mais teremos identidade de gênero masculina** (PROFISSIONAL 02).

Embora a discussão sobre identidade de gênero na unidade seja posta como desafio, são os adolescentes transexuais os sujeitos que mais expostos estão aos processos de etiquetamentos e de estigmatização.

Tenho duas cuecas aqui, mas têm tias que não deixam usar, falam: “não, não. Aqui é uma casa feminina”. Outras já não implicam tanto, mas isso me deixa

muito chateado, magoado, vou para o quarto e choro. Penso: **o qual a diferença da calcinha para a cueca?** (MARCELA).

Segundo os adolescentes, há uma necessidade muito maior na unidade do que na rua em reafirmar sua identidade. Isso ocorre em virtude da supervalorização da unidade como sendo “feminina” e que, portanto, refuta qualquer manifestação que corresponda a uma atitude ou comportamento “masculino”. Para Gomes Ferreira (2015, p.44), “argumentos como esses estão estritamente ligados a uma concepção dicotômica das estruturas de gênero, na qual as pessoas precisam se afirmar ou masculinas ou femininas”. **“Gosto do meu nome, gosto do meu corpo, mas sou um menino.** Todos aceitaram numa boa onde eu moro, porque desde pequeno eu sempre me senti um menino (MARCELA).

Nessa seara, é importante discutir gênero, mas não apenas com seu enfoque nas relações binárias, pois discutir identidade de gênero, transexualidade, vai além da discussão dos papéis de gênero historicamente atribuídos ao sexo feminino e masculino. Ao deixar as categorias binárias, a análise de Judith Butler (2013, p.27;29) esclarece este ponto, ao adotar uma matriz de gênero enquanto fenômeno “relativo de convergência entre conjuntos específicos de relações, cultural e historicamente divergentes”. Ainda, segundo a autora, a própria ideia de construção social do gênero implica um “corpo” para a inscrição dos significados constituidores das marcas de gênero, sendo a construção social uma ordem discursiva hegemônica baseada “em estruturas binárias que se apresentam como a linguagem da racionalidade universal. Assim, a coerção é introduzida naquilo que a linguagem constituiu como domínio imaginável do gênero” (BUTLER, 2013, p.28).

Ao ingressarem na unidade com uma identidade de gênero oposta ao sexo do nascimento, com orientação sexual oposta à heterossexual, como a bissexual (atração por ambos os sexos/gêneros) e a homossexual (atração pelo mesmo sexo/gênero), as/os adolescentes provocam movimentos de desconstrução da ordem discursiva do corpo e do gênero enquanto linguagem universal que, ao longo da história, foi protagonizada pelo homem branco e hetero (LOURO, 2008).

Esse movimento convoca a materialização de direitos já previstos na Lei do SINASE, como o respeito à **diversidade**, à **orientação sexual**, à **identidade de gênero**, à **raça**, **etnia**, **religião** (BRASIL, 2012). Para Guacira Louro (2008, p.20), é o manifesto da luta por direitos, “mesmo com distintas caras e expressões [...] como a luta pelo direito de falar por si e de falar de si”. Então, é preciso se se faça menção aos pequenos mais significativos avanços no marco legal, embora no cotidiano institucional há o desafio em implementá-los, seu enunciado é possível, o que demarca e convoca o Estado de Democrático de Direitos. Pois, é a partir deste

movimento “entre o particular e o humano genérico que as conquistas e os valores se universalizam. As conquistas são também traduzidas em documentos, leis declarações em âmbito nacional e internacional” (BARROCO, 2014, p.477).

Conforme já tratado, a relação dialética entre Estado Penal e Estado de Direitos é contínua, e na contemporaneidade, com o aprofundamento ideológico do marco punitivo e reacionário, os direitos, assim como os sujeitos destinatários, passam a figurar o escopo da vigilância estatal. Se há retrocessos, é inevitável que o projeto societário de outrora, construído a partir do modelo binário, seja reafixado como padrão.

Em vista disso, uma série de velhas condutas, que nunca deixaram de existir – mas que por um certo tempo foram coagidas –, são novamente retomadas e (re) legitimadas pelas instituições. Nesse percurso, a unidade, ao receber uma adolescente que não corresponde ao modelo da “casa de bonecas”, institucionaliza o preconceito e tende a reforçar o viés patologizante, quando busca associar sua “transgressão” (o ato infracional) à sua identidade de gênero ou orientação sexual. Todavia, é preciso que se analise o espaço institucional de modo apenso à sociedade. Para E. Goffman, “a sociedade estrutura-se e expressa-se através dos retratos sociais [...] eles mostram não somente o que desejamos ou pretendemos ser, mas também o que somos” (KIAN, 2014, p.321). Se para além dos muros retrocessos e manifestações ideológicas conservadoras ocorrem, é, pois na unidade privativa que esse fenômeno ganha latência.

Eu sempre sofri preconceito, em qualquer lugar que eu ia, na rua, no bar, mas não dava bola, saía de perto. **Mas, aqui dentro é pior**, eles falam e eu dou bola porque é fechado, é todo o dia, sabe? Eu não tenho como sair e não dar bola, e vou ficar por um bom tempo aqui. Isso é horrível (ESTRELA CADENTE).

Não se pode, nesse sentido, responsabilizar apenas o modelo de execução da medida, pois a mesma está inserida numa sociedade estratificada cujo poder criminalizatório é estrutural e orienta-se “num complexo social dado através das normas, dos estereótipos, de sua integração primária, de sua classe, camada, nação [...] provocado pelas integrações sociais, sobretudo pelas classes sociais” (HELLER, 2008, p.66;72). É justamente na lógica de manter o sistema, que ao perguntar para os profissionais sobre formação com ênfase na discussão de gênero, a resposta foi a ausência de atividade com esse propósito.

A questão mais complicada é a falta de capacitação, aqui, por exemplo, a discussão de “gênero” quando tem é para falar das meninas, né? Não tem capacitação de gênero para discutir, por exemplo, orientação sexual, transexualidade, nada, agora que a unidade está buscando, mas a Fundação não traz. **É complicado porque as pessoas no coletivo são “abertas”, individualmente**

preconceituosas. Ainda vemos os olhares, ainda vemos a discriminação (PROFISSIONAL 01).

A visão utópica de que a instituição por ela própria seja capaz de desconstruir um modelo estrutural também não pode ser empreendida, embora esforços cotidianos (por alguns profissionais) sejam feitos com o fito de conflitar o modelo vigente. Ainda assim, é na instituição que os papéis de gênero e o patriarcado são mais reforçados.

As relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado. [...] A diferença sexual é convertida em diferença política, passando a se exprimir ou em liberdade ou em sujeição. Sendo o patriarcado uma forma de expressão do poder político (SAFIOTTI, 2004, p.127).

Cabe, portanto, à unidade disciplinar, normatizar a/o adolescente que ingressa pelo cometimento do ato infracional e ao mesmo tempo desafiar o papel de gênero que lhe foi imposto. Se os corpos são supliciados e adestrados, na regência disciplinar, são também movimentos contínuos que implicam a desconstrução da “casa de bonecas”: “O engraçado é que se são duas gurias de cabelo comprido, toda patricinha, cuidadinha falam que vão morar juntas quando sair daqui tudo bem, mas daí **eu, com cabelo curto totalmente diferente não pode. É mais discriminado sim**” (LAURA GABRIELE).

Não ter o cabelo comprido, usar cuecas, ter uma identidade social oposta ao sexo do nascimento, demandar a visita da namorada, são alguns dos exemplos que conflitam a lógica institucional. Reunido a isso está a questão racial, as/os adolescentes negra/os narram um cotidiano engessado em preconceito, expressados na cor da pele, no cabelo e na baixa escolaridade. É neste sentido que se problematiza a concepção liberal de direitos iguais para todos/as, pois “na medida em que se percebe, por um lado, uma maior igualdade entre homens e mulheres de classe média, por outro lado, nota-se um aumento nas diferenciações sociais e étnicas entre as mulheres” economicamente e politicamente menos favorecidas no acesso aos bens socialmente produzidos (MATTOS, 2011, p.10).

A liberdade liberal, portanto, é enganosa porque divulga uma falsa noção de respeito ao outro, quando, na verdade, exclui o outro porque é diferente. A concepção liberal de liberdade aqui tratada não se separa da sociabilidade [...] por isso a questão do pluralismo, assim como a diversidade, não significa ausência de conflitos e interesses, mas sim o posicionamento diante deles, a possibilidade de todos se manifestarem, a responsabilidade ética de tomar uma posição diante do que não concordamos (BARROCO, 2014, p.479).

Situação observada e narrada por adolescentes brancas, que no contexto de violações, em grande parte, são elas que protagonizam situações de conflitos em defesa das/os adolescentes negras/os.

Quando ela (agente) fala para a guria: “vai prender esse cabelo” Eu digo: “Guria! Tu queres prender o cabelo? Tu prendes se quiser”. Elas (agentes) querem mandar até no cabelo da gente, e como o cabelo dela não é como o das gurias, ela tem que viver com ele preso, enquanto as outras ficam com o cabelo solto. Só ela de cabelo preso, ela não tem coragem de dizer que fica triste, mal, mas boto pilha para ela deixar solto, o cabelo é dela (ELIS).

Se a unidade tem um papel fixado de como devem ser as “bonecas”, parte de uma idealização eurocêntrica, até porque a Unidade⁵⁸, diferente do contexto nacional, atende adolescentes majoritariamente de cor branca. Portanto, a construção baseia-se na hierarquização das diferenças entre indivíduos descendentes de europeus e indivíduos descendentes de países do Continente Africano. Assim, não é incomum que a/o adolescente negra/o com seu cabelo de origem afro tenha mais condutas disciplinares para realizar. Além de toda a vigilância já existente, é acrescido às adolescentes negras um rigor maior, por exemplo, com o próprio cabelo. “No nível das representações, o intuito é perceber como normas, discursos, ideologias, estereótipos hegemônicos contribuem para a construção de subjetividades e apoiam relações de poder e dominação” (MATTOS, 2011, p.15).

Reside aí o caráter arguto dos corpos. São demandas e sujeitos que são visíveis no campo dos direitos, e na medida em que se amplia o marco legal, na medida em que a sociedade é chamada a reconhecê-los como sujeitos de direitos, maior é sua ascensão e resistência para que retrocessos não ocorram. Desse modo, não se pode negar o “caráter político e consciente de assumir a *práxis* da integração” (HELLER, 2008, p.73).

Assim, o preconceito, no dizer de Agnes Heller, é a petrificação da ideia formada, isso quer dizer que se historicamente coube à unidade legitimar um espaço “feminino”, adequado aos estereótipos condizentes ao sistema patriarcal, o ingresso de adolescentes que contrapõem esse modelo não só conflita o cotidiano institucional, mas, sobretudo, questiona o “conhecimento” – a vontade de verdade – a “experiência” – o cotidiano –, ao manifestar a **liberdade** e/ou sua falta.

⁵⁸ Conforme dados fornecidos pela Unidade em 01/07/2014: população total 36 adolescentes, sendo 13,89% (05) não branca.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: *PARA ALÉM DOS MUROS*

A minha ficha ainda não caiu, eu ainda não acredito que daqui a dois dias vou embora. **Três anos de sofrimento, indo e vindo.** A ficha só vai cair quando eu passar aquele portão, olhar para trás e dizer: “**nunca mais!**” (GUERREIRA).

Tendo como pano de fundo o desafio em dar visibilidade às adolescentes privadas de liberdade como sujeitos de direitos, o presente estudo buscou situar a trajetória histórica da construção dos direitos no âmbito da infância e da adolescência, e dentre eles, os direitos previstos na execução medida privativa de liberdade. Vislumbra-se que, a partir do exposto, as legislações ainda são androcêntricas, o que de fato impede que as adolescentes privadas no Brasil sejam visíveis no campo jurídico.

Embora o SINASE em seu artigo 35 (VIII) preveja que a medida socioeducativa será executada sem que haja “discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status” a mesma lei não explicita o gênero, apenas o demarca enquanto equivalente ao sexo, deste modo não visibiliza o conceito em seu sentido amplo. É preciso ressaltar que gênero, enquanto categoria política, engloba sexualidade, orientação sexual, identidade, cultura, raça, classe social, ou seja, um conjunto de elementos e fenômenos. Nesse sentido, avalia-se que alguns ajustes sejam feitos na Lei, com o intuito de trazer a discussão de gênero enquanto fenômeno legal, visando assim a um sistema jurídico mais democrático e equitativo.

Tal defesa assenta-se também no Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, que elege como princípios fundamentais a liberdade como valor ético central, a recusa ao autoritarismo, a ampliação e consolidação da cidadania, a defesa da democracia, a equidade e a justiça social, a eliminação de todas as formas de preconceito, a garantia ao pluralismo, a construção de um projeto societário sem discriminação/exploração de classe, gênero, raça e etnia (CFESS, 1993).

Nota-se também que, na contemporaneidade, as adolescentes vêm rompendo com o silêncio da violência de gênero, ainda que seja no cometimento do ato infracional. Tornam, assim, visíveis suas demandas, e com isso fazem de um assunto historicamente tratado no privado uma demanda pública. Rompem um percurso histórico de invisibilidades e de negação da violência, especialmente a física.

Por esses condutos, se antes a privação de liberdade para adolescentes moldava-se ao âmbito do lar, as transformações na dinâmica social afetam ao mundo do trabalho, somadas às

novas exigências e sobrecargas às mulheres implicaram e implicam a dinâmica institucional. Até recentemente tentativas de reproduzir na unidade os estereótipos socialmente construídos de gênero eram mais “eficazes” do que hoje. Embora seja esta uma vertente afirmada no sistema, a manutenção do estereótipo pensado a partir de uma idealização feminina, reprodutora, heterossexual vem sendo cada vez mais questionada. São as/os próprias adolescentes que resistem com seus corpos, identidades e orientações a norma imposta. Isso também denota a disputa de poder, ao passo que a mudança de um paradigma requer a aceitação das diferenças e desconstrução dos preconceitos sobre elas.

É a partir das narrativas das adolescentes que se publiciza a ação violenta do Estado via instituições, as poucas oportunidades de projeções futuras e o percurso histórico de ressignificações acerca do conceito de pobreza. Sobre este último aspecto, tais ressignificados ocorrem justamente porque a pobreza permanece sendo discutida enquanto fenômeno dissociado da riqueza, esta última socialmente produzida, mas historicamente privatizada.

As adolescentes resistem aos ciclos de violências, resistem ao patriarcado, resistem à fome, resistem à prisão, resistem com os corpos, com a consciência e com o ato infracional. Este é também objeto de resistência ao anunciar a negação de acesso aos direitos. Portanto, são elas as maiores protagonistas do presente estudo, ao confiarem suas histórias para que algo seja mudado, e também uma forma de fazer da própria história um ato de resistência.

Em maior número, as entrevistadas relataram que antes de ingressar na unidade ficavam na rua. A socialização já não estava restrita ao núcleo familiar, em boa parte em virtude dos conflitos e históricos de violência, a rua, ainda que com todas as precariedades, é também uma transgressão ao negarem os marcos de violência intrafamiliar.

Cabe, portanto, salientar que as adolescentes entrevistadas são mais que o ato infracional, são sujeitos que buscam, ainda que de forma muito precária, ser “donas do próprio destino”. São elas as respostas da sociedade de classes, ao mostrarem que o discurso de igualdade em direitos não se materializa, o desígnio androcêntrico das leis e a cultura ideológica patriarcal são expressados em seus corpos sociais supliciados.

Ao mesmo tempo, vão contra as idealizações e projeções feitas sobre o que é ser mulher e, nesse sentido, pode-se dizer que é um movimento pelo “nós” enquanto sujeitos. Esta questão foi tratada por Beauvoir (2006, p.19) em seu livro *O segundo sexo*, onde discorre sobre a ausência do “nós” pelas mulheres, mas que, segundo a autora, isso não era consequência de um evento histórico, porque ele nunca havia acontecido. Entretanto, esse caráter acidental do fato histórico foi dado como absoluto, e as mulheres passaram a estar

numa situação subordinada aos homens em virtude de sua estrutura fisiológica. A mesma autora disse: “nem sempre houve proletários, sempre houve mulheres”.

Nesse contexto, as adolescentes desconstruem a verdade do poder soberano, ainda que por via de precarizações, ao mostrarem que a história é movimento, é constituída também por *mulheres*. Assim, ingressas no sistema de justiça juvenil mostram que as leis são feitas por homens e para homens, mas não para qualquer homem, bem como o lugar de vítima onde nem todas são passíveis de proteção; mostram o controle do Estado penal e os desafios para a constituição de um Estado de Direitos.

Desconfortam com suas trajetórias a zona de conforto sobre a qual uma parte da sociedade está sentada. Parte esta que governa para o grande latifúndio, para a ampliação da punição e seletividade, para o encarceramento como política de segurança pública. Parte que manipula e aliena as massas com os brios do fetichismo, da falsa ideia de cidadania, que visa à ampliação das intervenções bélicas e que descartabiliza os contingentes explorados.

Sobre este aspecto, importa destacar a releitura contemporânea dos idos de 1964. Dentre os temas abordados no presente estudo, certa atenção foi dada ao período, por considerar que as relevâncias dos fatos evidenciam algumas proximidades na conjuntura atual. O que se tem é um quadro semelhante: se na década de 1960 o golpe foi motivado pela possibilidade de um governo de esquerda, na atualidade, é o falso mito da esquerda no poder que motiva o saudosismo da extrema-direita fascista. Tudo isso vem sendo determinante na manutenção da seletividade estrutural penal. Assim, nessa lógica punitiva, as/os adolescentes passam a ocupar o espaço social da “inimiga”, principalmente nos crimes por tráfico de drogas.

Sobre os achados da pesquisa, a perspectiva disciplinadora e correccional do Código de 1979 ainda é uma realidade na unidade. Há também a semelhança com o Código de 1927, como, por exemplo, nas atividades de bordado, lavanderia, crochê correspondentes às atividades da “Escola de Preservação”. Reside aí a ideia em preservar o sexo frágil, restringindo-o às atividades do lar e da vida privada. Ainda que façam atividades profissionalizantes, a maior parte do tempo na unidade é destinada à limpeza e atividades com este fito.

O sistema, ao *naturalizar* a faxina realizada pelas adolescentes, a lavagem de roupas dos guris, as oficinas de lanche, corrobora na idealização do estereótipo que as adolescentes rompem na rua. É, portanto, a ideia de reforma alinhada à preservação. Ao conservar o ideal de mulher (fêmea e reprodutora), conservam também os valores da sociedade patriarcal e capitalista. Há uma forte crítica de alguns profissionais e adolescentes sobre este aspecto.

Temas como sexualidade, identidade de gênero, orientação sexual ainda são incipientes pelo conservadorismo da unidade, pela recusa de direito à visita íntima e na tentativa de manter um atendimento voltado para um padrão de adolescente que mantenha “A Casa de Bonecas”, ainda que seja no sentido figurado.

Nessa esteira, recai sobre adolescentes homossexuais, bissexuais e transexuais o preconceito e o maior controle, ainda arrigados no discurso médico-patológico e também por profissionais que veem na orientação sexual ou na identidade de gênero um desvio de conduta em virtude do contexto vivido. As situações de abuso, por exemplo, ainda são referidas como uma das “causas” para o “comportamento desviante”.

Portanto, ainda que a lei do SINASE dê maior visibilidade às medidas socioeducativas e garanta direitos específicos, não reconhece a privação de liberdade como um espaço também destinado às adolescentes, tanto pelo viés conservador historicamente associando a criminalidade ao sexo masculino, quando por seu próprio ordenamento jurídico.

Cabe ressaltar que no estudo realizado, os profissionais entrevistados narraram a necessidade formação/capacitação com viés socioeducativo voltado para a discussão de gênero, sexualidade, identidades, por serem eles/as os responsáveis na execução da medida e lidarem cotidianamente com uma demanda que para muitos é imposta como desafio. Reconhecem que a unidade ainda executa ações do Código de Menores (1979), ao dizerem que o SINASE e o Ecriad estão em processo de implementação. Dentre os pressupostos para a continuidade do modelo repressivo, relatam a falta de formação na área da socioeducação e a estrutura física da unidade, a falta de conhecimento sobre a perspectiva de gênero enquanto conceito ampliado, tendo em vista que tanto o Ecriad quanto o SINASE não dialogam com esse fito, o que mais uma vez evidencia o desígnio androcêntrico das leis.

Para os profissionais, há distinções no atendimento com adolescentes do sexo feminino, e é na diferença biológica que isso se constitui, sendo os serviços na área da saúde mais requisitados tanto pela via do direito de acesso à saúde (previsto no SINASE) quanto pelo controle exercido na saúde reprodutiva das adolescentes. A manutenção de uma unidade feminina é mais custosa financeiramente que a masculina, também porque exige dos profissionais um embate diário com a Fundação, quando requisitam materiais de higiene pessoal como, por exemplo, protetor íntimo, papel higiênico, shampoo, condicionador, pente, etc. Portanto, seguindo a análise de Joan Scott, o debate sobre igualdade e diferença é contínuo e intrínseco, na medida em que há diferenças que não podem ser vistas na perspectiva de correspondências exatas, mas sim diferentes. Todavia, a falta de conhecimento

acerca dos fenômenos e demandas, por vezes, reforçam preconceitos, estereótipos e o uso cada vez maior do disciplinamento e docilização dos corpos.

Controle que se faz com o *rigor garantista*, pois ainda que o SINASE garanta o devido processo legal e o direito ao contraditório, o respeito à condição de sujeito em desenvolvimento não muda a perspectiva interventiva. Ainda hoje há um poder discricionário do Juiz/Juíza, embora um cabedal de documentos e relatórios sejam produzidos pelos técnicos (que em boa parte se tem adesão), as adolescentes retratam o poder judiciário como um espaço de produção de discurso autoritário e moralizador.

E, para além dos muros, é preciso dialogar com a discriminalização do território. Evidencia-se a necessidade de ampliação no debate de base popular sobre as atribuições da segurança pública e do Estado, a fim de que se construa bases críticas de enfrentamento ao projeto de encarceramento, pois a unidade socioeducativa é também uma resposta de que fora da privação os projetos de vida são limitados para as adolescentes. O ingresso no tráfico de drogas mostra-se como uma das alternativas, tanto econômica como de significado social.

O aumento de adolescentes privadas de liberdade e o seu envolvimento no tráfico de drogas tem posto em xeque a falácia do projeto governista/reformador, ao mostrar que o perfil das adolescentes hoje, em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade, condiz com os estratos mais vulneráveis da nossa sociedade: predominantemente negra (menos no RS), pobre e habitante da periferia.

Tais fatores só contribuem para a manutenção do estereótipo da adolescente em “situação irregular”. Como no passado essa vigilância policial segue restrita ao segmento pobre, habitante da periferia, e que hoje também está composto por sujeitos historicamente invisibilizados, mas que diante das transformações sociais emergem como novos, as adolescentes são assim incorporadas ao controle punitivo do Estado.

Destaca-se a necessidade de promoção da proteção integral articulada às políticas públicas, ações e programas de prevenção da violência intrafamiliar como, por exemplo, políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, mas de modo ampliado, contemplando demandas do segmento juvenil.

Contraditoriamente, a visibilidade do segmento na esfera criminal e a sua crescente demanda na socioeducação traduz em dados a emergência de um modelo contraposto ao que vem sendo executado no tocante ao endurecimento da legislação penal na área de drogas. A retomada conservadora, a qual o Brasil e o mundo vêm afirmando, faz da questão um tema de mídia, manipula a opinião pública e constrói o arsenal ideológico e institucional contra o/a

inimigo/a. Então, é pela via política que o governo atua na propaganda do terror e de projetos que visam à cristalização e à conservação dos interesses da classe dominante.

Sobre este aspecto, pautas como a redução da maioria penal e o controle dos corpos das mulheres vêm sendo difundidas. Ao fundar-se nestas premissas, pode-se dizer que a relação que os sujeitos estabelecem no espaço privativo de liberdade é atribuída de significados específicos de uma relação concreta, que se desenvolve a partir da realidade vivida, constituída de subjetividades e para além dos muros.

A partir das narrativas das/os adolescentes do CASEF, conclui-se que são filhas/os de mães que tiveram o seu ingresso no mercado de trabalho precário, somadas às precárias condições de acesso às políticas sociais e públicas que subsidiassem suas demandas. Privadas de liberdade, as adolescentes são mães, irmãs, casadas, com/sem família que cuidam dos irmãos mais novos e com histórias de vida por vezes próximas.

São adolescentes que continuam em condições precárias de inserção, de cidadania, de visibilidade, portanto, ainda constituidoras de ciclos geracionais de invisibilidades. Por outro lado, são também adolescentes que aprenderam, diante das circunstâncias, formas de sociabilidade comunitária, territorial, familiar muito específicas. Algumas atravessadas por violência, outras constituídas por ela. Nesse contexto, a unidade já não pode mais manter mecanismos próprios das instituições totais do século passado. Isso se deu tanto pelo avanço no marco legal, quando pela mudança social que no decorrer dos anos implicou também novos sujeitos, novas demandas e conflitos sociais.

A partir do estudo, e com a contribuição em grande parte de formulações foucaultianas, a punição está no controle dos corpos, nas regras que implicam advertências verbais, na homogeneização onde à subjetividade da adolescente é dada pouca importância, na inviabilidade do querer saber, do pensar, do agir ou seja na construção ética do sujeito. Ainda que por vezes as adolescentes exerçam poderes e hierarquias, continuam, como no decurso da história, sendo definidas por sua condição *natural* de mulher e assim vistas como suscetíveis a todo o tipo de exploração-opressão.

Acreditar que a privação de liberdade pode reformar o indivíduo, é valer-se de uma concepção perversa, na medida em que a responsabilidade penal no atual modelo societário é correlata ao controle social penal juvenil. Ainda que o SINASE seja uma Lei onde resistências à justiça convencional sejam traçadas, há claras e concretas permanências autoritárias e inquisitoriais no modelo de execução. A socioeducação é uma intervenção do Estado, portanto, carrega violência não somente na unidade, mas, sobretudo, nos discursos e interpretações filosóficas do poder jurídico, na medida em que o mesmo mantém

alinhamentos com a perspectiva criminológica cujo ponto de partida persiste na categoria crime. Isso implica a subtração de direitos e a continuidade de um modelo/sistema de justiça pautado na retribuição.

A partir das legislações nacionais que versam sobre socioeducação, somada à possibilidade de conhecer as experiências sociais das adolescentes em medida privativa de liberdade, fica evidente que tanto o Ecriad quanto o SINASE não promovem a impunidade, ao contrário, a responsabilização penal juvenil é bem rígida ao estipular idade mínima de 12 anos. Isso contrapõe-se ao discurso de que a redução da maioridade penal seria a solução, quando na verdade o que precisa ser levada em conta é a aplicabilidade efetiva da lei, ancorada em ações pedagógicas e educativas para além dos muros. As ações ainda estão distantes do previsto em lei, ao passo que as adolescentes narraram a saída da unidade com poucas projeções futuras.

É preciso neste contexto, pensar sobre a ausência de autonomia das adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa, pois há claros exibés no presente estudo na permanência da autoincorporação da obediência como forma de disciplinamento. Contrapondo-se a própria lei do SINASE, que supõe a ruptura com vivências e sociabilidades violentas, por experiências pautadas na democracia e na dignidade humana, essa lógica violenta expressa na intervenção judiciária tende a petrificar a intervenção máxima nos moldes da violência institucional, havendo assim poucas brechas no desencorajamento de novas ofensas e de novos atos infracionais. Na lógica punitivista há uma perda central da proposta prevista no SINASE, a responsabilização penal juvenil.

Na lógica da punição as adolescentes vão se “adaptando” a norma social, ou seja, a cultura retributiva, essa lógica se manifesta na continuidade do ciclo de violência e, por vezes, no reingresso no tráfico de drogas, narrados como sendo a “volta para a mesma realidade”. Nesse sentido, as perspectivas sobre o futuro aludem para continuidades do fenômeno e denunciam o projeto de encarceramento da pobreza. Ainda que no cumprimento da medida socioeducativa ações e projetos sejam pensados, os mesmos precisam estar articulados com os contextos socioeconômico e cultural das adolescentes junto ao sistema de proteção social. São, portanto, ações que de fato implementem o SINASE.

Por fim, é preciso que seja dada atenção às narrativas das/os adolescentes que evidenciam a violência enquanto fenômeno público. O corpo torna-se o manifesto concreto do suplício, e, paradoxalmente, de desconstrução da categoria gênero. Em ambos os casos, gênero e sexo não são neutros, constituem os rituais de poder que só intentam a manutenção de uma sociedade socialmente estratificada, patriarcal, racista e androcêntrica.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Helena. Condição Juvenil no Brasil contemporâneo. In: BRANCO, Pedro Paulo Martoni; ABRAMO, Helena Wendel (Orgs.). **Retratos da juventude**: análises de uma pesquisa nacional. Instituto de Cidadania: Fundação Perseu Abramo, 2011.
- ADORNO, Sérgio. Insegurança versus direitos humanos: entre a lei e a ordem. **Tempo Social**, Rev. Sociol. USP. São Paulo, ano 11, n. 2, p. 129-153, out.1999 (ed. fev. 2000).
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução Iraci Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AGUINSKY, Beatriz Gershenson. **Eticidades discursivas do serviço social no campo jurídico**: gestos de leitura do cotidiano no claro-escuro da legalidade da moral. Tese (Doutorado em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2003.
- ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do código de menores de 1927**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, FFLCH/USP, São Paulo, 1989.
- ANUNCIACÃO DE SOUZA, Jamerson Murillo. Três notas sobre o sincretismo no serviço social. **Rev. Serviço Social e Sociedade** (Direitos humanos em questão), n. 119, São Paulo: Cortez, 2014.
- AMARAL, Augusto Jobim do. **Discurso penal e política da prova**: nos limites da governabilidade inquisitiva do processo penal brasileiro contemporâneo. Dissertação de Doutorado em Altos Estudos Contemporâneos. Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Doutor Rui Luís Vide da Cunha Martins (Orientação). Coimbra, 2011.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira. **Pelas mãos da criminologia**: o controle penal para além da (des) ilusão. Rio de Janeiro: Revan, 2012. 1ª reimpressão, março de 2014.
- _____. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Revista Sequência**, n. 50, p.71-102, jul. 2005.
- ARENT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- ARRUDA, Jalusa Silva de. **“Para ver as meninas”**: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento medida socioeducativa de internação na CASE/Salvador. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. Adolescentes em conflito com a lei: atos infracionais e medidas socioeducativas. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo. ISSN 1983-7364, ano 9, 2015. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015.retificado_.pdf. Acesso em: 28 nov. 2015.
- _____. A força do direito e a violência das formas jurídicas. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 27-41, out. 2011.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Rev. Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 109, jan./mar.2012.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROCO, Maria Lucia Silva. Reflexões sobre liberdade e (in) tolerância. **Rev. Serviço Social e Sociedade** (Direitos Humanos em questão), n. 119. São Paulo: Cortez, 2014.

BATISTA DE ANDRADE, Bruna Soares Angotti. **Entre as leis da ciência, do estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. Dissertação de Mestrado: Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, USP, São Paulo, 2011.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 2. ed. Tradução: Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGES, Joana Vieira. **Trajetórias e leituras feministas no Brasil e na Argentina (1960-1980)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

BOURDIEU, Pierre. **La domination masculine**. Saint-Amand-Montrond, Éditions du Seuil, 1988.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Constituição (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Normas e princípios das Nações Unidas sobre prevenção ao crime e justiça criminal**. Organização: Secretaria Nacional de Justiça. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2009.

_____. **Decreto nº 591**, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0591.htm>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. **Decreto nº 592**, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0592.htm>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. **Resolução nº 119**, de 11 de dezembro de 2006. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2006. Disponível em: <<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/conselho/conanda>>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. **Resolução nº 113, DE 19 /04/2006.** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2006. Disponível em: <<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/conselho/conanda>>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. Secretaria de Direitos Humanos – SDH. **Criança e adolescente.** Disponível em: <<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/spdca>>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. **Lei nº 8069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Congênere. Secretaria de Justiça dos Direitos Humanos/RS – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA – RS, abril, 2012.

_____. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Congênere. Secretaria de Justiça dos Direitos Humanos/RS – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA – RS, abril, 2012.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.** Documento aprovado pelo CONANDA no dia 19 de abril de 2011. Eixos, Diretrizes e Objetivos Estratégicos. Disponível em: <<http://www.direitosdacrianca.org.br/midiатеca/publicacoes/plano-decenal-dos-direitos-humanos-de-criancas-e-adolescentes>> Acesso em: 15 set. 2015.

_____. **Projeto de Lei PL 2015/2016.** Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1514014>. Acesso em: 18 dez. 2015.

_____. **Decreto nº 62.119**, de 15 de janeiro de 1968. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D62119.htm. Acesso em: 28 nov. 2015.

_____. Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento anual dos/as adolescentes e Conflito com a Lei - SINASE 2013.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2015.

_____. Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento anual dos/as adolescentes e Conflito com a Lei - SINASE 2012.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

_____. Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento anual dos/as adolescentes e Conflito com a Lei - SINASE 2011.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

_____. **Decreto nº 99.710**, de 21 de novembro de 1990. Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, 1990.

_____. **Princípios orientadores de Riad.** Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SinasePrincipiosdeRiade.pdf>. Acesso em: maio 2014.

BRITES, Cristina Maria et al. A extrema-direita na atualidade. **Rev. Serviço Social e Sociedade** (Direitos Humanos em questão), n. 119, São Paulo: Cortez, 2014.

BUENO, Samira. **Letalidade na ação policial.** In: AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli; LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil.** 1. ed. São Paulo: Contexto, 2014.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra.** Quando a vida é passível de luto? Tradução Sérgio Tadeu e Arnaldo Marques; revisão de tradução Mariana Vargas; revisão técnica Carla Rodrigues. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Tradução Renato Aguiar. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política.** Tradução Instituto de Letras da PUC-Campinas. 17.ed. Campinas/São Paulo: Papyrus, 2013.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário.** Tradução Iraci Poletí. 11.ed. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

CASTELO, Rodrigo. O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro. **Rev. Serv. Soc.,** São Paulo, n 112, p.613-636, out. /dez.2012.

CFESS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais** (1993). Coletânea de leis, CRESS/RS, 2005.

CHAUÍ, Marilena. Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro. In: ROCHA, André (Org.). **Escritos de Marilena Chauí.** Belo Horizonte: Autêntica; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013, v.2.

_____. **Convite à filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.

COLLINS, Randall. **Quatro tradições sociológicas.** Tradução Raquel Wiess. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Intervenções: o marxismo na batalha das ideias.** São Paulo: Cortez, 2006.

CUNHA, Manoela Ivone. **Entre o bairro e a prisão: tráficos e trajectos.** Lisboa: Fim de Século, 2002.

CUNHA E SILVA, Luiz Felipe. Cidade limpa, cidade suja. Biopolítica e fascismo nas culturas urbanas contemporâneas. **Seminário Internacional Urbicentros – Construir, Reconstruir, Desconstruir: morte e vida de centros urbanos Maceió (AL),** II, 27 de setembro a 1º de outubro de 2011.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004. (Coleção Polêmica)

DAVIS, Mike. **Planeta favela**. Tradução Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2006.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – DUDH. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 15 maio 2014.

DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

DUARTE, Joana das Flores. **A juventude privada de liberdade: a contribuição da Assessoria do Serviço Social do Ministério Público do Rio Grande do Sul**. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Serviço Social, Porto Alegre, PUCRS, 2012.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. Tradução Paulo Neves. Revisão da tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

_____. **As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália**. Tradução Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FACHINETTO, Rochele Fellini. Homicídios contra mulheres e campo jurídico: a atuação dos operadores do direito na reprodução das categorias de gênero. In: AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (Org.). **Relações de gênero e sistema penal: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

_____. **Quando eles as matam e quando elas os matam: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri**. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

_____. **A “casa de bonecas”**: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento socioeducativo feminino do Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. ISSN 1983-7364. 2015. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015-retificado.pdf. Acesso em: 19 out. 2015.

FALCÃO, Maria; NETTO, José Paulo. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. São Paulo: Cortez. 1989.

FEDERICI, Silvia. **Calibán y la bruja: mujeres, cuerpo y acumulación originaria**. Traducción: Verónica Hendel y Leopoldo Sebastián. Madrid: Historia Traficantes de Sueños, 2010.

_____. Por uma reinvenção das práticas comunitárias. Entrevista: Colectivo Situaciones. Argentina, 2009. Disponível em: <http://colectivosituaciones.blogspot.com.br/p/colectivo-situaciones.html>. Acesso em: 20 de nov. 2015.

FERREIRA, Jorge. O nome e a coisa: o populismo na política brasileira. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua história debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary (Org); PINSKY, Carla (Coordenação de textos). **História das mulheres no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização Roberto Machado. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

_____. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. 24. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

_____. **Vigiar e punir**. Tradução Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. **A história da sexualidade**: a vontade de saber. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

FUX, Johann Joseph. **O estudo do contraponto**. Tradução Jarmy Oliveira da versão original: *The Study of Counterpoint from Johann Joseph Fux's Gradus ad Parnassum*. 3. ed. New York, London: W. W. Norton. Man, Alfred (ed.). 1971.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Tradução Sergio Faraco. Porto Alegre, RS, v.900, 2014. (Coleção L&PM Pocket)

GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Método e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1987.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução Dante Moreira. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOMES DA COSTA, Antônio Carlos (Coord.). **Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente**: perspectivas e desafios. Brasília, Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.

GOMES FERREIRA, Guilherme. **Travestis e prisões**: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba: Multideia, 2015.

GOMES FERREIRA, Guilherme; SCHERER, Giovane; AGUINKY, Beatriz G. “Não tenho preconceito, desde que fique longe”: o discurso sobre gênero como construção social e a violência contra LGBT. In: GROSSI, Patrícia K et al. (Org.). **Violências e gênero**: coisas que a gente não gostaria de saber. 2. ed. atual. ampl. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

GROSSI, Patrícia Krieger; AGUINSKY, Beatriz Gershenson. Por uma nova óptica e uma nova ética na abordagem da violência contra mulheres nas relações conjugais. In: GROSSI, Patrícia K et al. (Org.). **Violências e gênero**: coisas que a gente não gostaria de saber. 2. ed. atual. ampl. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

HEILBORN, Maria Luiza; SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: MICELI, Sérgio (Org.). **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**. ANPOCS/CAPES. São Paulo: Sumaré, p.183-221, 1999.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HOBBSAWM. Eric. **Era dos extremos: o breve século XX 1914-1991**. Tradução Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. **Bandidos**. Tradução Danaldson M. Garschagen. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

_____. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 36.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

JARDIM, Ana Carolina M. G. AGUINSKY, Beatriz G. A captura das mulheres pela lógica da prisão masculina: entre relações de gênero e as violências institucionais. In: GROSSI, Patrícia K et al. (Org.). **Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber**. 2. ed. atual. ampl. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

KANT DE LIMA, Roberto. Éticas e práticas na segurança pública e na justiça criminal. In: AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli; LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2014.

KARAM, Maria Lúcia. **Proibição às drogas e violações a direitos fundamentais**. 2013. Disponível em: www.leapbrasil.com.br. Acesso em: 28 nov. 2015.

KIAN, Azadeh. Erving Goffman da produção social do gênero à objetivação social das diferenças biológicas. In: CHABAUD-RYCHTER, Danielle et al. (Org.). **O gênero nas ciências sociais: releituras críticas de Max Weber a Bruno Latour**. Tradução Lineimar Pereira. 1.ed. São Paulo: Ed. UNESP; Brasília/DF: Ed. Universidade de Brasília, 2014.

KOSIK, karel. **Dialética do concreto**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LAFER, Celso. **A soberania dos direitos humanos**. Texto apresentado no Painel “Ética nas Relações Internacionais”, Conferência Nacional da OAB, XV, 1994.

LAMOUREUX, Diane. Hannah Arendt: agir o dado. In: CHABAUD-RYCHTER, Danielle et al. (Org.). **O gênero nas ciências sociais: releituras críticas de Max Weber a Bruno Latour**. Tradução Lineimar Pereira. 1.ed. São Paulo: Ed. UNESP; Brasília/DF: Ed. Universidade de Brasília, 2014.

LEMGRUBER; Julita; BOITEUX, Luciana. O fracasso da guerra às drogas In: AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli; LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2014.

LOURENÇO Claudio; SALLA Fernando. Aprisionamento e prisões. In AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli; LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2014.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **Pro-Posições**, v. 19, n. 2, (56), maio/ago. 2008.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 21.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 5. ed. Florianópolis: Insular, 2014.

MARTINS, José de Souza. **Linchamentos**: justiça popular no Brasil. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

MARX, Karl. **O capital**. Tradução Regis Barbosa e Flávio Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996, v. I.

MATTOS, Patrícia. **O conceito de interseccionalidade e suas vantagens para os estudos de gênero no Brasil**. Congresso Brasileiro de Sociologia (SBS), XV, 2011. Disponível em: http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=191&Itemid=171. Acesso em: 28 nov. 2015.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de (Coord.) **Dos espaços aos direitos**: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Pesquisadores Camila Arruda Vidal Bastos et al. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.

MÉSZÁROS, István. **Estrutura social e formas de consciência**: determinação social do método. Tradução Luciana Pudenzi, Francisco Raul Cornejo, Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. **O conceito de dialética em Lukács**. Tradução Rogério Bettoni. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **A teoria da alienação em Marx**. Tradução Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. **Estrutura social e formas de consciência II**: a dialética da estrutura e da história. (Mundo do trabalho). Tradução Rogério Bettoni. Revisão técnica Caio Antunes. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **A crise estrutural do capital**. (Mundo do trabalho). Tradução Francisco Raul Cornejo et al. 2.ed. Rev. e ampliada. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 1994.

MONDAINI, Marco. **Direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015.

MONTEJO Facio Alda. **Cuando el género suena cambios trae** (una metodología para el análisis de género del fenómeno legal). 1.ed. San José, 156p. ISBN-9977-25. 029-4 C.R.: ILANUD, 1992.

NASCIMENTO, Sandro Barbosa. **Última parada 174**. Disponível em: <http://acervo.oglobo.globo.com/rio-de-historias/sequestro-do-onibus-174-na-zona-sul-do-rio-acaba-em-morte-de-refem-bandido-8920282>. Acesso em: 20 set. 2015.

NETO, Otávio Cruz. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21.ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 1994.

NETTO, Jose Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-1964**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1994.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 83, set. 2005.

OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues. Para uma crítica da razão androcêntrica: gênero, homoerotismo e exclusão da ciência jurídica. **Revista Sequência**, n. 48, p. 41-71, jul. 2004.

OLIVEIRA E SILVA, Maria Liduina. **Entre proteção e punição: o controle sociopenal dos adolescentes**. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. **A convenção sobre os direitos da criança**: adaptada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 nov. 1989 e ratificada por Portugal em 21 set. 1990. Disponível em: http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf. Acesso em: 30 set. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras para a proteção dos jovens privados de liberdade**. Disponível em: http://www.rolim.com.br/2002/_pdfs/066.pdf. Acesso em: maio 2014.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Contexto, 2002.

PAULA, Liana de. Da “questão do menor” a garantia de direitos: discursos e práticas sobre o envolvimento de adolescentes com a criminalidade urbana. **Civitas**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 27-43, jan./mar. 2015.

_____. **Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

PAVARINI; Dario; MELOSSI, Massino. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema penitenciário (Séculos XVI-XIX). 2.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

PERROT, Michele. **Os excluídos da história**: operários, mulheres e prisioneiros. Tradução Denise Bottmann, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PFEFFERRORN, Roland. Émile Durkheim e a unidade orgânica da sociedade conjugal. In: CHABAUD-RYCHTER, Danielle et al. (Org.). **O gênero nas ciências sociais**: releituras críticas de Max Weber a Bruno Latour. Tradução Lineimar Pereira. 1.ed. São Paulo: Ed. UNESP; Brasília/DF: Ed. Universidade de Brasília, 2014.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Tradução Monica Baumgarten. 1.ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

POTYARA PEREIRA, Camila. **Proteção social no capitalismo**: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. Tese (Doutorado em Política Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília/UnB, Brasília, 2013.

PRIORE, Mary Del. **Histórias íntimas**: sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Planeta Brasil, 2011.

RAMOS, Malena. **A construção social da vulnerabilidade penal de gênero em meninas “privadas de liberdade”**. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), 2007.

REGRAS DE BEIJING. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude**. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/legislacao/regras-de-beijing>. Acesso em: maio 2014.

_____. Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul. **Locais de atendimento**: unidades de internação e semiliberdade. Disponível em: <<http://www.fase.rs.gov.br/portal/index.php?menu=secretaria&subitem=4>>. Acesso em: 15 set. 2015.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a era Vargas. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROCHA DA SILVA, Leandro Rocha da. Na mira da mídia: reflexões sobre as relações entre mídia, crime e identidade. In: SALES, Mione Apolinario; RUIZ, Jefferson Lee de Souza. (Orgs.). **Mídia, questão social e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2009.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, n.16, p. 115-136, 2001.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente)

SAGOT, Monserrat. Estudios sobre el género: marxismo, interaccionismo simbólico y la opresion de la mujer. **Ciencias Sociales**, n. 63, p. 129-140, marzo, 1994.

SARCEY-RIOT, Michèle. Michel Foucault para pensar o gênero: sujeito e poder. In: CHABAUD-RYCHTER, Danielle et al. (Org.). **O gênero nas ciências sociais: releituras críticas de Max Weber a Bruno Latour**. Tradução Lineimar Pereira. 1.ed. São Paulo: Ed. UNESP; Brasília/DF: Ed. Universidade de Brasília, 2014.

SCHWARCZ, Lilia; STARLING, Heloisa. **Brasil: uma biografia**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCOTT Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 13(1): 216, jan./abr. 2005.

SÊDA, Edson. **A criança e sua convenção no Brasil**: pequeno manual. Acervo Operacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Edição I, jul. 2004. Versão 1.12 ABMP/ UNICEF.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Cultura punitiva e sociedade escópica: algumas considerações. XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. **Anais...** São Paulo, jul. 2011.

SHECAIRA, Salomão Sérgio. **Sistema de garantias e o direito penal juvenil**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, Enid Rocha Andrade; GUERESI, Simone. **Adolescente em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no brasil**. Texto para discussão n. 979. Brasília: IPEA, 2003.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

SPOSATO, Karyna Batista. **Elementos para uma teoria da responsabilidade penal de adolescentes**. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal da Bahia – UFBA, Salvador, 2011.

TAVARES-DOS-SANTOS, José Vicente. Modernidade tardia e violência. In: AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli; LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2014.

TEJADAS, Sílvia da Silva. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. São Paulo: Petrópolis, 2002.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. A pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1992.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2012 atualização: **Homicídios de mulheres no Brasil**. Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf. Acesso em: nov. 2014.

_____. **Homicídios e juventude no Brasil**: mapa da violência 2013. Secretaria Geral da Presidência da República. Secretaria Nacional de Juventude. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf. Acesso em: nov. 2014.

WHYTE, William Foote. **Sociedade de esquina** [Street Corner Society]: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Tradução Maria Lucia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

WOOD, Ellen. **O império do capital**. Tradução Paulo Cezar Castanheira. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

WOOLF, Viginia. **Profissões para mulheres e outros artigos feministas**. Tradução Denise Bottmann. Porto Alegre: L&PM, 2013.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e assistência social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ZACONNE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. 5.ed. Tradução Vania Romano; Amir Lopes, Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZALUAR, Alba. **Etos Guerreiro e criminalidade violenta**. In: AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli; LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2014.

ZIEGLER, Jean. **Destruição em massa**: geopolítica da fome. Tradução e prefácio José Paulo Netto. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2013.

APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Dados de Identificação da Pesquisa

Pesquisa: As jovens privadas de liberdade e os desafios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo na perspectiva de gênero

Pesquisadora: Joana das Flores Duarte

Orientadora: Professora Dra. Patrícia Grossi

Natureza da Pesquisa: Você é convidada/o a participar desta pesquisa, de abordagem qualitativa com possíveis dados quantificáveis. A pesquisa tem por objetivo identificar de que forma a perspectiva de gênero é incorporada na da Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade conforme o SINASE, a partir das experiências sociais das/os adolescentes e profissionais.

Participantes da Pesquisa: Neste projeto de pesquisa, definem-se como participantes as jovens autoras de ato infracional em medida socioeducativa privativa de liberdade no Rio Grande do Sul; e profissionais concursados do Estado em atividade na unidade socioeducativa, cujo atendimento dirige-se ao atendimento feminino.

Participação na pesquisa: Ao participar desta pesquisa você estará expressando suas experiências e reflexões, bem como compartilhando suas vivências e saberes contribuindo na discussão e no avanço da garantia de direitos para as jovens em privação de liberdade. Essa entrevista será gravada e seus dados serão transcritos pela própria pesquisadora, desidentificados e posteriormente, destruídos.

Benefícios: Ao participar desta pesquisa, você não terá benefício direto, contudo, espera-se que os resultados da investigação possam contribuir no melhoramento e no reconhecimento da diversidade de gênero no sistema socioeducativo.

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Este projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (telefone 33203345).

Recebi informações específicas sobre a utilização deste material, que constará de participação em entrevista.

O conteúdo da entrevista poderá ser utilizado e publicado, em parte ou na totalidade, preservando a identidade do participante.

Também fui informado/a que mesmo após da entrevista, posso, a qualquer momento, recusar-me responder, sem que isto venha em meu prejuízo, pois se trata de livre participação.

Tendo realizado a entrevista, na sua finalização, poderei ler o material ou pedir à pesquisadora que o leia para o meu consentimento.

Tendo em vista as informações e esclarecimentos aqui prestados, eu, de forma livre e esclarecida, expressei meu interesse em participar desta pesquisa. Se necessitar de quaisquer esclarecimentos sobre a pesquisa, entrar em contato com as pesquisadoras Joana das Flores Duarte e Patrícia Krieger Grossi pelo telefone (51) 3353-8379, na Avenida Ipiranga 6681, Prédio 15, sala 352 – Faculdade de Serviço Social – Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência (NEPEVI) E-mail: joana.fduarte@yahoo.com.br e Pkgrossi@pucrs.br ou pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Av. Ipiranga 6681, Prédio 40, Sala 505, Porto Alegre /RS - Brasil - CEP: 90619-900 Fone/Fax: (51) 3320.3345 E-mail: cep@pucrs.br, com horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 08hs às 12hs e das 13hs 30min às 17hs.

Declaro que recebi uma via deste termo de consentimento conforme data e local mencionados.

Nome e Assinatura da/o Adolescente

Nome e Assinatura da Diretor (a) guardião legal da jovem em cumprimento de Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade, conforme previsto no Ofício nº181/08 Gab. 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude (JRIJ)

Nome e Assinatura dos Pais ou Responsáveis pela adolescente

Unidade Socioeducativa _____

Porto Alegre, _____ de 2015.

Declaro que recebi uma via deste termo de consentimento conforme data e local mencionados.

Nome e Assinatura da/do profissional

Unidade Socioeducativa _____

Porto Alegre, _____ de 2015.

APÊNDICE B – Roteiro de Entrevistas - Adolescentes

Data: ___/___/___

Local: _____

Participante: _____

Tempo de duração: _____

Observações: _____

Iniciando com a explicação da pesquisa, sua contribuição na garantia de direitos e a importância da participação da/o adolescente enquanto sujeito que acessa o sistema. Seguidamente, apresentação do termo de consentimento.

Perguntas:

- 1) Você já ouviu falar sobre gênero? Se sim, onde?
- 2) O que significa gênero para você?
- 3) Como é sua relação com a família e sua comunidade?
- 4) O que você fazia antes de ingressar na FASE?
- 5) O que você entende por Medida Socioeducativa?
- 6) O que significa direitos para você?
- 7) Quais são suas experiências aqui na Unidade?
- 8) O que a Socioeducação representa para você?
- 9) O que espera fazer quando estiver em liberdade?

APÊNDICE C – Roteiro de Entrevistas - Profissionais

Data: ___/___/___

Local: _____

Participante: _____

Tempo de duração: _____

Observações: _____

Iniciando com a explicação da pesquisa, sua contribuição na garantia de direitos e a importância da participação do/a profissional que executa a medida. Seguidamente, apresentação do termo de consentimento.

Perguntas:

- 1) O que você entende por gênero?
- 2) Como você entende a execução da medida socioeducativa privativa de liberdade para as jovens? Qual a sua contribuição enquanto profissional?
- 3) Quais são os maiores entraves e as facilidades na execução da medida privativa de liberdade para as jovens?
- 4) Você já trabalhou em alguma Unidade exclusiva para os Jovens? Se sim, vê alguma diferença? Se sim, quais?
- 5) Você considera que a Lei do SINASE e a Resolução nº 119 de 2006 do Conanda incorporam as necessidades das jovens privadas de liberdade, levando em consideração as especificidades de gênero? De que forma?
- 6) Qual o caminho que considera mais efetivo para a igualdade de gênero no sistema socioeducativo?
- 7) Você recebe ou já recebeu alguma capacitação sobre igualdade de gênero?
- 8) A FASE desenvolve alguma discussão sobre o assunto?

APÊNDICE D – Roteiro de Observação Participante

OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE PRIMEIRA ETAPA

CASEF – QUESTÕES	OBSERVAÇÕES	ADOLESCENTES	PROFISSIONAIS

Quem é a pesquisadora?

O que ela quer?

Receptividade/aproximações

OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE SEGUNDA ETAPA

CASEF – QUESTÕES	OBSERVAÇÕES	ADOLESCENTES	PROFISSIONAIS

A rotina das adolescentes na medida de internação.

O que gostam de conversar?

As conversas entre as adolescentes/ agentes socioeducadoras/ pesquisadora.

OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE TERCEIRA ETAPA

CASEF – QUESTÕES	OBSERVAÇÕES	ADOLESCENTES	PROFISSIONAIS

O que se fala?

Como é o cotidiano privadas de liberdade?

Quais vínculos são estabelecidos?

Há participação nas decisões?

Existe algum tipo de discriminação?

O que mais sentem falta? O que não gostam de falar?

OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE QUARTA ETAPA

CASEF – QUESTÕES	OBSERVAÇÕES	ADOLESCENTES	PROFISSIONAIS

Perguntas indevidas?

O que se deixou de perguntar?

Retorno das transcrições.

O processo de finalização

Realizada no período de abril (15/04) a julho (14/07) de 2015. Unidade CASEF.

ANEXO A – Parecer Consubstanciado do CEP

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: As Jovens Privadas de Liberdade e os desafios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo na perspectiva de Gênero

Pesquisador: Patricia Krieger Grossi

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 42855015.4.0000.5336

Instituição Proponente: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.044.344

Data da Relatoria: 13/05/2015

Apresentação do Projeto:

O presente projeto de pesquisa tem por objetivo analisar os desafios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) na perspectiva de gênero na medida privativa de liberdade destinada às jovens autoras de ato infracional, sobretudo, nos últimos vinte anos com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) e com a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012). Embora a privação de liberdade de jovens autoras de ato infracional exista, ainda é um fenômeno pouco discutido no campo da proteção social, principalmente no que se refere à discussão de gênero. Nesse contexto, a discussão da proteção social no Sistema Socioeducativo ainda tem seu foco voltado para o jovem infrator. Considerando esta perspectiva o projeto visa dar visibilidade às jovens privadas de liberdade. Este projeto é vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais.

Quanto a metodologia os autores optaram pela pesquisa qualitativa com possíveis dados quantificáveis, sob a perspectiva histórico-estrutural, cujas categorias teóricas centrais são

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 40, sala 505
Bairro: Partenon CEP: 90.619-900
UF: RS Município: PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3320-3345 Fax: (51)3320-3345 E-mail: cep@pucls.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 1.044.344

totalidade, contradição e historicidade. Os procedimentos e instrumentos de coleta de dados são: I) entrevistas com as jovens em privação de liberdade; II) entrevistas com os técnicos das Unidades socioeducativas e; III) entrevista com a direção das Unidades socioeducativas. Conforme os autores, para os dados qualitativos, será utilizada a análise de conteúdo de Bardin (2011).

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Conhecer as experiências sociais das jovens correspondente ao perfil etário dos 15 aos 18 anos em Medida Privativa de Liberdade e de que forma a perspectiva de gênero é incorporada nas diretrizes, princípios e operacionalização da Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade conforme o SINASE.

Objetivo Secundário:

1. Identificar no cotidiano das jovens privadas de liberdade como a questão de gênero é incorporada na execução da medida.
2. Conhecer a experiência social das jovens privadas de liberdade em relação às vivências familiares, comunitárias e institucionais.
3. Identificar as condições de execução da MSE privativa de liberdade a partir dos gestores, profissionais e usuárias no Estado do RS na perspectiva de gênero.
4. Analisar e problematizar como a medida socioeducativa privativa de liberdade vem respondendo ao fenômeno da privação de liberdade das jovens.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Conforme os autores os riscos e benefícios serão:

Riscos:

As Jovens podem sentir algum desconforto durante a entrevista. Caso isso ocorra, a entrevista será interrompida imediatamente, assegurando o bem estar dos sujeitos. Durante todo o procedimento de entrevista com as jovens será garantido o direito de desistência caso não queiram mais participar.

Benefícios:

Ao participar desta pesquisa, você não terá benefício direto, contudo espera-se que os resultados da investigação possam contribuir no melhoramento e no reconhecimento da diversidade de gênero no sistema socioeducativo

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 40, sala 505
 Bairro: Partenon CEP: 90.619-900
 UF: RS Município: PORTO ALEGRE
 Telefone: (51)3320-3345 Fax: (51)3320-3345 E-mail: cep@pucrs.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 1.044.344

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de uma pesquisa vinculada a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais. Com os resultados da pesquisa será possível situar como são as questões de gênero são tratadas no que tange a aplicação de medidas sócio educativas.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos de apresentação obrigatórios constam nos arquivos em anexos.
Foi anexado o arquivo com as respostas às pendências.

Recomendações:

As pendências foram respondidas satisfatoriamente

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

As pendências foram respondidas satisfatoriamente

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

Conforme resposta enviada pelos pesquisadores as pendências foram respondidas e feitas a adequações solicitadas.

PORTO ALEGRE, 30 de Abril de 2015

Assinado por:
Rodolfo Herberto Schneider
(Coordenador)

Endereço: Av.Ipiranga, 6681, prédio 40, sala 505
Bairro: Partenon CEP: 90.619-900
UF: RS Município: PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3320-3345 Fax: (51)3320-3345 E-mail: cep@pucls.br